

EM FASE DE TESTE

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

AIRR-01245-1996-011-18-40-5

AGRAVANTE :DIONÍZIO MOREIRA DAMASCENO

AGRAVADO :BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS :SARA MENDES E OUTRO

SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região

AIRR-00065-2006-052-18-40-4

AGRAVANTE :MARIANA RODRIGUES CHAVEIRO

AGRAVADA :ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADOS :ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

JULIANO DA COSTA FERREIRA

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

À DSRD.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região

AIRR-00858-2006-004-18-41-2

AGRAVANTE :ATENTO BRASIL S.A.

AGRAVADO :GLADIVON DA SILVA

ADVOGADOS :WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS

CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

À DSRD.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região

AIRR-00858-2006-004-18-40-0

AGRAVANTE :TELEGOIÁS CELULAR S.A.

AGRAVADO :GLADIVON DA SILVA

ADVOGADOS :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da 18ª Região

AIRR-00429-2006-009-18-40-4

AGRAVANTE :COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

AGRAVADO :JOÃO VITOI

ADVOGADOS :JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO

HELMA FARIA CORRÊA E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

original assinado

Juíza DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 001/2007

A Excelentíssima Doutora DORA MARIA DA COSTA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a remoção da Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, conforme Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM Nº002, de 9 de janeiro de 2007, declara vaga a titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis e intima os Juízes Titulares de Varas do Trabalho da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a Titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho

Publique-se no Diário de Justiça do Estado de Goiás.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 9 de janeiro de 2007.

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 02/07, de 9 de janeiro de 2007.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E
REMOVER, a pedido, a Excelentíssima Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, para igual cargo na 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, de acordo com o disposto no art. 654, § 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.
Juíza DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª DGCA Nº 001/2007
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA TRT 18ª DGCA Nº 453/2006, que fixa a escala de plantão das unidades previstas na PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 536/2006,
RESOLVE:
Considerar designado o servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Código TRT 18ª CJ-4, deste Regional, e, também, considerar delegada competência ao referido servidor para atuar como Ordenador de Despesas desta Corte, no período de 23 de dezembro de 2006 a 2 de janeiro de 2007, tendo em vista que o titular e seu substituto eventual encontram-se afastados em razão do recesso previsto no art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1996, e na Resolução nº 014/2005, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.
Goiânia, 9 de janeiro de 2007
DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo MS-00388-2006-000-18-00-4
Impetrante(s) : IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Litisconsorte(s) :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA

PROCESSO TRT MS-00388-2006-000-18-00-4
"Vistos os autos.
Trata-se de Mandado de Segurança preventivo, com pedido de liminar, impetrado por IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA., SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. contra ato dos Exmos. Desembargadores Federais do Trabalho deste Eg. Regional que, na sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 17/10/2006, homologaram as Cláusulas 4ª e 5ª da CCT 206/2007 firmada entre o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – Sincovaga e o Sindicato dos Empregados no Comércio

Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – Secom no Dissídio Coletivo nº 00093-2006-000-18-00-8.
Em síntese, sustentam que a homologação teria sido "arbitrária e inconstitucional" na medida em que: a) a avença encontra-se eivada de nulidade insanável consubstanciada na ausência das atas das assembleias dos sindicatos autorizando o ajuizamento do dissídio (art. 859/CLT); e b) ofende os preceitos constitucionais garantidores da isonomia salarial e os princípios insculpidos no art. 170/CF (garantia da ordem social e livre concorrência).
Asseveram que "a CCT/2006 ora atacada traz para todos os trabalhadores da categoria desigualdade de remuneração" (fl. 5), além do que "a diferenciação de piso salarial pelo número de filiais nas empresas no Estado desrespeita os ditames constitucionais, impingindo gravame injustificável às impetrantes e caracteriza diferenciação perniciososa para os funcionários de empresas com mais de 6 (seis) filiais".
Aduzem que os pisos salariais de R\$525,00 e R\$700,00, previstos nas Cláusulas 4ª e 5ª, atingem apenas as Impetrantes, gerando injustiça social, eis que impingem tratamento discricionário a empresas do mesmo seguimento e a empregados que exercem a mesma função, com a mesma perfeição e qualificação técnica, embora em diferentes estabelecimentos comerciais.
Alegam que a diferenciação salarial "inviabiliza por completo a manutenção de mais de 6 (seis) filiais no Estado de Goiás, bem com o crescimento das mesmas, com a conseqüente geração de emprego, e estagnação destas e de qualquer outra empresa que queira crescer".
Asseverando estarem presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora requerem o deferimento de medida liminar, a fim de determinar a suspensão dos efeitos das Cláusulas 4ª e 5ª da CCT homologada no DC-00093-2006-000-18-00-8 até julgamento final do presente Mandado de Segurança.
Dada a relevância da matéria e o interesse coletivo nela envolvido, este Desembargador relator entendeu conveniente a oitiva da Douta Procuradora Regional do Trabalho antes da análise do pedido de liminar.
No v. Parecer de fls. 738/746, o eminente Procurador José Marcos da Cunha Abreu, inicialmente, pondera que o Mandado de Segurança não seria cabível em virtude do disposto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, assinalando, ainda, que só por meio de ação rescisória é que se pode anular acordo homologado pela Justiça Laboral.
Todavia, oficial pela suspensão deste feito uma vez que a pretensão dos Impetrantes poderá ser parcialmente atendida no julgamento dos embargos de declaração protocolizados no último dia 5 pela Procuradoria Regional do Trabalho, com vista a sanar omissão de matéria concernente às Cláusulas 4ª e 5ª da Convenção Coletiva de Trabalho.
Os embargos foram transcritos no parecer ministerial. Em síntese, o d. Parquet alega "que o r. acórdão, no mérito, fls. 689/691, não abordou, vale dizer omitiu, a questão suscitada pelo Parquet no sentido de que com a criação dos pisos diferenciados, viriam a ser beneficiados pelo piso menor, empresas de grande porte como Wal-Mart e Carrefour, multinacionais, gigantes do comércio varejistas, sendo que uma delas é hoje a maior empresa do mundo, conforme matéria publicada no Instituto OBSERVATÓRIO Social, anexa." (Original destacado.)
Decido.
Qual se vê, o foco principal da ação mandamental dirige-se à nulidade das Cláusulas 4ª e 5ª da CCT 2006/2007, por infringir, em síntese, os dispositivos constitucionais alusivos garantidores da isonomia salarial, e os princípios da ordem econômica e da livre concorrência.
Como já salientado acima, o Ministério Público do Trabalho interpôs embargos de declaração, com nítida pretensão modificativa da redação das Cláusulas 4ª e 5ª da aludida CCT, oportunidade em que oficiou "pelo sobrestamento do feito até que o Regional julgue os embargos opostos que, se acolhidos atenderão, ao menos em parte, a pretensão dos impetrantes." (fl. 746).
Desta forma, deixo de apreciar o pedido de liminar neste momento, ficando suspenso o curso deste feito até o julgamento final dos embargos de declaração opostos pela d. Procuradoria Regional do Trabalho nos autos do Dissídio Coletivo.
Intimem-se as impetrantes."
Goiânia, 13 de dezembro de 2006.
ORIGINAL ASSINADO
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

Processo MS-00435-2006-000-18-00-0

Impetrante(s) : SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s) : EDSON VERAS DE SOUSA

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Litisconsorte(s) : ADRIANO LOPES DE ALMEIDA

"Trata-se de mandado de segurança impetrado por SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. contra decisão do Exmo. Juiz do Trabalho Israel Brasil Adourian, Presidente da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO, proferida nos autos da RT nº 01023-2006-181-18-00-0.

Na ata de audiência realizada em 02/10/06 (fls. 19/20), a Reclamada, ora Impetrante, prontificou-se a apurar a existência de horas extras/domingos/feriados, propondo-se a pagar as diferenças porventura existentes e seus reflexos sobre as verbas trabalhistas e rescisórias, com o que anuiu o Reclamante, Adriano Lopes de Almeida – litisconsorte passivo necessário, tendo o MM. Juiz deferido o prazo de 10 dias para apresentação de quadro demonstrativo de horas extras trabalhadas, adotando-se os critérios estabelecidos (fls. 19/20), bem como diferenças de domingos e feriados trabalhados, ao final do que seria dada vista ao Reclamante, por igual prazo.

Após a apuração, tomados por base os registros constantes dos cartões de ponto, a Reclamada teria verificado não haver saldo positivo de horas extras a serem pagas ao Reclamante, com o que ele discordou, conforme petição de fls. 32/37.

Ato contínuo, o MM. Juiz designou "audiência para tentativa conciliatória e encerramento da instrução para o dia 04/12/06 às 15:15 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas de arquivamento e revelia" (grifado no original, fls. 39).

Transcreve-se o teor da referida ata de audiência, in verbis:

"Em 04 de dezembro de 2006, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 15h15, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a) Juiz do Trabalho, apregoadas as partes:

AUSENTE o Reclamante, presente o Dr. Adair José de Lima, OAB/GO. 16.306;

Presente o preposto da reclamada, Sr. Erson José Teixeira, acompanhado do Dr. Edson Veras de Sousa, OAB nº 18.455/GO.

Inconciliados.

Considerando que o procurador da Reclamada alertou o Juízo quanto à adoção do critério do cartão de ponto do dia 26 de um mês até o dia 25 do mês subsequente, o Juízo achou por bem deferir o prazo de 25 dias para que o autor apresente um quadro demonstrativo das eventuais diferenças de horas extras adotando esse critério.

Após, venham os autos conclusos para análise da proposta de conciliação da ata de fls. 29/30.

Por outro lado, considerando que a presente audiência objetivava a efetivação da conciliação de fls. 29/30, revoga-se a 4ª e 5ª linhas do despacho de fl. 90, uma vez que foram redigidas com erro.

(...)" (Grifei)

A Impetrante alega que a decisão da autoridade acoimada de coatora feriu seu direito líquido e certo "de ver os autos arquivados, em razão da ausência do reclamante, conforme artigo 844, da CLT, bem como de ser obedecido o despacho, irregularmente revogado, conforme artigos 847 e 848, também da CLT".

Requer, ao final, seja concedida a segurança pleiteada, "para determinar o arquivamento dos autos, conforme artigo 844 da CLT, com a consequente anulação de todos os atos praticados após a audiência realizada em 04/12/06".

De plano, não admito o presente mandado de segurança, eis que o ato do MM. Juízo Impetrado não é passível de ser atacado por meio do remédio heróico do mandamus, porque o art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, dispõe não ser cabível mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais destinado à sua impugnação.

Nesse sentido está assentada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Súmula 267).

No caso dos autos, o ato atacado é decisão interlocutória, proferida na fase de instrução do processo de conhecimento, que, embora não admita recurso imediato, poderá ser impugnada por meio de recurso ordinário quando prolatada sentença de mérito, conforme o artigo 893, parágrafo 1º da CLT.

Vale ressaltar que a jurisprudência tem admitido a ação mandamental contra decisão interlocutória apenas no caso de concessão de tutela antecipada e daquela que se revele teratológica, o que não é a hipótese dos autos.

Ante o exposto, indefiro a inicial, com base no disposto no artigo 8º da Lei 1.533/51, e, em consequência, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, V, do CPC.

Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 222,76, calculadas sobre R\$ 11.137,88, valor dado à causa.

Publique-se.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo MS-00430-2006-000-18-00-7

Impetrante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) : RENATO MENDONÇA SANTOS E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO

Litisconsorte(s) : MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA

"Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. contra ato do MM. Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Catalão, Dr. Paulo Sérgio Pimenta, que, ao mesmo tempo em que homologou os cálculos judiciais, determinou sua intimação "para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº 11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT" (fls. 225).

O Impetrante alega, em síntese, que a decisão impugnada atenta contra o seu direito líquido e certo de que a execução, mesmo que provisória, se processe nos termos do art. 876 e seguintes da CLT.

Aduz que "a lei processual trabalhista não é omissa quanto ao cumprimento das sentenças e quanto à execução", havendo "normas claras e idôneas a sua consecução (Capítulo V – Da execução – art. 876 em diante), não sendo a hipótese, no particular, de aplicação subsidiária do art. 475-J do CPC".

Afirma, por fim, que "o Capítulo V da CLT é taxativo quanto à forma do cumprimento das sentenças, explicitando as consequências do não pagamento espontâneo, não fazendo qualquer menção à aplicação de multa".

Instruem a inicial os documentos de fls. 13/233, dentre os quais a procuração outorgada pelos Impetrantes aos advogados que a subscreveram (fls. 13 e 15), bem como a cópia da decisão impugnada (fls. 225).

De plano, não admito o presente mandado de segurança, eis que o ato cominatório ordenado pelo Juízo Impetrado não é passível de ser atacado por meio do remédio heróico do mandamus, porque o art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, dispõe não ser cabível mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais destinado à sua impugnação.

Nesse sentido é a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal (Súmula 267).

Ora, no caso dos autos, a decisão contra a qual se insurge o Impetrante foi proferida no curso de um processo de execução, de modo que a teor do art. 897, alínea "a", da CLT, o recurso próprio para atacá-lo seria o Agravo de Petição, mesmo em se tratando de execução provisória.

Ante o exposto, indefiro a inicial, com base no disposto no artigo 8º da Lei 1.533/51, e, em consequência, extingo o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 295, V, do CPC.

Custas pelo Impetrante, no importe de R\$ 1.592,50, calculadas sobre R\$ 79.625,04, valor da execução.

Publique-se.

À STP, para os fins."

Goiânia, 14 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo AR-00175-2006-000-18-00-2

Autor(s) :LUZ MARINA PIRES DA SILVA PAIXÃO E OUTROS

Advogado(s) :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Réu(s) :CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO

Advogado(s) :CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR

D E S P A C H O

"Vistos os autos.

Declaro encerrada a instrução processual.

Vista sucessiva às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para razões finais, querendo (art. 493 do CPC), a começar pela Autora.

Intimem-se.

À STP para cumprimento."

Após, venham-me conclusos.

Goiânia, 15 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Juíza Relatora

Processo AR-00100-2006-000-18-00-1

Autor(s) :KIDI BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(s) :MARCELO GRÁCIA

Réu(s) :ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (S):JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

"Tendo em vista a reabertura de prazo para o Réu contestar a presente Ação Rescisória (fls. 81/137), tendo sido, inclusive, dada vista à parte contrária, conforme despacho de fls. 156, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, notifiquem-se as partes que foi restabelecido o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentarem razões finais, a começar pelo Autor.

Após, voltem conclusos.

À STP, para os fins."

Goiânia, 18 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Adriane de Sousa Durães

Assessora

Gabinete do Desembargador Federal do Trabalho

Elvecio Moura dos Santos

Processo AR-00422-2006-000-18-00-0

Autor(s) :MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME

Advogado(s) :ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

Réu(s) :NOEDS GUIMARÃES

"Vistos, etc.

Trata-se de Ação Rescisória com pedido de antecipação de tutela, proposta por MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME (petição de fls. 02/09), pleiteando a desconstituição da r. sentença de fls. 173/178 (RT nº 02200-2005-121-18-00-0), por suposta afronta a literal dispositivo de lei e erro de fato (art. 485, V e IX, do CPC).

A Autora deu à causa o valor de R\$ 20.000,00.

Requer a Autora a concessão de medida liminar "para o fim de suspender o andamento da Ação Trabalhista, agora na fase de execução", dizendo que não conseguirá pagar o débito sem comprometer a continuidade de sua atividade empresarial.

Registre-se que o art. 489 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280, de 17/02/2006, de fato, admite a possibilidade de se conceder, no bojo das ações rescisórias, medida de natureza cautelar ou antecipações de tutela, desde que estejam presentes os requisitos legais.

Resta saber se, in casu, estão presentes os pressupostos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.

No que respeita ao periculum in mora, a Autora não demonstrou a existência de valores ou bens penhorados à disposição do Juízo a quo capazes de comprometer a atividade empresarial.

No que respeita ao fumus boni iuris, não vislumbro a existência da plausibilidade do direito da Requerente.

Como ponto de partida do exame do pleito do Autor, não se pode perder de vista que a existência de uma decisão transitada em julgado, reconhecendo direitos em favor da parte adversa, é fator que milita em desfavor da parte que pleiteia a desconstituição e por isso devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.

Por oportuno, trago à colação o entendimento de Nelson Nery Júnior (in, Código de Processo Civil Comentado, 1997, p. 707) a este respeito: "1. Cautelar contra execução da decisão rescindenda. Em casos excepcionais admite-se o ajuizamento de medida cautelar objetivando a suspensão da execução do julgado rescindendo, pois a presunção decorrente da coisa julgada é relativa (juris tantum), até que seja ultrapassado o prazo do CPC 495. Tal pedido pode ser feito como cautelar antecedente ou mesmo na petição inicial da ação rescisória. V., em sentido conforme, Lacerda, Coment., 12, 35 ss. Como se trata de medida excepcional, não se pode conceder cautelar para obstar a execução da sentença ou acórdão rescindendo, com ofensa frontal ao CPC 489, senão quando a hipótese concreta demonstrar uma quase liquidez e certeza da procedência do pedido rescisório. Exige-se mais do que o mero fumus boni juris ordinário, da ação cautelar convencional". Grifei.

Como se vê, a fumaça do bom direito como requisito indispensável à procedência da cautelar visando a suspensão da execução, significa a existência de grande probabilidade de desconstituição da decisão exequenda no julgamento a ser proferido nos autos da ação rescisória. Esta não é a hipótese dos presentes autos, em que não se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.

No caso, a Requerente não logrou demonstrar, de forma cabal, o que constitui condição sine qua non para o deferimento da medida liminar, que suas alegações estejam envoltas pela fumaça do bom direito.

Com efeito, tenho que o exame do mérito não pode ser aferido prima facie, pela simples análise da argumentação constante da petição inicial, pois trata-se de matéria que exige apreciação acurada, dada a controvérsia que sobre ela se estabelece.

Assim, como as teses da Requerente não conseguem evidenciar a existência de possibilidade real de rescisão da sentença, tenho como não demonstrada a existência da fumaça do bom direito.

Ora se a simples possibilidade remota da rescisão de um pronunciamento jurisdicional garantisse o fumus boni juris, o legislador já teria dado efeito suspensivo à ação rescisória quando, na verdade, o art. 489 do CPC dispõe exatamente em sentido contrário.

Na realidade, o que é imprescindível evidenciar é que, justamente em razão da observância do devido processo legal, não é possível deferir uma medida liminar sem que estejam demonstrados os requisitos para sua concessão. Por outro lado, não se pode olvidar que, também em razão do princípio do devido processo legal, existem meios de impugnação que têm efeito suspensivo e outros, como é o caso da rescisória, que são despidos de tal efeito, por força de disposição legal expressa. Assim, repita-se, somente em hipóteses excepcionais, quando, de plano, se verifica a possibilidade de êxito do pleito rescisório, é que se tem, por via oblíqua, a suspensão da execução.

Nesse passo, considerando que para o deferimento da medida cautelar seria necessário que estivessem presentes, concomitantemente, o fumus boni juris e o periculum in mora e, in casu, não restou demonstrado nenhum desses requisitos, impõe-se o indeferimento da medida liminar requerida.

No mais, verifica-se que há legitimidade e interesse por parte da Autora na desconstituição da r. decisão que lhe foi desfavorável.

A decisão rescindenda é de mérito e o seu trânsito em julgado operou-se em 06/09/06 (certidão de fls. 253), ou seja, menos de 2 (dois) anos do ajuizamento da presente ação (1º/12/06, fls. 02), portanto dentro do biênio de que trata o art. 495 do CPC.

Os autos contêm os documentos essenciais ao deslinde da questão, notadamente a procuração de fls. 10, outorgada à ilustre patrona signatária da peça de ingresso.

Assim, presentes os pressupostos legais, admito a presente Ação Rescisória.

Cite-se o Réu, Noedes Guimarães, com AR, no endereço indicado às fls. 02, sito na Rua Duque de Caxias, nº 218, Bairro São Cristóvão, Tupaciguara/MG, CEP 38.430-000, para contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo.

Publique-se.

À STP, para os fins."

Goiânia, 18 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo AR-00423-2006-000-18-00-5

Autor(s) :MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME

Advogado(s) : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)

Réu(s) : REGINALDO GUIMARÃES DE FARIA

"Vistos, etc.

Trata-se de Ação Rescisória com pedido de antecipação de tutela, proposta por MEIRE OLIVEIRA COSTA - ME (petição de fls. 02/09), pleiteando a desconstituição da r. sentença de fls. 151/156 (RT nº 02201-2005-121-18-00-5), por suposta afronta a literal dispositivo de lei e erro de fato (art. 485, V e IX, do CPC).

A Autora deu à causa o valor de R\$ 20.000,00.

Requer a Autora a concessão de medida liminar "para o fim de suspender o andamento da Ação Trabalhista, agora na fase de execução", dizendo que não conseguirá pagar o débito sem comprometer a continuidade de sua atividade empresarial.

Registre-se que o art. 489 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280, de 17/02/2006, de fato, admite a possibilidade de se conceder, no bojo das ações rescisórias, medida de natureza cautelar ou antecipações de tutela, desde que estejam presentes os requisitos legais.

Resta saber se, in casu, estão presentes os pressupostos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.

No que respeita ao periculum in mora, a Autora não demonstrou a existência de valores ou bens penhorados à disposição do Juízo a quo capazes de comprometer a atividade empresarial.

No que respeita ao fumus boni iuris, não vislumbro a existência da plausibilidade do direito da Requerente.

Como ponto de partida do exame do pleito do Autor, não se pode perder de vista que a existência de uma decisão transitada em julgado, reconhecendo direitos em favor da parte adversa, é fator que milita em desfavor da parte que pleiteia a desconstituição e por isso devem ser robustos os fundamentos por ela apresentados com o intuito de obstar os efeitos da coisa julgada.

Por oportuno, trago à colação o entendimento de Nelson Nery Júnior (in, Código de Processo Civil Comentado, 1997, p. 707) a este respeito: "1. Cautelar contra execução da decisão rescindenda. Em casos excepcionais admite-se o ajuizamento de medida cautelar objetivando a suspensão da execução do julgado rescindendo, pois a presunção decorrente da coisa julgada é relativa (juris tantum), até que seja ultrapassado o prazo do CPC 495. Tal pedido pode ser feito como cautelar antecedente ou mesmo na petição inicial da ação rescisória. V., em sentido conforme, Lacerda, Coment., 12, 35 ss. Como se trata de medida excepcional, não se pode conceder cautelar para obstar a execução da sentença ou acórdão rescindendo, com ofensa frontal ao CPC 489, senão quando a hipótese concreta demonstrar uma quase liquidez e certeza da procedência do pedido rescisório. Exige-se mais do que o mero fumus boni iuris ordinário, da ação cautelar convencional". Grifei.

Como se vê, a fumaça do bom direito como requisito indispensável à procedência da cautelar visando a suspensão da execução, significa a existência de grande probabilidade de desconstituição da decisão exequenda no julgamento a ser proferido nos autos da ação rescisória. Esta não é a hipótese dos presentes autos, em que não se vislumbra a plausibilidade jurídica da pretensão à rescisão da decisão atacada.

No caso, a Requerente não logrou demonstrar, de forma cabal, o que constitui condição sine qua non para o deferimento da medida liminar, que suas alegações estejam envoltas pela fumaça do bom direito.

Com efeito, tenho que o exame do mérito não pode ser aferido prima facie, pela simples análise da argumentação constante da petição inicial, pois trata-se de matéria que exige apreciação acurada, dada a controvérsia que sobre ela se estabelece.

Assim, como as teses da Requerente não conseguem evidenciar a existência de possibilidade real de rescisão da sentença, tenho como não demonstrada a existência da fumaça do bom direito.

Ora se a simples possibilidade remota da rescisão de um pronunciamento jurisdicional garantisse o fumus boni iuris, o legislador já teria dado efeito suspensivo à ação rescisória quando, na verdade, o art. 489 do CPC dispõe exatamente em sentido contrário.

Na realidade, o que é imprescindível evidenciar é que, justamente em razão da observância do devido processo legal, não é possível deferir uma medida liminar sem que estejam demonstrados os requisitos para sua concessão. Por outro lado, não se pode olvidar que, também em razão do princípio do devido processo legal, existem meios de impugnação que têm efeito suspensivo e outros, como é o caso da rescisória, que são despidos de tal efeito, por força de disposição legal expressa. Assim, repita-se, somente em hipóteses excepcionais,

quando, de plano, se verifica a possibilidade de êxito do pleito rescisório, é que se tem, por via oblíqua, a suspensão da execução.

Nesse passo, considerando que para o deferimento da medida cautelar seria necessário que estivessem presentes, concomitantemente, o fumus boni iuris e o periculum in mora e, in casu, não restou demonstrado nenhum desses requisitos, impõe-se o indeferimento da medida liminar requerida.

No mais, verifica-se que há legitimidade e interesse por parte da Autora na desconstituição da r. decisão que lhe foi desfavorável.

A decisão rescindenda é de mérito e o seu trânsito em julgado operou-se em 06/09/06 (certidão de fls. 239), ou seja, menos de 2 (dois) anos do ajuizamento da presente ação (04/12/06, fls. 02), portanto dentro do biênio de que trata o art. 495 do CPC.

Os autos contêm os documentos essenciais ao deslinde da questão, notadamente a procuração de fls. 10, outorgada à ilustre patrona signatária da peça de ingresso.

Assim, presentes os pressupostos legais, admito a presente Ação Rescisória.

Cite-se o Réu, Reginaldo Guimarães de Faria, com AR, no endereço indicado às fls. 02, sito na Rua Sebastião Dias Ferraz, nº 73, Bairro Andorinha, Tupaciguara/MG, CEP 38.430-000, para contestar a presente Ação Rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo.

Publique-se.

À STP, para os fins."

Goiânia, 18 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Elvecio Moura dos Santos

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

Processo ED-RO-00302-2006-052-18-00-2

Embargante(s) : 1. SEBASTIÃO FIAIA

Advogado(s) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)

Embargante(s) : 2. RIO VERMELHO SECOS E MOLHADOS LIMITADA E OUTROS (ADESIVO)

Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

Embargado(s) : 1. OS MESMOS

Embargado(s) : 2. A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Advogado(s) : RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI E OUTRO(S)

PROCESSO TRT EDRO-00302-2006-052-18-00-2

"Considerando-se a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelo reclamante - SEBASTIÃO FIAIA - e pelas reclamadas - RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA., ÉDER ABRAHÃO e NEGE ABRAHÃO - virem a ser acolhidos com efeito modificativo e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamante e aos reclamados pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, respectivamente, a fim de que estes, querendo, manifestem-se.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 12 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Charleston Guilherme da Silva

Assessor de Desembargador

TRT-18ª Região

Processo ED-DC-00093-2006-000-18-00-8

Embargante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

Embargado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

"Vistos os autos.

Conforme entendimento contido na OJ nº 142 da Eg. SBDI-1 do C. TST e tendo em vista a possibilidade de ser conferido efeito modificativo ao julgado, dê-se vista às partes dos embargos de declaração de fls. 732/737, a fim de que se manifestem, caso queiram, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo suscitante.

Em 14 de dezembro de 2006"
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

Processo ED-RO-00725-2006-002-18-00-6
Embargante(s) :ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) :ALAN SALDANHA LUCK
Embargado(s) :OLYMPIO BATISTA DA SILVA NETO
Advogado(s) :ISAC CARDOSO DAS NEVES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.
Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos de declaração de fls. 140/143, no prazo de 5 dias, querendo.
Goiânia, de dezembro de 2006."
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Desembargador Relator

Processo AC-00321-2006-000-18-00-0
Autor(s) :PAULO ROBERTO PEREGRINO VIEIRA
Advogado(s) :SIMONE DEL NERO SANTOS
Réu(s) :1. HEBER AIRES DA SILVA
Advogado(s) :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
Réu(s) :2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
"Vistos os autos.

Isento o Autor do pagamento das custas processuais fixadas pela decisão de fl. 83, tendo em vista o requerido na peça inicial fl. 06 e a declaração de miserabilidade jurídica firmada à fl. 08 (Lei nº 1.060/50, art. 4º)
Em sendo assim e, tendo em vista o trânsito em julgado da v. decisão de fls. 83, arquivem-se os presentes autos.
Intime-se.
À STP."

Goiânia, de dezembro de 2006.
ORIGINAL ASSINADO
Juíza DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SETOR DE ACÓRDÃO

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO(ROS)-01726-2005-013-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.
Advogado(s) : JOSÉ GRACIANO NETO
Embargado(s) : LINDOMAR MOREIRA DIAS
Advogado(s) : FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

Processo ED-ROS-00354-2006-101-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE(S) : VITOR CARLOS TEROSSI
ADVOGADO(S) : MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)

"EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor do disposto no art. 535 do CPC. Como o julgado arrostado não apresenta tais vícios, os embargos não merecem acolhida.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

Processo ED-ROS-00781-2006-081-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
EMBARGANTE(S) : ENGECOM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA LUCIA FERREIRA BORGES DE CARVALHO
EMBARGADO(S) : EDMILSON ROSA PAIVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ ÁLVARO VARELLA

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

Processo ED-ROS-00896-2006-012-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : IVAN LUIZ GUERIN E OUTRO
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

Processo ED-ROS-00977-2006-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
EMBARGANTE(S) : ADIB EZZEDDINE ABDUL HAK
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LOURIVALDO BARBOSA SANTOS
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

Processo ROS-00266-2006-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARQUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA-GO – JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

“EMENTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A extinção liminar do processo sem se adentrar ao mérito, mas na ausência de defesa do réu, impede a condenação do autor em honorários. Recurso provido.

DECISÃO : Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AG - 00314-2006-000-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO : ERIC NILSON LÖFGREN
AGRAVADA : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Relator, conhecer do agravo regimental e, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 28 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT-AG-00328-2006-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE : AMERICEL S.A.
ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

AGRAVADO : Decisão proferida nos autos do MS-00328-2006-000-18-00-1(em **que figura como litisconsorte MAURÍCIO JOSÉ DA GUARDA, Advogado HÉLIO HILTON PEDROSO**)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AG - 00329-2006-000-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA/GO
ADVOGADOS : DIVINO TERENCE XAVIER E OUTROS
AGRAVADA : DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, EM FUNÇÃO CORREGEDORA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-AG-00334-2006-000-18-00-9
REDATOR
DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE : LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO PARRODE
ADVOGADOS : PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTROS
AGRAVADA : DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MS-00334-2006-000-18-00-9
(EM QUE FIGURAM COMO LITISCONSORTES VITOR OLIVAR DE MENEZES GOULART E OUTROS, **ADVOGADOS LUIZ CLÁUDIO MOURA E OUTROS**)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador PLATON FILHO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT AIRO-01230-2005-131-18-01-0
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
 AGRAVANTES : ISRAEL ALVES DA SILVA - ME E OUTROS
 AGRAVADO : VANDERLI ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA E OUTROS
 ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
 JUÍZA : ADRIANA ZVEITER

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de instrumento, por defeito de formação, quando as peças obrigatórias e necessárias à compreensão da controvérsia não estão devidamente autenticadas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3
 RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
 REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
 AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
 AGRAVADO : 1. AMARO DIAS COMERCIAL DE TECIDOS LTDA.
 AGRAVADO : 2. JALES DIAS CAMPOS
ADVOGADOS : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
 JUÍZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-AP-00366-1998-081-18-00-8
 RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
 AGRAVANTE : WALMI MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 AGRAVADA : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00765-1997-053-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 AGRAVANTE : MARLY CARDOSO DE ALMEIDA
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTROS
 AGRAVADA : MANUFATURA DE CONFECÇÕES CAMARÇO BATISTA LTDA.
 ADVOGADA : DENISE TEREZINHA BATISTA SABINO
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA. HIPÓTESES. Prescrição intercorrente é aquela que decorre da inércia das partes no curso do processo, portanto, depois do ato que a interrompera. Essa é uma questão que tem causado controvérsia doutrinária e jurisprudencial, pois não obstante o Supremo Tribunal Federal ter sumulado a matéria, adotando o entendimento de que o "direito trabalhista admite a prescrição intercorrente" (Súmula 327, STF), posteriormente o TST aprovou a Súmula nº 114, segundo o qual "é inaplicável na Justiça do Trabalho a prescrição intercorrente". Os principais fundamentos que sustentam a tese que deu origem a supracitada Súmula 114, residem no fato de que o processo trabalhista é norteado pelo princípio do inquisitivo, segundo o qual cabe ao Juiz a iniciativa ao processo (art. 765, CLT), mormente na fase de execução (art. 878, CLT). A seu turno, os que adotam entendimento diametralmente oposto, fazem-no escudados no art. 884, § 1º, CLT, lembrando que a prescrição referida nos embargos à execução só pode ser a intercorrente, sob pena de ofensa à coisa julgada. Entendo que a razão está com aqueles que admitem a prescrição intercorrente no processo do trabalho, apenas nos casos em que a prática do ato estiver exclusivamente a cargo do credor, quando este estiver assistido por advogado. Portanto, com prudente cautela e com as devidas restrições, mormente se o credor estiver no exercício do jus postulandi.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-AP-00355-1999-007-18-00-9
 RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
 REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
 AGRAVANTE : LÁZARO GIACOMINI VENTRESCHI
ADVOGADOS : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-AP-01333-2001-012-18-00-7
 RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
 REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
 AGRAVANTE : MARIA CRISTINA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO INSERTO NO ART. 514, II, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO. A Agravante reproduz no recurso, literalmente, as mesmas razões da peça de embargos à execução, não enfrentando, em nenhum momento, os argumentos expostos pelo

Juízo a quo para rejeição dos pedidos. Tem-se por não preenchidos os requisitos dos arts. 514, II e 515, caput do CPC, motivo pelo qual, não se conhece do agravo.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-AP-00202-2002-009-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
AGRAVANTE : OSMAR LÚCIO DE URZEDA
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)
AGRAVADO : CÉSIO DE URZEDA FREITAS
ADVOGADA : FABIANA AYRES GUERREIRO
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00948-2004-003-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
AGRAVANTE : KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MARCELO GRÁCIA E OUTROS
AGRAVADO : ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : INTIMAÇÃO. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA. NULIDADE. INEXISTÊNCIA. É válida a comunicação dos atos processuais através de publicação no Diário da Justiça, quando a parte tem advogado constituído nos autos, ainda que este tenha escritório profissional em outro Estado, inexistindo nulidade por violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa (artigos 236 do CPC e 44 do Provimento Geral Consolidado desta Corte).

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-AP-00230-2005-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
AGRAVANTE : WISMAN JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
AGRAVADA : MARINETE COSTA DA SILVA
ADVOGADOS : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : **ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. Não enseja** conhecimento, recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos, salvo a hipótese de mandato tácito, que não se configura, no caso.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT AP-01398-2005-009-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS. RETIFICAÇÃO. Constatando-se que os cálculos não obedeceram aos comandos contidos na sentença exequenda, há necessidade de retificação da conta para dedução de valores pagos sob idêntico título. A dedução, diferentemente do instituto jurídico da compensação, pode ser determinada até mesmo de ofício e a qualquer tempo, a fim de se evitar o pagamento em duplicidade e o enriquecimento sem causa do credor, inexistindo ofensa à coisa julgada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-AP-00116-2006-011-18-00-8
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE : LUCIANA BARROS DE CAMARGO
ADVOGADA : LUCIANA BARROS DE CAMARGO
AGRAVADO : CARLOS ANTÔNIO BAIETA
ADVOGADA : ANA MARIA DE ASSIS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00257-2006-008-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
AGRAVANTE : CÍCERO AUGUSTO DE MORAIS DOS SANTOS
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
AGRAVADO : CLERTAN DO VALE ROCHELLE
ADVOGADOS : NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : CONCILIAÇÃO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. CLÁUSULA PENAL. Não havendo expressa estipulação nesse sentido, a cláusula penal, quando incidente sobre o total do acordo, mostra-se excessiva, se apenas uma parcela é paga com atraso, devendo a cominação ser restrita a esta.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juízes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT AP-00291-2006-161-18-00-0
REDATOR
DESIGNADO : Desembargador GUEDES DE AMORIM
RELATOR : Juiz DANIEL VIANA
REVISOR : Desembargador PLATON FILHO
AGRAVANTES : TEREZINHA DE JESUS FERREIRA CÔRTEZ E OUTRO
ADVOGADOS : OSMAR ALVIM PEIXOTO E OUTROS(S)
AGRAVADO : ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS-GO
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecido do agravo de petição e rejeitada a preliminar de nulidade da execução na sessão de 19/9/2006, prosseguindo no julgamento, por maioria, dar parcial provimento ao agravo de petição, vencidos o Relator e o Revisor, que lhe negavam provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador GUEDES DE AMORIM, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

PROCESSO TRT-AP-00662-2006-013-18-00-1
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Desembargador PLATON FILHO
AGRAVANTE : DAYSE GEBRIM FRANCO
ADVOGADO : ÉRICA GEBRIM FRANCO
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : ROGÉRIO DE MATOS LACERDA
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00391-2005-000-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AUTOR : ALDO LAURINDO DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTROS
RÉU : BAGEL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente,

justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - AR - 00035-2006-000-18-00-4 (MCI - 00068-2006-000-18-00-4)
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AUTOR : CARPEC CARROCERIAS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : MARLOS BORGES NOGUEIRA
RÉU : JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : GENI PRAEDES CHAVES E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória, bem como a medida cautelar, e julgar improcedentes os pedidos nelas veiculados, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - AR - 00059-2006-000-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
AUTOR : CAVALCANTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO RAMALHO BESERRA
RÉU : ROMUALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

EMENTA : INTIMAÇÃO. PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTADUAL. VALIDADE. A intimação das partes, por meio de advogados regularmente constituídos nos autos, feita no Diário da Justiça Estadual, é plenamente válida, estando em consonância com o que dispõe o artigo 236 do CPC e 37 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - AR - 00154-2006-000-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTOR : SÉRGIO ROSA
ADVOGADO : SÉRGIO ROSA
RÉU : LUIZ ROBERTO UCHÔA
ADVOGADO : JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões da rescisória, em causa própria, o Dr. Sérgio Rosa.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Diário da Justiça Eletrônico

(Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - AR - 00208-2006-000-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AUTORA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADOS : CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS

RÉU : BENEDITO GARIBALDI DE ALMEIDA

ADVOGADOS : OSVALDO FERREIRA RAMOS E OUTROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela veiculado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 00456-2006-013-18-01-4

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(MASSA FALIDA DE)

ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

EMBARGADO : ACÁCIA BORGES ALVES

ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT ED-AP-01811-2002-131-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE(S) : MÁRCIA MOTA DE REZENDE E OUTRO

ADVOGADO(S) : ELIAS ADVÍNCOLA RORIZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : EMANOEL ROGÉRIO DE SANTANA

ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - EDAP-01255-2003-004-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : NILSON PIMENTA NAVES

EMBARGADO : JORGE BATISTA DO CARMO

ADVOGADOS : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omissa a decisão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 14 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01976-2005-007-18-00-9

RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

EMBARGANTE : JOSAFÁ ALVES DE BRITO

ADVOGADO(S) : MORJUBE CÂNDIDO DE CASTRO

EMBARGADO : ADAMÁRIO DE LIMA

ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-MS - 00290-2006-000-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

EMBARGANTE : UNIÃO

PROCURADOR : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

EMBARGADA : MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS

ADVOGADA : MANOELA MORGADO MARTINS

EMBARGADA : JUÍZA-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA

PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT ED-RO-00024-2000-151-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
 EMBARGADO : EDSON FRANCINO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo. Tendo sido, no v. acórdão, analisadas de forma clara e fundamentada as matérias, bem como apresentadas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador, para a solução adotada, são insustentáveis as razões aduzidas pelo embargante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01196-2000-009-18-00-7
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO(S) : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
 ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01203-2002-006-18-00-3
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : DELSUÍTA MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO(S) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT ED-RO-01563-2002-009-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 EMBARGANTE : 1. JOSÉ BARBALHO FILHO
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
 EMBARGANTE : 2. BANCO BEG S/A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 387/408 (OS MESMOS)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01929-2002-006-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
 EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 556/568 (ÉSIO SOARES)
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00056-2005-054-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 EMBARGANTE(S) : ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 EMBARGADO(S) : SEBASTIÃO AMORIM DAS NEVES
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicados.

DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO. Goiânia, 12 de dezembro de 2006(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00312-2005-006-18-00-6
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
EMBARGADO : COPIADORA TEKNART LTDA.
ADVOGADO(S) : EDINA MARIA ROCHA LIMA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00265-2005-054-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : 1. NOÉ ALVES CARDOSO
ADVOGADO(S) : AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. CONIEXPRESS S.A. – INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEEL E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante e rejeitar os da reclamada, e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT EDRO-00642-2005-053-18-00-9
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE : CACILDA ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGANTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO(S) : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTROS(S)
EMBARGADOS : OS MESMOS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00742-2005-053-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : JÚLIO ALMIRANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA ABREU A. BAVARESCO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO(S) : EDSON DIAS MIZAEEL E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente,

justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00753-2005-054-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : RONALDO D'ABADIA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 12 de dezembro de 2006(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00901-2005-052-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1. EDNALDO VILELA
ADVOGADO(S) : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : 2. HERMÍNIO FERREIRA GOMES
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 28 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00923-2005-053-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
EMBARGADA : LOURDES FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT EDRO-00950-2005-003-18-00-8
RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : AMPLA ASSESSORIA CORPORATIVA LTDA.
ADVOGADOS : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTROS
EMBARGADO : SÍLVIO MORAES CAMARGO JÚNIOR
ADVOGADOS : ROSEMARY DA COSTA RAMOS E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DE LEI. REJEIÇÃO. A possível violação de lei federal não é matéria a ser tratada na via estreita dos embargos de declaração. A pretensão da

embargante é a reapreciação de fatos e provas, com outro pronunciamento sobre matéria já solucionada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01201-2005-002-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : ISABEL PONTES RODRIGUES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
EMBARGADA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTROS
EMBARGADO : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
-CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01377-2005-081-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : RICARDO PINHEIRO E SILVA
ADVOGADO(S) : RAFAEL ROCHA DE MACEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO : META MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01762-2005-010-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : 1. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - C.P.R.M.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MENDES DE CERQUEIRA LIMA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos da reclamada e acolher parcialmente os do reclamante, nos termos do

voto da Relatora. Ausente, justificadamente a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO-01801-2005-007-18-00-1
RELATOR : JUIZ CONVOCADO ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : DIVINO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDA E OUTROS
EMBARGADO(S) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - EDRO-01825-2005-006-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : 1. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADOS : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES E OUTROS
EMBARGANTE : 2. THEREZINHA HELENA THEODORO DE CARVALHO REIS
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 789/810 (OS MESMOS)

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01888-2005-001-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS
EMBARGANTE : 2. AGOSTINHO DIAS LOPES
ADVOGADOS : ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTROS
EMBARGADOS : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE FATOS E PROVAS. Os embargos declaratórios não são o remédio processual apropriado para se instaurar nova discussão sobre as questões já devidamente apreciadas no acórdão embargado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA.

Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01891-2005-101-18-00-0
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ PIRES
ADVOGADO(S) : SERGIMAR DAVID MARTINS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01997-2005-005-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTROS

EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
EMBARGADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração e rejeitar os opostos pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS e acolher os do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02029-2005-013-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : MAIA E BORBA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S) : NELSON FIGUEIREDO E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. UNIÃO
ADVOGADO(S) : CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO. Goiânia, 12 de dezembro de 2006(data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02179-2005-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTROS
EMBARGADO : FERNANDO MARTINS LISBOA
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REJEIÇÃO. A teor do artigo 535 do CPC, os embargos declaratórios têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, não se pode, na via estreita dos embargos declaratórios, reapreciar fatos e provas constantes dos autos.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT EDRO-02220-2005-007-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
EMBARGADO : ALAN AUGUSTO BERNARDES
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo. Tendo sido, no v. acórdão, analisadas de forma clara e fundamentada as matérias, bem como apresentadas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador, para a solução adotada, são insustentáveis as razões aduzidas pelo embargante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO. Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 02221-2005-011-18-00-0
RELATOR : JUIZ CONVOCADO ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO : CARLOS ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO : ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por maioria, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que deles conhecia e os rejeitava. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT EDRO-00076-2006-008-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMBARGANTE : 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 EMBARGADA : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS
 EMBARGADA : 3. ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES
 (ADESIVO)
ADVOGADOS : ROZEMBERG VILELA DA FONSECA E OUTROS
 EMBARGADOS : OS MESMOS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo. Tendo sido, no v. acórdão, analisada de forma clara e fundamentada a matéria, bem como apresentadas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador, para a solução adotada, são insustentáveis as razões aduzidas pela embargante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT EDRO-00148-2006-006-18-00-8
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADOS : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
 EMBARGADO : GEORTHON NASCIMENTO REZENDE
ADVOGADOS : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo. Tendo sido, no v. acórdão, analisadas de forma clara e fundamentada as matérias, bem como apresentadas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador, para a solução adotada, são insustentáveis as razões aduzidas pelo embargante.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00180-2006-151-18-00-6
 RELATOR : JUIZ CONVOCADO ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
 EMBARGADO : ELDENITO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO(S) : ESCACELA CARNEIRO E OUTROS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA

(Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00207-2006-052-18-00-9
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE(S) : THALITA SILVA PACHECO
ADVOGADO(S) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : LOUSANO INDÚSTRIA DE TUBOS DE PVC LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S) : RUY DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00246-2006-201-18-00-0
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 EMBARGANTE : CLÁUDIA FERNANDA DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADOS : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
 EMBARGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : KLEBER MOREIRA DA SILVA E OUTROS
 EMBARGADA : PROBANK S.A.
ADVOGADOS : DÉCIO FREIRE E OUTROS
 ORIGEM : VT DE URUAÇU
 JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT ED-RO-00268-2006-010-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 EMBARGANTE : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.(MASSA FALIDA DE)
ADVOGADOS : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTROS
 EMBARGADA : KARINE RAMALHO DOS REIS
ADVOGADOS : ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTROS
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00272-2006-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : GEOVANNI BARBOSA
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTROS
EMBARGADOS : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Havendo omissão no acórdão, quanto à fixação de novo valor à condenação, impõe-se o acolhimento dos embargos declaratórios para supri-la.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE e GENTIL DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00287-2006-012-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : ARIANA MOREIRA BATISTA
ADVOGADOS : LEONEL DE SOUSA MELO FILHO E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 357/371 (ATENTO BRASIL S.A.)
ADVOGADOS : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00294-2006-002-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : RONALDO SILVA DE SOUZA
ADVOGADOS : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTROS
EMBARGADA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO
ADVOGADO : CASSIANO ANTÔNIO LEMOS PELIZ JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00297-2006-171-18-00-4
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : WELLINGTON MENDES CUNHA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : VAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO(S) : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-ED-RO - 00297-2006-010-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00306-2006-053-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
EMBARGANTE : SEBASTIÃO FIAIA
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTROS
EMBARGADA : DISTUC DISTRIBUIÇÃO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. O reexame de fatos não é matéria a ser tratada na via estreita dos embargos de declaração.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo

Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - ED-RO – 00326-2006-002-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : TENNIS IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADOS : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTROS
EMBARGADO : LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00330-2006-053-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : RODRIGO SANTANA FERREIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
EMBARGADO(S) : ESCAPE SOM, PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - EDRO-00387-2006-241-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO : ALDERICO ROSA MEDEIROS
ADVOGADO : JOÃO MARQUES EVANGELISTA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. MULTA. Fica evidente o caráter procrastinatório dos embargos de declaração quando a parte, sob a pretensão de alertar para omissão, deixa transparecer que, na verdade, apenas pretende a reapreciação da matéria. Dessa forma, atrai a aplicação da multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores

Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT EDRO-00406-2006-012-18-00-8
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S) : MANOEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROL E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR e OUTRA
ADVOGADO(S) : ANDRÉIA DE FREITAS E OUTROS
EMBARGADO(S) : 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
ADVOGADO(S) : PAULO OTONI RIBEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT – ED-RO - 00408-2006-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MAX MILLIANO LEMES SOUZA
ADVOGADO(S) : VALTENE ALVES DINIZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : LAVANDERIA E TINTURARIA VISÃO LTDA.- ME
ADVOGADO(S) : EDUARDO CALHEIROS BIGELI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00504-2006-006-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : JACINTO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO(S) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00515-2006-003-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : DOMINGOS MARTINS DE ABREU
ADVOGADO(S) : ANA PAULA SILVESTRE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 26 de outubro de 2006 (data de julgamento).

"... após demonstrada pela Exmª Desembargadora-Relatora do acórdão a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado em 26 de outubro de 2006, RESOLVEU, por unanimidade, chamado o feito a ordem, determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 179, a fim de que nela conste como proclamado o seguinte resultado:

Certifico e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora." Goiânia, 28 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00537-2006-013-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADOS : VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 397/410 (JOSÉ DE DEUS FILHO)
ADVOGADOS : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00564-2006-010-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S) : JOÃO BOSCO PAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 28 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00638-2006-012-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. VIVIANE CRISTINA DA SERRA
ADVOGADO(S) : ÁLLYSON BATISTA ARANTES
EMBARGADO(S) : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - EDRO-00687-2006-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADOS : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
EMBARGADO : JOELHO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Não é omissivo o acórdão que analisou, de forma clara e expressa, as matérias veiculadas no recurso ordinário. Da mesma forma, só é contraditório se o dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. A pretensão da embargante é de obter o reexame da decisão, com outro pronunciamento sobre matéria já solucionada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT ED-RO-00688-2006-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MF – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GREISON CÂNDIDO FERREIRA
ADVOGADO(S) : FERNANDO MARQUES FAUSTINO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impôs à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz

Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - EDRO - 00782-2006-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE : UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADO : JOSÉ IGNÁCIO DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADOS : MILENA GUIMARÃES PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, e não em relação a determinado argumento que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar, uma a uma, as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado, para a solução da controvérsia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e GENTIL DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (art. 134, III, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00787-2006-121-18-00-4
RELATOR : ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA G. DE MELLO
EMBARGANTE : PROBANK S.A.
ADVOGADO : DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE
EMBARGADO : JOSÉ NILTO BELO DA SILVA
ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00792-2006-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTROS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 267/277 (THIAGO MARTINS DE PAULA OLIVEIRA)
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00819-2006-010-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO : TIAGO GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se teria emitido juízo, e não em relação a determinado argumento que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar, uma a uma, as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado, para a solução da controvérsia.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO e GENTIL DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (art. 134, III, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00832-2006-081-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : LINEU PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADOS : ALUÍSO ANDRADE CHAVES E OUTROS
EMBARGADA : BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADOS : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00856-2006-005-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA.
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : DIROMA ANTÔNIO URCINO
ADVOGADO(S) : DANIELA CÂMARA SANTANA E OUTRO (S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

Diário da Justiça Eletrônico

ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00880-2006-011-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO

ADVOGADO : AURELINO IVO DIAS
EMBARGADO : ACÓRDÃO DE FLS. 339/350 (BENEDITO GOMES DE LIMA E OUTROS)

ADVOGADO : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los procrastinatórios, impor à parte embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00901-2006-009-18-00-4
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
EMBARGANTE : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(S) : RANULFO C. FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. CLAUDIONOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(S) : RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO-00916-2006-012-18-00-5
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE : ENOQUE MANOEL ALVES
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)

EMBARGADO : CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.

ADVOGADO(S) : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausente,

justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00952-2006-013-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) : SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : WÉSLEY HENRIQUE DE ASSIS
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00988-2006-013-18-00-9
RELATOR : JUIZ CONVOCADO ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE : SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO : CÍNTIA ELIANE FÁVERO
EMBARGADO : ÉDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT-MS-00149-2006-000-18-00-4
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
IMPETRANTE : ADONIAS EVARISTO DA COSTA
ADVOGADO : ALDO DE CAMPOS COSTA
IMPETRADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
LITISCONSORTE : OSVALDO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORA. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A teor do disposto no art. 649, IV, do CPC, inadmissível a penhora de proventos de aposentadoria, ante o caráter alimentar da parcela, indispensável à sobrevivência da parte autora.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidos os Desembargadores ELVECIO MOURA e PLATON FILHO, conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do Relator. Presente na Tribuna para sustentar oralmente as razões do mandamus o Dr. Aldo de Campos Costa.

PROCESSO TRT - MS - 00340-2006-000-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
IMPETRANTES : SILVANA SOARES DE GODOI E SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : AMAURI ANTONELLO
IMPETRADO : JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
LITISCONSORTE : ELIENE ALVES DA COSTA

ADVOGADO : GIOVANNI DE SOUZA SOUTO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não admitir o mandado de segurança e, de conseqüência, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - MS - 00343-2006-000-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

ADVOGADOS : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTROS

IMPETRADO : JUÍZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE : JUREDE ANTÔNIO DE LIMA

ADVOGADOS : TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança postulada, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do mandamus a Dª Ivone Sabbatini da Silva Alves..

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - MS - 00344-2006-000-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE : AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

ADVOGADA : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

IMPETRADO : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTES : ARMINDA ZANINE ARANTES E OUTROS

ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e denegar a segurança postulada, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do mandamus a Dra. Ivone Sabatini da Silva Alves.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - MS - 00352-2006-000-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

IMPETRANTE : AILTON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : FABIANO RODRIGUES COSTA

IMPETRADO : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

LITISCONSORTE : SOPHIA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADA : MARIA BERNARDETE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança postulada, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00425-2001-082-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. EMERSON XAVIER MATOS

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MARTINS XIMENES

RECORRENTE : 2. EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADOS : SUZANE SIMON DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, a Dra. Suzane Simon de Oliveira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 01462-2003-010-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO : EUDES DA COSTA ATAÍDES

ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Impedidos de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e o Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (art. 134, IV, CPC).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00074-2004-101-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : 1. SORAYA VALENTE PIRES
ADVOGADOS : ADIB TAUIL FILHO E OUTROS
RECORRENTE : 2. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZES : ARMANDO BENEDITO BIANKI e SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-RO-00823-2004-002-18-00-1
RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : 1. JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. TERMOESTE S.A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADOS : ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : REMUNERAÇÃO PAGA "POR FORA". ÔNUS DA PROVA. O reconhecimento da existência de remuneração não contabilizada requer prova firme, a cargo do Reclamante, na forma dos art. 333, I, do CPC, e 830, da CLT. Insuficiente a prova, decide-se em desfavor do onerado.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00372-2005-141-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : LUCIANO VILELA CAMPOS
ADVOGADOS : LUCIANO PEREIRA E OUTROS

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS : LOURIVAL PINTO DE ASSIS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e, por maioria, com o voto de desempate do Presidente do julgamento, dar-lhe parcial provimento, vencidos parcialmente o Relator, a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e o Desembargador SAULO EMÍDIO, que também lhe davam provimento parcial, porém em menor extensão; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, sem divergência de votação, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamante, o Dr. Helion Mariano da Silva.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00443-2005-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : JORGE JUNGSMANN NETO E OUTROS
RECORRENTE : 2. ANTÔNIO JAILSON ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; conhecer do recurso do reclamante e, por maioria, vencido o Relator, dar-lhe parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-RO-00502-2005-231-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO JÚNIOR
RECORRIDO : CELSO ZANON
ADVOGADO : WARNER DE SOUSA BARBOSA
ORIGEM : VT DE POSSE
JUÍZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-RO-00712-2005-051-18-00-6
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : 1. CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ROSENVAL VIEIRA DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO : RUBENS DONIZZETI PIRES
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : PARTICIPAÇÃO EM INVENTO. INDENIZAÇÃO. Incontrovertido nos autos que o Autor utilizou-se da estrutura, dos insumos e equipamentos da Reclamada, atuando como colaborador na formulação de um molho, havendo conjugação de esforços com o engenheiro na fixação dos percentuais, tanto na base científica (engenharia e química) como em relação à pesquisa realizada, devida indenização pelo invento, vez que o desenvolvimento da atividade não estava vinculado ao contrato de trabalho. Sentença mantida.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram vencidos em parte, quanto ao recurso do reclamante, o Revisor e a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, que também lhe davam parcial provimento, porém em menor extensão.

PROCESSO TRT - RO - 00782-2005-002-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S) : 1. SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VIL LTDA S/C
ADVOGADO(S) : CARLOS FREIRE ALVES
RECORRENTE(S) : 2. WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR- SOES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ANÁPOLIS S/C LTDA.
ADVOGADO(S) : HELION MARIANO DA SILVA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao adesivo do reclamante, nos termos do voto da Relatora. Votou vencido, quanto ao recurso da reclamada, o Revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00791-2005-053-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : AGNALDO CARNEIRO RECO
ADVOGADOS : ELIAS PESSOA DE LIMA E OUTROS
RECORRIDA : HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADOS : DILERMANDO DIAS SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso; por maioria, vencidos a Revisora e o Desembargador SAULO EMÍDIO, rejeitar a prescrição argüida e, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador SAULO EMÍDIO. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Elias Pessoa de Lima e, pela reclamada, o Dr. Daniel Braga Dias Santos.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00821-2005-011-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : MARIA APARECIDA PEIXOTO (ADESIVO)
ADVOGADA : ARLETE MESQUITA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos voluntários e do "aditivo" da reclamada e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos e, pela recorrente-reclamante, a Drª Arlete Mesquita. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-00881-2005-006-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. PEDRO FERREIRA WANDERLEY FILHO
ADVOGADOS : ELBER CHAVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE : 2. HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO. PENSÃO MENSAL. 1. Configura-se a responsabilidade civil da empregadora pelos danos provocados, pelo acidente que vitimou seu empregado, quando demonstrada a ação ou omissão culposa do agente, o prejuízo à vítima e o nexo de causalidade entre ambos. 2. A comprovação da existência da lesão física irreversível – perda de um olho e consideravelmente limitadora do exercício de qualquer atividade pelo reclamante, é suficiente para justificar o acolhimento do pleito de indenização pecuniária, a título de reparação por danos materiais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao da reclamada e negar provimento ao do reclamante. Votaram

vencidos em parte, quanto ao recurso da reclamada os Desembargadores GUEDES DE AMORIM e SAULO EMÍDIO, e, no que concerne ao recurso do reclamante, o Relator e o Desembargador GUEDES DE AMORIM. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00943-2005-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : 1. ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADOS : THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTROS
RECORRENTE : 2. EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-01028-2005-006-18-00-7
(AC-01026-2005-006-18-00-5)
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE(S) : 1. UNIÃO
ADVOGADO(S) : CARMEN MIRANDA VARGAS
RECORRENTE(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, não conheceu do recurso do reclamante, por falta de interesse recursal; por unanimidade, conhecer do recurso interposto contra a decisão que julgou a ação anulatória e, por maioria, vencido o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso aviado contra a decisão proferida na ação cautelar e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA. Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01029-2005-141-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
RECORRENTE : ALEXANDRE DIB DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ALZIRA MARIA MARRA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar provimento ao da reclamada, restando prejudicada a análise do recurso adesivo obreiro, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT RO-01130-2005-081-18-00-9
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : 1. ADENÍSIO ALVES CÂNDIDO
ADVOGADOS : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDA : 2. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VANESSA CASTRO DE SÁ TELES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01372-2005-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. ABEL JANUÁRIO DE PAULA
ADVOGADOS : FABIANA FERNANDES E OUTROS
RECORRENTE : 2. MARCELO MENDES DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. Comprovado que o dano experimentado pelo trabalhador é decorrente de sua própria conduta, configurando-se a culpa exclusiva da vítima, bem como tendo em vista a assistência médica prestada pelo empregador após o acidente, a recusa do empregado de retornar ao trabalho em função compatível com suas condições e a indenização a título de seguro por acidentes pessoais em razão do contrato mantido pelo empregador, não é razoável o acolhimento do pleito de reparação por danos materiais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, negar provimento ao do reclamante e dar provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE

MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-RO-01597-2005-003-18-00-3
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. NILDA MARTINS PONTES
ADVOGADO : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECORRIDA : 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADOS : MARLENE BOSCARIOL E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01679-2005-008-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO : ELIAS PESSOA DE LIMA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencida a Relatora, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que lavrará o acórdão. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, o Dr. Elias Pessoa de Lima.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT RO-01816-2005-013-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : 1. CARLOS DE MORAES E SILVA
ADVOGADO : ÁLLYSON BATISTA ARANTES
RECORRENTE : 2. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e in totum do recurso do reclamado, rejeitar as preliminares suscitadas e dar parcial provimento ao do reclamado, restando prejudicado o recurso do reclamante, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO BOJART. Ausência ocasional e justificada dos Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01943-2005-121-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ MARCELO PEDRA

RECORRENTE : 1. OREDINA FRANCISCA DA SILVEIRA
ADVOGADO : SÉRGIO DI CHIACCHIO
RECORRENTE : 2. BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS : EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA

INDENIZAÇÃO ADICIONAL. NÃO CABIMENTO. Quando o empregado é dispensado sem justa causa após a data-base da categoria, não faz jus à indenização adicional prevista no artigo 9º das Leis nºs 6.708/79 e 7.238/84, a qual somente é devida quando a dispensa ocorre no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02125-2005-011-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA

RECORRENTE : UNIÃO
PROCURADORA : MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA
RECORRIDA : 1. LUANA TORRES OLIVEIRA
ADVOGADA : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECORRIDA : 2. PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Nos termos da Súmula nº 331, item IV, do TST, a Administração Pública, na condição de tomadora dos serviços, responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas, quando descumpridas pelo empregador, prestador de serviços.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os

Diário da Justiça Eletrônico

Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT-RO-02229-2005-010-18-00-0

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA

RECORRENTE : 1. CARMEM SANDRA ROSA

ADVOGADA : ÂNGELA MARIA AIRES TEIXEIRA

RECORRENTE : 2. BANCO ITAÚ S.A. (ADESIVO)

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : DANO MORAL. ASSALTO À AGÊNCIA BANCÁRIA. RECLAMANTE SOB A MIRA DOS ASSALTANTES. "A rigor, o dano moral trata-se de *damnum in re ipsa*, ou seja, a simples análise das circunstâncias fáticas é suficiente para a percepção pelo magistrado, no caso concreto. Dispensa-se, pois, comprovação, bastando, no caso concreto a demonstração do resultado lesivo e a conexão com o fato causador, para responsabilização do agente." (Enoque Ribeiro dos Santos in 'O Dano Moral na Dispensa do Empregado', 2ª edição, revista e ampliada, Editora LTr, pág. 96)

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar parcial provimento ao do reclamado, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente-reclamado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - RO - 00032-2006-007-18-00-5

RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE : FRIBOI LTDA.

ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS

RECORRIDO : SÉRGIO ROBERTO DIAS DA SILVA

ADVOGADOS : LEOMAR JOSE DE CASTRO E OUTROS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : FRIGORÍFICO. ATIVIDADES LABORAIS EXIGIDAS DE QUEM NÃO TEM TREINAMENTO OU EXPERIÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. REPARAÇÕES POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CABIMENTO. 1. Há de ser rejeitada preliminar de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional argüida pela parte que, claramente inconformada com a sucumbência, deseja apenas o revolvimento de matéria já apreciada através de embargos de declaração. 2. Demonstrado pela prova testemunhal que do reclamante – e de outros empregados - era exigido que manuseasse, com frequência, facas afiadíssimas para sangrar reses ainda vivas, tarefa para a qual não tinha treinamento nem era sua função, ficam comprovadas, de forma convincente, a imprudência e a negligência por parte da empregadora, que deram origem ao acidente de trabalho que vitimou o obreiro, estabelecendo-se o nexa causal.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada das Juízas DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Goiânia, 3 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00064-2006-191-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTES : CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS

ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTROS

RECORRIDA : SELMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT RO-00075-2006-101-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTES : KÁRITA ELAINE CASSIANO COELHO E OUTROS

ADVOGADOS : HUGO FRANCO DE ANDRADE RESENDE E OUTROS

RECORRIDA : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADOS : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTROS

ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE

JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Após os votos dos Desembargadores Relator, Revisora, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negando-lhe provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Aguarda o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Hugo Franco de Andrade Resende. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente). Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT RO-00095-2006-006-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE : 1. RÁDIO EXECUTIVA LTDA.

ADVOGADA : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

RECORRENTE : 2. JOSÉ FLEURI VIEGAS (ADESIVO)

ADVOGADOS : GILMAR SARAIVA DOS SANTOS E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e prover o adesivo do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00113-2006-005-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : DELIANE APARECIDA NUNES
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-RO-00115-2006-003-18-00-9
RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDA : CELINA PERIGO DE SOUZA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. "Na Justiça do Trabalho, o deferimento de honorários advocatícios sujeita-se à constatação da ocorrência concomitante de dois requisitos: o benefício da justiça gratuita e a assistência por sindicato" (OJ 305/TST). Preenchidos os requisitos legais, devidos os honorários.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT RO-00118-2006-052-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : DONIZETE LUIZ DA SILVA E OUTROS
RECORRIDO : SINEU RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária

hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO – 00125-2006-012-18-00-5
RED. DESIGNADA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RELATOR : JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA : JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : 1. FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SÔNIA SOARES SAMPAIO (ADESIVO)
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora; ao da reclamada, por maioria, vencidos em parte o Juiz-Relator e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e, ao da reclamante, sem divergência de votação. Designada redatora do acórdão a Juíza-Revisora. Vista em mesa, sucessivamente, à Juíza KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e ao Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Determinada a apuração do desaparecimento das fls. 192 a 195 dos autos. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) e LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Goiânia, 17 de outubro de 2006 (data de julgamento).

"... após demonstrada pela Exmª Juíza-Relatora do acórdão a ocorrência de erro material na proclamação do resultado do julgamento realizado em 17 de outubro de 2006, RESOLVEU, por unanimidade, chamado o feito a ordem, determinar a rerratificação da Certidão de Julgamento de fl. 312, a fim de que nela conste como proclamado o seguinte resultado:

Por unanimidade, o Tribunal conheceu do recurso adesivo da reclamante e, no mérito, sem divergência de votação, DAR-LHE PROVIMENTO TOTAL, nos termos do voto do Juiz-Relator; por unanimidade conheceu do recurso da reclamada e, no mérito, por maioria, vencidos em parte os Juízes Relator e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora, que ridigirá o acórdão." Goiânia, 28 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO – 00127-2006-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : ADÃO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADOS : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDA : W. ROCHA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : MÔNICA BASTOS MENDES SILVA E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por

unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT - RO - 00175-2006-004-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : FRIBOI LTDA.

ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS

RECORRENTE : GILSON MANOEL DA CRUZ (ADESIVO)

ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTROS

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE, o Excelentíssimo Juiz Convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Dr. LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA e GENTIL DE OLIVEIRA.

PROCESSO TRT-RO-00198-2006-121-18-00-6

(MCI-00221-2006-000-18-00-3)

RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR : Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA

RECORRENTE : 1. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : MARLENE MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. MARINA CARRIJO E OLIVEIRA

ADVOGADOS : NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA

JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à sua saúde e a conseqüente perda da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos material e moral sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos, assim como da ação cautelar apensada, dar parcial provimento ao recurso do reclamado e, por maioria, vencido o Revisor, negar provimento ao apelo da reclamante, bem como deferir parcialmente o pedido cautelar, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamante, a Drª Zélia dos Reis Rezende.

PROCESSO TRT - RO - 00205-2006-201-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : DESEMBARGADOR GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : NEVES TEODORO REZENDE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LÁZARO OLÍMPIO DE AMARAL
ADVOGADO(S) : JOVELI FRANCISCO MARQUES
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA. Goiânia, 12 de dezembro de 2006(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00206-2006-151-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE : LIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : GÉLCIO JOSÉ SILVA

RECORRIDO : ADENIR BENEDITO DA SILVA

ADVOGADA : KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

ORIGEM : VT DE IPORÁ

JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT - RO - 00242-2006-013-18-00-5

RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : UNIÃO

ADVOGADO(S) : MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

RECORRIDO(S) : 1. ADRIANA D' ORAZIO SILVA

ADVOGADO(S) : LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 28 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00254-2006-051-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA

RECORRENTE : VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.

ADVOGADOS : DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

RECORRIDA : GLACIANE DOS SANTOS BORGES

ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Diário da Justiça Eletrônico

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO DE CAUSALIDADE COM O TRABALHO. PERMANÊNCIA NO PLANO DE SAÚDE DA EMPRESA. Comprovado o nexo de causalidade da enfermidade com os afazeres da empregada no estabelecimento patronal fica configurada a natureza ocupacional da doença equiparada ao acidente do trabalho (LER/DORT). Não havendo ruptura do contrato de trabalho, em razão da percepção de auxílio-doença, a permanência da trabalhadora no plano de saúde proporcionado pela empresa aos seus empregados é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), ELVECIO MOURA, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT RO-00265-2006-012-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : THIAGO ALEXANDRE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
RECORRIDA : HIDRÁULICA CANEVAROLI LTDA.
ADVOGADA : LUCIANA TESI
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e DANIEL VIANA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT RO-00271-2006-054-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
RECORRENTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDA : IVONE MARIA MARTINS PIMENTA
ADVOGADOS : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO DE CAUSALIDADE. CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Demonstrado que o trabalho desenvolvido pela autora era realizado em ambiente ergonomicamente incorreto, sem observância do intervalo intrajornada e sem a adoção de medidas preventivas em relação aos riscos ocupacionais, configurando-se, assim, o nexo de causalidade e a culpa do empregador no desenvolvimento da doença ocupacional, impõe-se a obrigação patronal de responder pela indenização por danos morais.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos

Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), ELVECIO MOURA, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT-RO-00275-2006-241-18-00-0
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADOS : JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO : ALPINIANO DO PRADO LOPES
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : Decide o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-RO-00277-2006-101-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA
RECORRENTE : 1. 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
RECORRENTE : 2. MUNICÍPIO DE ACREÚNA
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO GOMES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECORRIDO : 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
RECORRIDO : 2. MUNICÍPIO DE ACREÚNA
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO : DECIDIU O Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial, conhecer do recurso voluntário do reclamado e, por maioria, vencidos parcialmente em tópicos diversos, Relator, Revisor e o Desembargador SAULO EMÍDIO, dar-lhes parcial provimento; por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do Ministério Público do Trabalho e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00295-2006-251-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. ELITO PEREIRA MARIANO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADOS : WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : PRESCRIÇÃO. CONTRATOS DISTINTOS. VÍNCULOS INDEPENDENTES. Demonstrado pela prova testemunhal que os contratos firmados pelo reclamante foram distintos, indevida a soma dos períodos descontínuos de serviço, como se tivesse havido apenas um vínculo. Nesse caso, considera-se cada contrato independentemente, com a prescrição individualizada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencidos os Desembargadores GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Vista em mesa ao Desembargador GUEDES DE AMORIM. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Wellington Luís Peixoto. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do

Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, o Desembargador PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - RO - 00297-2006-251-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CLÓVIS ANTÔNIO FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE(S) : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(IZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram parcialmente vencidos, no que concerne ao recurso do reclamante, os Desembargadores GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e, quanto ao da reclamada, o Revisor e o Desembargador ELVECIO MOURA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Wellington Luís Peixoto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00324-2006-008-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : WILME AGAPITO DOS SANTOS
ADVOGADOS : GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presença na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00328-2006-111-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JOSÉ ANTÔNIO PRIORI

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO : 1. WANDO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADOS : ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDO : 2. JAIRE CECON

ADVOGADOS : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTROS
RECORRIDO : 3. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DIVINA LÚCIA RIBEIRO
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, porque deserto, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00338-2006-251-18-00-6
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 1. GENI PEREIRA MARIANO
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE(S) : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e in totum do da reclamada e, por maioria, dar-lhes parcial provimento. Votou vencida em parte a Relatora, que também dava provimento parcial a ambos os recursos, porém mais amplo ao da reclamante e em menor extensão ao da reclamada. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA. Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00353-2006-251-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. CLAUDIVINO GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE(S) : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU-GO
JUIZ(IZA) : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram parcialmente vencidos, quanto ao recurso do reclamante, os Desembargadores GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e, no que concerne ao da reclamada, o Revisor e o Desembargador ELVECIO MOURA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Wellington Luís Peixoto.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00354-2006-251-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE : 1. GEAN MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADOS : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : PRESCRIÇÃO. CONTRATOS DISTINTOS. VÍNCULOS INDEPENDENTES. Demonstrado pela prova testemunhal que os contratos firmados pelo reclamante foram distintos, indevida a soma dos períodos descontinuos de serviço, como se tivesse havido apenas um vínculo. Nesse caso, considera-se cada contrato independentemente, com a prescrição individualizada.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencidos parcialmente os Desembargadores GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamada, o Dr. Wellington Luís Peixoto. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA, GUEDES DE AMORIM, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, o Desembargador PLATON FILHO.

PROCESSO TRT - RO - 00355-2006-251-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
RECORRENTE(S) : 1. SOLANGE PEREIRA MARIANO
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRIDO(S) : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU o Pleno do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencidos em parte o Relator e o Revisor, que também lhe davam provimento parcial, porém em menor extensão; ainda sem divergência de votação, conhecer in totum do recurso da reclamada e, por maioria, vencidos em parte o Relator e Revisor, negar-lhe provimento. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e GUEDES DE AMORIM. Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00409-2006-008-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PAULINO BATISTA DA CRUZ
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDA : ZITTI ESCOLA DE NATAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADOS : RODRIGO DIAS MARTINS E OUTROS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, a Dra. Sheilla de Almeida Mortoza.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT RO-00432-2006-010-18-00-3
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM (ADESIVO)
ADVOGADOS : JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO : WALDETINO BERNADO DA SILVA
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : GARANTIA DO JUÍZO. AUTARQUIA. AGEKOM. As autarquias, assim como os demais entes públicos e privados, exercem atividade econômica em sentido amplo. Todavia, para que se afastem os privilégios estabelecidos nos arts. 790-A da CLT e 1º, IV, do Decreto-lei nº 779/69, mister que o ente autárquico explore atividade econômica com intuito de lucro, em caráter eminente e preponderante, o que não se verifica com a AGEKOM, consoante se extrai do Decreto nº 5.910, de 08/03/2004. No tocante ao depósito recursal, a isenção é ampla, a teor do art. 1º-A da Lei nº 9.494/97. Quanto às custas, extensíveis à AGEKOM as prerrogativas da Fazenda Pública, desnecessária sua realização como pressuposto de admissibilidade do recurso ordinário.

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada CERNE e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO, conhecer do recurso da reclamada AGEKOM e, por unanimidade, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrido, a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 00442-2006-221-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE : JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
RECORRIDO : JHONATAN BRAGA DA COSTA
ADVOGADOS : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTROS
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZA : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00478-2006-082-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
ADVOGADOS : VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO E OUTROS
RECORRIDO : OSMAIL ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADOS : SIMONE DEL NERO SANTOS E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO NULO. EFEITOS. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, estritamente, o direito ao recebimento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e ao FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencidos o Revisor e o Desembargador SAULO EMÍDIO, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, as Desembargadoras DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00496-2006-002-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CENTAURO GOIÁS - DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA.
ADVOGADOS : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRIDO : RONILSON BERNARDES VIEIRA
ADVOGADOS : FRANCO SELANI E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00497-2006-181-18-00-4

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES (ADESIVO)
ADVOGADOS : LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento; por votação unânime, conhecer do recurso do reclamante e, por maioria, vencida a Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00505-2006-009-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : GEOVANA LOBO MULSER
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ DE BARROS NETO
RECORRIDO : REGISVALDO SODRÉ DE CARVALHO
ADVOGADA : ELVIRA MARTINS MENDONÇA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e ELVECIO MOURA.

PROCESSO TRT - RO - 00530-2006-007-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDO : VALTOIRE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADOS : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00563-2006-003-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA
REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA
RECORRENTE : CLEYTON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT-RO-00568-2006-005-18-00-8
 RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 REVISOR : Desembargador GENTIL DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : NEIVALDO DE CARVALHO TEVES
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 RECORRIDO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT RO-00570-2006-008-18-00-6
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
 RECORRENTE : 1. REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTROS
 RECORRENTE : 2. POLLYANA ALFONSO RODRIGUES (ADESIVO)
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : ESTÁGIO DE ESTUDANTE. FORMALIDADES OBRIGATÓRIAS. INOBSERVÂNCIA. PREVALÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A validade de termo de compromisso para o estágio de estudante é condicionada ao atendimento dos requisitos imperativos, definidos na Lei 6.494/77, entre os quais, a interveniência obrigatória da instituição de ensino. O desatendimento das normas legais desnatura o estágio escolar e conduz à prevalência da relação empregatícia entre as partes.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 21 de novembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00594-2006-102-18-00-5
 RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
 REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA
 RECORRENTE : 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE
ADVOGADO : VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
 RECORRENTE : 2. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO : CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
 RECORRIDO : CLEUMAR GRIGÓRIO DA SILVA
 ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : TRABALHO AVULSO. VÍNCULO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. Nos termos do Decreto 3.048/99 e da Lei 9.719/98, é trabalhador avulso aquele que presta serviços a várias empresas, em sistema de rodízio, com intermediação do sindicato ou órgão específico no fornecimento de mão-de-obra. Portanto, não é avulso, mas sim de emprego, o vínculo de trabalho que se perpetua por sete anos com o mesmo beneficiário, pois infirma o requisito da curta duração. Por aplicação do artigo 1.518 do Código Civil, é solidária a responsabilidade da empresa tomadora dos serviços de trabalhador avulso, por expressivo espaço de tempo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários, dar parcial provimento ao do primeiro reclamado e negar provimento ao da segunda reclamada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), ELVECIO MOURA, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT RO-00597-2006-001-18-00-4
 RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 REVISORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : JULIANA LEMES ROCHA E OUTROS
 RECORRIDA : SALETE PINHEIRO DE MENEZES
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Goiânia, 28 de novembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00629-2006-010-18-00-2
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
 REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS
 RECORRIDO : CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS
 RECORRIDO : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencidos em parte o Revisor e o Desembargador SAULO EMÍDIO, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Juntará declaração de voto vencido o Revisor.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA (Presidente), GUEDES DE

AMORIM, PLATON FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, GENTIL DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT - RO - 00639-2006-010-18-00-8

REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTROS

RECORRIDO : 1. JEREMIAS ALVES DA SILVA

ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTROS

RECORRIDO : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do Revisor, que lavrará o acórdão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO NOGUEIRA PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT-RO-00669-2006-010-18-00-4

RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

RECORRIDO : 1. DIDIER LOURENÇO FILHO

ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDA : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA : DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DA DEVEDORA PRINCIPAL. TEMA SUSCITADO PELA DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. AUSÊNCIA DE LEGITIMAÇÃO. DESCABIMENTO. Não tem a devedora subsidiária legitimidade para suscitar a discussão acerca da desconsideração da pessoa jurídica da devedora principal, vez que incumbe unicamente à parte autora decidir acerca daqueles que compoem o pólo passivo da causa. Ademais, referida figura de direito atende à constatação de insuficiência do patrimônio do devedor pessoa jurídica, para fazer frente à condenação. No caso, tal insuficiência, se houver, será suprida por meio do patrimônio da Recorrente, nos precisos termos da legislação que rege a matéria.

ACÓRDÃO : Decidiu o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO, que lhe dava provimento parcial.

PROCESSO TRT RO-00678-2006-082-18-00-9

PROC. DESIGNADA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RELATOR : DES. ELVECIO MOURA

REVISORA : DES.ª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO FAGUNDES EVANGELISTA E OUTROS

ADVOGADO(S) : JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU o Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar as preliminares suscitadas, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO, que declarava a incompetência parcial da Justiça do Trabalho para julgar pedido de indenização por danos morais decorrentes de acidente de trabalho; por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto divergente da Revisora, que redigirá o acórdão. Votaram vencidos o Relator e o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que negavam provimento ao recurso. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). Goiânia, 12 de dezembro de 2006 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00708-2006-003-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECORRIDO : RENATO ALMEIDA PORTILHO

ADVOGADOS : KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, que também lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, a Dª Eliane Oliveira de Platon Azevedo e, pelo recorrido, o Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal).

PROCESSO TRT-RO-00742-2006-004-18-00-6

RELATOR : Juiz MARCELO PEDRA

REVISOR : Desembargador ELVECIO MOURA

RECORRENTE : GILMAR DE FREITAS

ADVOGADA : SIMONE WASCHECK

RECORRIDA : CHÃO DE ESTRELAS CHOPPARIA LTDA. - ME

ADVOGADO : CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT RO-00787-2006-001-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
RECORRIDA : MARLENE LIMA DE CARVALHO
ADVOGADOS : SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT - RO - 00835-2006-081-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : WILSON FRANCISCO CORREIA
ADVOGADOS : JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO : ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO : LAISE ALVES DE FREITAS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausente, justificadamente, a Desembargadora DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal). (Goiânia, 12 de dezembro de 2006).

PROCESSO TRT-RO-00910-2006-007-18-00-2
RELATOR : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADOS : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDE o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00978-2006-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA

RECORRENTE : SINOMAR GONÇALVES DE MOURA
ADVOGADOS : RUY CORDEIRO GUERRA E OUTROS
RECORRIDA : SIMONE DE FÁTIMA REZENDE
ADVOGADOS : JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
EMENTA : REVELIA E CONFISSÃO. No processo do trabalho, a contestação deve ser apresentada em audiência, na qual a presença da parte ou preposto é obrigatória, consoante os termos dos artigos 843 e 847 da CLT. Assim, o oferecimento da defesa em data anterior a audiência, na qual não compareceu o reclamado, não afasta a revelia nem a confissão quanto à matéria fática.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), ELVECIO MOURA, GENTIL DE OLIVEIRA, os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA, DANIEL VIANA e MARCELO PEDRA e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), GUEDES DE AMORIM, PLATON FILHO e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.

PROCESSO TRT - RO - 00982-2006-009-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTES : JEANE LIMA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
RECORRIDO : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, por maioria, vencido o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Ferreira de Souza.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal) e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO.

Secretaria do Tribunal Pleno – Setor de Acórdãos aos nove dias do mês de janeiro de 2007 (3ª feira)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processo RO-01204-2006-002-18-00-6
Relator(a) : Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
Recorrente(s) : EDIVALDO CÂNDIDO DA CRUZ (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS
Recorrido(s) : TRADE PROVIDERS PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO,
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico

Advogado(s) : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

“Vistos os autos.

Os embargos de declaração de fls. 84/87 opostos pela Reclamada, contêm pedido expresso de concessão de efeito modificativo ao julgado. Em face disto, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o pedido. Prazo de 05 (cinco) dias.

À STP, para os fins”.

Goiânia, 08 de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 9 de janeiro de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00916-2005-121-18-00-3

Recorrente(s) : CORAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.

Advogado(s) : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 1. CARLOS ROBERTO DE CASTRO

Advogado(s) : ROMES SÉRGIO MARQUES

Recorrido(s) : 2. CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA

DOURADA S/A)

Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

“Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que o d. Juízo de origem negou seguimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada por deserto (fl. 636). Porém, a recorrente não foi intimada do trancamento do RO.

Assim, tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual e, caso seja interposto agravo de instrumento, que este seja julgado juntamente com o recurso ordinário da primeira reclamada, converto o julgamento em diligência, para que se intime a segunda reclamada (CENTRAIS ELÉTRICAS CACHOEIRA DOURADA S/A.), a fim de, querendo, interpor agravo de instrumento.

À Secretaria da 2ª Turma.”

Em 18 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo RO-01857-2005-007-18-00-6

Recorrente(s) : UNIÃO

Procurador(a) : MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

Recorrido(s) : 1. JOSÉ MARQUES PEREIRA

Advogado(s) : SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

Recorrido(s) : 2. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido(s) : 3. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

“Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a reclamada não foi intimada para contra-arrazoar o recurso interposto pela UNIÃO (fls. 518/524).

Assim, para evitar-se possível alegação de nulidade processual, converto o julgamento em diligência, a fim de que a empresa Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda seja intimada da interposição do recurso para, querendo, apresentar contra-razões.”

Em 18 de dezembro de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo ED-RO-01988-2005-013-18-00-5

Embargante(s) : ELDER DE SOUSA CHAVES (ADESIVO)

Advogado(s) : ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)

Embargado(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) : JORGE JUNGSMANN NETTO E OUTRO(S)

“Vistos os autos.

Ante os termos da certidão de fl. 697, reabro vista à embargada, por cinco dias, para manifestar-se sobre os embargos opostos.

Intime-se.

Após, voltem conclusos.

À S2T.”

Goiânia, 8 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO(S)-01563-2006-007-18-00-5

Recorrente(s) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG

Advogado(s) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA

Recorrente(s) : 2. GILBERTO RODRIGUES BENTO (ADESIVO)

Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

“Vistos os autos.

A Exmª Juíza Antônia Helena Gomes Borges Taveira, da Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre GILBERTO RODRIGUES BENTO e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 69/72).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a indenização referente ao FGTS, sob o argumento de que o reclamante só teria direito ao pagamento dos serviços prestados (fls. 74/80).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Via de consequência, denego seguimento ao recurso adesivo interposto pelo reclamante, às fls. 87/88, posto que segue a mesma sorte do principal.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 18 de dezembro de 2006

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01729-2006-010-18-00-6

Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s) : ANA PAULA ARAÚJO PORTO

Advogado(s) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

“Vistos os autos.

A Exmª Juíza Maria Aparecida Fleury Bariani, da Egrégia 10ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre ANA PAULA DE ARAÚJO PORTO e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 84/88).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a indenização referente ao FGTS, sob o argumento de que a reclamante só teria direito ao pagamento dos serviços prestados (fls. 91/97).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C. TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada, visto que a súmula apenas unifica interpretação do ordenamento jurídico já existente.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 18 de dezembro de 2006.

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO - NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
04.345/2006 RT 04 1.078/2006 UNA 01/02/2007 13:20
SUMARÍSSIMO N N
ALTAMIRO PIMENTA CARNEIRO
CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
FLÁVIA FERNANDES GOMES
04.502/2006 ACCS 03 1.132/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
HÉLIO ROSA CARDOSO
04.514/2006 ACCS 02 1.140/2006 SUMARÍSSIMO
S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MÁRCIO DE AQUINO S.A.
04.498/2006 ACCS 04 1.119/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
CALIMÉRIO ALVES CARDOSO NETO
04.524/2006 ACCS 02 1.142/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SIDNEY BATISTA DUTRA
04.509/2006 ACCS 03 1.134/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
IDERLINO GOMIDE
04.505/2006 ACCS 03 1.133/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
HEITOR GODINHO
04.507/2006 ACCS 01 1.114/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

ABÍLIO JOSÉ CARNEIRO
04.521/2006 ACCS 04 1.125/2006 SUMARÍSSIMO
S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOÃO BENEDITO FERREIRA
04.517/2006 ACCS 01 1.117/2006 UNA
SUMARÍSSIMO S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ONOFRE LEITE PEREIRA
04.529/2006 ACCS 03 1.139/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA FILHO
04.512/2006 ACCS 02 1.139/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ANNA CAROLINA DE JESUS
JOEL CANUTO
04.347/2006 RT 01 1.069/2006 UNA 30/01/2007 13:50
ORDINÁRIO N N
CHARLES FERNANDES MOREIRA
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A.
JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
04.462/2006 ACCS 04 1.110/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VANTUIR FELISBRINO PEREIRA
04.482/2006 ACCS 04 1.115/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MARIA FERREIRA BORGES
04.466/2006 ACCS 04 1.111/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VALTECIR MARTINS TEIXEIRA
04.455/2006 ACCS 01 1.101/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ABNON DE PAULA CARRIJO
04.461/2006 ACCS 03 1.122/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RUI GONÇALVES DE OLIVEIRA
04.497/2006 ACCS 03 1.131/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOÃO JOAQUIM MARCELO
04.470/2006 ACCS 04 1.112/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ORLANDO BATISTA DOS SANTOS
04.464/2006 ACCS 02 1.127/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
DONIZETE ANTÔNIO DE OLIVEIRA
04.474/2006 ACCS 04 1.113/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MANOEL ALVES DE CARVALHO
04.490/2006 ACCS 04 1.117/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA

JOSÉ PEREIRA 04.486/2006 ACCS 04 1.116/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA FRANCISCO COELHO MAGALHARES 04.451/2006 ACCS 01 1.100/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA FRANCISCO SEPÚLVIDA DE OLIVEIRA 04.480/2006 ACCS 02 1.131/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ANTÔNIO ROSSI LIMA LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR 04.506/2006 ACCS 04 1.121/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARIA ALVES DE ASSIS 04.519/2006 ACCS 04 1.124/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARIA RITA SCARPELLINE PEDROSO 04.366/2006 ACCS 04 1.084/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSÉ DE PAULA 04.415/2006 ACCS 01 1.091/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DOMINGOS TRINDADE DE SIQUEIRA 04.418/2006 ACCS 04 1.099/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES 04.419/2006 ACCS 01 1.092/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ORLANDO AREBALO DO NASCIMENTO 04.434/2006 ACCS 04 1.103/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO 04.436/2006 ACCS 02 1.120/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSÉ AUGUSTO CAIXETA 04.440/2006 ACCS 02 1.121/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LEONIDES LOBO DA SILVA 04.409/2006 ACCS 03 1.109/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MANOEL INÁCIO DE SOUZA 04.397/2006 ACCS 03 1.106/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS 04.400/2006 ACCS 02 1.111/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	ALCINDO DE ALCANTARA 04.414/2006 ACCS 04 1.098/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ANA LEITE FRAGA 04.457/2006 ACCS 03 1.121/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA GERALDO FERNANDES DE CASTRO 04.465/2006 ACCS 03 1.123/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARIA DE FÁTIMA GODOI SOUSA 04.468/2006 ACCS 02 1.128/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ARENO GERVASIO 04.526/2006 ACCS 04 1.126/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOAQUIM DA ABADIA ASSIS 04.528/2006 ACCS 02 1.143/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MARIA DE JESUS PINTO 04.484/2006 ACCS 02 1.132/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MAURÍCIO JOSÉ DA CRUZ 04.488/2006 ACCS 02 1.133/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ORMEZINDO BERNARDES RODRIGUES 04.351/2006 ACCS 04 1.079/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MANUEL RODRIGUES DA CUNHA 04.353/2006 ACCS 03 1.092/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA FRANCISCO COELHO MAGALHÃES 04.358/2006 ACCS 01 1.074/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ORCALINO MIGUEL FERREIRA 04.437/2006 ACCS 03 1.116/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOÃO FALEIRO DA SILVA 04.438/2006 ACCS 04 1.104/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LADÁRIO HOROZIMBO MARQUES 04.443/2006 ACCS 01 1.098/2006 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA MANOEL SEBASTIÃO DE SOUZA 04.453/2006 ACCS 03 1.120/2006 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA NAIR FRANCISCA MOREIRA
--	--

Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira
10-01-2007

04.373/2006	ACCS	01	1.079/2006	UNA	04.355/2006	ACCS	01	1.073/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
ANATÔNIO CAMILO ALVES FERREIRA					NERI DE ALCÂNTARA				
04.378/2006	ACCS	04	1.088/2006	SUMARÍSSIMO	04.425/2006	ACCS	03	1.113/2006	UNA 30/01/2007 13:15
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
LÁZARO REZENDE DA SILVA					DÉLIO BENEDITO PIRES				
04.384/2006	ACCS	04	1.090/2006	SUMARÍSSIMO	04.444/2006	ACCS	02	1.122/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA					ANTÔNIO DONIZETE DE OLIVEIRA				
04.391/2006	ACCS	01	1.085/2006	UNA	04.449/2006	ACCS	03	1.119/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
IERNICE DOMICIANO DA SILVA					ADAIR FERREIRA E SILVA				
04.395/2006	ACCS	01	1.086/2006	UNA	04.450/2006	ACCS	04	1.107/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOÃO JOSÉ DO PRADO					JOSÉ AMARO FILHO				
04.501/2006	ACCS	01	1.113/2006	UNA	04.405/2006	ACCS	03	1.108/2006	UNA 30/01/2007 13:00
SUMARÍSSIMO S N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
LAOR FERNANDES MEDEIROS					WALTER ROSA FERNANDES				
04.472/2006	ACCS	02	1.129/2006	SUMARÍSSIMO	04.407/2006	ACCS	01	1.089/2006	UNA
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOAQUIM LUIZ DINIZ FILHO					VICENTE DE PAULO GUSTAVO LOBO				
04.527/2006	ACCS	01	1.119/2006	UNA	04.360/2006	ACCS	04	1.082/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
TEREZINHA RAMOS GUSTAVO LOBO					LUIZ FRANCISCO FOGUESATTO				
04.495/2006	ACCS	01	1.111/2006	UNA	04.404/2006	ACCS	02	1.112/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOÃO CAETANO FERREIRA					GERALDO DA CUNHA FERREIRA				
04.371/2006	ACCS	03	1.098/2006	UNA 26/01/2007 14:30	04.459/2006	ACCS	01	1.102/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
INÁCIO DOMINGOS DE ARAÚJO					CLEMENTINO PIMENTA CARNEIRO				
04.460/2006	ACCS	02	1.126/2006	SUMARÍSSIMO	04.473/2006	ACCS	03	1.125/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JESUS APARECIDO GOMIDES					JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS				
04.433/2006	ACCS	03	1.115/2006	UNA 30/01/2007 13:25	04.476/2006	ACCS	02	1.130/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOSÉ DUTRA RODRIGUES					CLOVIS TRISTÃO DE OLIVEIRA				
04.471/2006	ACCS	01	1.105/2006	UNA	04.492/2006	ACCS	02	1.134/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
WERTON NASCIMENTO					JOAQUIM RODRIGUES NETO				
04.493/2006	ACCS	03	1.130/2006	SUMARÍSSIMO	04.376/2006	ACCS	01	1.080/2006	UNA
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
MANOEL GONÇALVES BOAVENTURA					ANTÔNIO PEDROSO DIAS				
04.500/2006	ACCS	02	1.136/2006	SUMARÍSSIMO	04.426/2006	ACCS	04	1.101/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
GERALDO PEREIRA DA SILVA					ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA				

04.435/2006	ACCS	01	1.096/2006	UNA	04.531/2006	ACCS	01	1.120/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
ALCEU BATISTA					JOÃO CORREA CAIXETA				
04.439/2006	ACCS	01	1.097/2006	UNA	04.496/2006	ACCS	02	1.135/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
EDGAR CORREA					MARCIANO LEITE DE BESSA				
04.452/2006	ACCS	02	1.124/2006	SUMARÍSSIMO	04.494/2006	ACCS	04	1.118/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
WILMAR MARTINS TEIXEIRA					ANTÔNIO ROSSI LIMA				
04.454/2006	ACCS	04	1.108/2006	SUMARÍSSIMO	04.349/2006	ACCS	01	1.071/2006	UNA
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
HÉLIO JOAQUIM DINIZ					TÂNIA GLEICE DE PAIVA TEIXEIRA				
04.375/2006	ACCS	04	1.087/2006	SUMARÍSSIMO	04.350/2006	ACCS	03	1.091/2006	UNA 26/01/2007 13:55
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
AGOSTINHO BATISTA DA SILVA					ELSON ALBINO DA SILVA				
04.382/2006	ACCS	01	1.082/2006	UNA	04.354/2006	ACCS	04	1.080/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOÃO DE FREITAS LEMES					JOAQUIM SANTANA PINTO DE OLIVEIRA				
04.386/2006	ACCS	03	1.103/2006	UNA 26/01/2007 14:55	04.420/2006	ACCS	02	1.116/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
ADENIRSON PIMENTA CARNEIRO					ORIDES BARZOTTO				
04.387/2006	ACCS	04	1.091/2006	SUMARÍSSIMO	04.422/2006	ACCS	04	1.100/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
ADEMAR LEONEL DA SILVA					BENEDITO ODORICO LOBO				
04.394/2006	ACCS	04	1.093/2006	SUMARÍSSIMO	04.424/2006	ACCS	02	1.117/2006	SUMARÍSSIMO
N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
ARASMIM ALVES TOLETO					ETHEL SCARPELLINI PEDROSO				
04.399/2006	ACCS	01	1.087/2006	UNA	04.365/2006	ACCS	03	1.096/2006	UNA 26/01/2007 14:20
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA					JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO				
04.367/2006	ACCS	01	1.077/2006	UNA	04.379/2006	ACCS	01	1.081/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
IVAN RODRIGUES CARDOSO					ADAIL LÁZARO ALVES				
04.413/2006	ACCS	03	1.110/2006	UNA 26/01/2007 15:25	04.406/2006	ACCS	04	1.096/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N					N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
EDIRCEU GONZAGA ARANTES					WALDIR ROSA DE OLIVEIRA				
04.469/2006	ACCS	03	1.124/2006	SUMARÍSSIMO	04.359/2006	ACCS	03	1.094/2006	UNA 26/01/2007 14:10
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOVINO MAERQUES PIRES					SÍLVIO DE JORGE LOPES				
04.479/2006	ACCS	01	1.107/2006	UNA	04.361/2006	ACCS	01	1.075/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
JOSÉ ALVES LIMIRO					SEBASTIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA				
04.508/2006	ACCS	02	1.138/2006	SUMARÍSSIMO	04.362/2006	ACCS	03	1.095/2006	UNA 26/01/2007 14:15
N N					SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA					CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA				
HOSANA SILVA FERREIRA					AQUILEU JOSÉ REZENDE				

04.381/2006 ACCS 04 1.089/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ANTENOR REZENDE DA SILVA
04.389/2006 ACCS 03 1.104/2006 UNA 26/01/2007 15:00
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOAQUIM MACHADO SOBRINHO
04.390/2006 ACCS 04 1.092/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ARIOVALDO AVILA
04.393/2006 ACCS 03 1.105/2006 UNA 26/01/2007 15:05
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JONH VANI DE PAULA CAIXETA
04.489/2006 ACCS 03 1.129/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ALTINA LOPES DE PAULA
04.431/2006 ACCS 01 1.095/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS
04.499/2006 ACCS 01 1.112/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
GIOVANNI CERBINO
04.427/2006 ACCS 01 1.094/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO GOMES LOBO
04.429/2006 ACCS 03 1.114/2006 UNA 30/01/2007 13:20
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
AGOSTINHO ALVES MOREIRA
04.442/2006 ACCS 04 1.105/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ RODRIGUES DE PAULA
04.364/2006 ACCS 01 1.076/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ DIVINO PEREIRA
04.383/2006 ACCS 03 1.102/2006 UNA 26/01/2007 14:50
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO CUSTÓDIO
04.388/2006 ACCS 01 1.084/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JINROKO MASSUDA
04.392/2006 ACCS 02 1.109/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
LUZIA RODRIGUES BRAGA
04.398/2006 ACCS 04 1.094/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ANTÔNIO DA SILVA
04.401/2006 ACCS 03 1.107/2006 UNA 26/01/2007 15:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
EDUARDO VIDAL DA SILVA
04.402/2006 ACCS 04 1.095/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA
04.411/2006 ACCS 01 1.090/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ PAULO CORREA
04.417/2006 ACCS 03 1.111/2006 UNA 30/01/2007 13:05
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
FRANCISCO CARLOS LOBO CORREA
04.477/2006 ACCS 03 1.126/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
GERALDO MARMO GOMES
04.481/2006 ACCS 03 1.127/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ANTONIO NOGUEIRA FILHO
04.368/2006 ACCS 03 1.097/2006 UNA 26/01/2007 14:25
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
04.458/2006 ACCS 04 1.109/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO BERTOLDO DA SILVA
04.432/2006 ACCS 02 1.119/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ALFREDO VIEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
04.467/2006 ACCS 01 1.104/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
GERALDO FRANCISCO TERRA
04.478/2006 ACCS 04 1.114/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SÉRGIO ALVES BARBOSA
04.356/2006 ACCS 03 1.093/2006 UNA 26/01/2007 14:05
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOVAL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO
04.357/2006 ACCS 04 1.081/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOÃO MARQUES FERREIRA
04.421/2006 ACCS 03 1.112/2006 UNA 30/01/2007 13:10
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JERÔNIMO RODRIGUES MARQUES
04.423/2006 ACCS 01 1.093/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
GESNESIO GONÇALVES DE SOUZA

04.441/2006 ACCS 03 1.117/2006 UNA 30/01/2007 13:35
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ALCINO CAPONI
04.445/2006 ACCS 03 1.118/2006 UNA 30/01/2007 13:40
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
BENEDITO VIEIRA DA SILVA
04.448/2006 ACCS 02 1.123/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
FRANCISCO PEREIRA MARQUES
04.370/2006 ACCS 01 1.078/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
04.380/2006 ACCS 03 1.101/2006 UNA 26/01/2007 14:45
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
TEÓFILO MACHADO SILVA
04.408/2006 ACCS 02 1.113/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MANOEL DOMINGOS PRIMO
04.385/2006 ACCS 01 1.083/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
AMÉLIO RODRIGUES CARRIJO
04.396/2006 ACCS 02 1.110/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
RUIVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
04.412/2006 ACCS 02 1.114/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
DURVAL ARTUR RAMOS
04.456/2006 ACCS 02 1.125/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
NAUR MARTINS DE FARIA
04.463/2006 ACCS 01 1.103/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
LAOR FERNANDES MEDEIROS
04.416/2006 ACCS 02 1.115/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
OSMAR ANTÔNIO BATISTA
04.518/2006 ACCS 03 1.136/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MAURÍCIO SCARPELLINE PEDROSO
04.369/2006 ACCS 04 1.085/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ROBERTO DOS SANTOS MOURA
04.372/2006 ACCS 04 1.086/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VIVIANE BATISTA DINIZ
04.374/2006 ACCS 03 1.099/2006 UNA 26/01/2007 14:35
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VOLTERE DO CARMO ARANTES
04.430/2006 ACCS 04 1.102/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VENÂNCIO RODRIGUES DE GODÓI
04.475/2006 ACCS 01 1.106/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ TOCCHIO
04.485/2006 ACCS 03 1.128/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ ALVES MESQUITA
04.352/2006 ACCS 01 1.072/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MARIA VIEIRA ALVES
04.428/2006 ACCS 02 1.118/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
NEUSA GOMES RODRIGUES
04.446/2006 ACCS 04 1.106/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ALAIR RAMOS LOBO
04.447/2006 ACCS 01 1.099/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
AFONSO BATISTA BRANDÃO
04.377/2006 ACCS 03 1.100/2006 UNA 26/01/2007 14:40
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ALDERICO DAMASCENO GOMES
04.410/2006 ACCS 04 1.097/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VALDOMIRO PAISANO GOMES
04.363/2006 ACCS 04 1.083/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
DORIVAL QUERINO RODRIGUES
04.403/2006 ACCS 01 1.088/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
OLÍMPIO FERREIRA GOMES
LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
04.346/2006 RT 02 1.108/2006 INI 15/01/2007 13:00
ORDINÁRIO N N
MARIA EMÍLIA GONÇALVES PIRES
BANCO DO BRASIL S.A.
MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
04.344/2006 RT 03 1.090/2006 UNA 25/01/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N
DIONÍSIO SALES DE LIMA
COTRIL AGROPECUARIA LTDA
RICARDO LE SENECHAL HORTA
04.340/2006 CP 04 1.075/2006 OIT 01/02/2007 13:40
N N
LINDAMAR DE FATIMA MARQUES LEAL
BANCO BRADESCO S.A.
ROGERIO MONTEIRO GOMES

Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira
10-01-2007

04.520/2006 ACCS 02 1.141/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOAQUIM CORREA DA SILVA FILHO
04.523/2006 ACCS 01 1.118/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOÃO FERREIRA DUARTE
04.504/2006 ACCS 02 1.137/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO DUARTE BORGES
04.516/2006 ACCS 01 1.116/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
ARMANDO FERNANDES BRAGA
04.522/2006 ACCS 03 1.137/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
OSVALDO DE SÁ ABREU
04.491/2006 ACCS 01 1.110/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JURANDIR DE PAULA CARRIJO
04.503/2006 ACCS 04 1.120/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA
04.530/2006 ACCS 04 1.127/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOVE LEITE DE MORAIS
04.483/2006 ACCS 01 1.108/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JURANY ALVES FERREIRA
04.532/2006 ACCS 02 1.144/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
VALDEMAR ALVES CARRIJO
04.511/2006 ACCS 01 1.115/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
WAGNER MARQUES RIBEIRO
04.525/2006 ACCS 03 1.138/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JERÔNIMO OSÉIAS SANTANA
04.487/2006 ACCS 01 1.109/2006 UNA
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
GESO SIMÃO VIEIRA
04.513/2006 ACCS 03 1.135/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
SEBASTIÃO MANOEL CARRIJO
04.515/2006 ACCS 04 1.123/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
DOMINGOS FERREIRA DUARTE

04.510/2006 ACCS 04 1.122/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
URIAS DA SILVA MOREIRA
RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
04.348/2006 RT 01 1.070/2006 UNA 18/01/2007 14:30
SUMARÍSSIMO N N
CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL, MONTAGENS
ELETROMECÂNICAS
ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
04.342/2006 RT 04 1.076/2006 UNA 05/02/2007 13:30
ORDINÁRIO N N
ALMIRO JOSÉ FERREIRA
AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003
SALET ROSSANA ZANCHETTA
04.343/2006 AINDAT 04 1.077/2006 UNA 05/02/2007 14:00
ORDINÁRIO N N
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES
METALÚRGICA A.S.O LTDA + 002
WALDIR PEDRO MARTINS
04.341/2006 RT 02 1.107/2006 UNA 30/01/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N
JÚNIOR NEVES DA ROCHA
JAMIL MOTOS - JAMIL CARNEIRO JÚNIOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 193

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.542/2006 CP 01 1.123/2006 UNA N N
ODETE DE OLIVEIRA BRAGA
FLORA GARDEN - GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
04.548/2006 RT 02 1.148/2006 UNA 16/01/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N
ROSENILDE FERREIRA LIMA
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
04.552/2006 CPEX 04 1.132/2006 N N
RUBENS JOSÉ DE SOUZA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO
LTDA.
CACIA ROSA DE PAIVA
04.541/2006 RT 01 1.122/2006 UNA 18/01/2007 15:30
SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO LOPES DO NASCIMENTO
CENTER ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
ELIFAS JOSE BATISTA
04.533/2006 RT 03 1.140/2006 UNA 29/01/2007 13:00
SUMARÍSSIMO S N
MARISA JUBETE FERREIRA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.
FLÁVIA FERNANDES GOMES
04.583/2006 ACCS 02 1.157/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ DA PAIXÃO LEMES
04.584/2006 ACCS 04 1.141/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
JOSÉ CARLOS PEREIRA

04.588/2006 ACCS 04 1.142/2006	SUMARÍSSIMO	04.590/2006 ACCS 02 1.159/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
JOÃO MANOEL DA TRINDADE CURADO		ISRAEL CAETANO DA MAIA	
04.598/2006 ACCS 02 1.161/2006	SUMARÍSSIMO	04.592/2006 ACCS 04 1.143/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
IVAIR CEVERO FERREIRA		JOSÉ EPAMINONDAS RORIZ	
04.599/2006 ACCS 03 1.156/2006	SUMARÍSSIMO	04.594/2006 ACCS 02 1.160/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
IRENE APARECIDA GARCIA		JOSÉ TEODORO FERREIRA	
04.618/2006 ACCS 02 1.166/2006	SUMARÍSSIMO	04.597/2006 ACCS 01 1.136/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
NAIR ALVES DA SILVA		IVONEIDE GONÇALVES MEREB	
04.619/2006 ACCS 03 1.161/2006	SUMARÍSSIMO	04.610/2006 ACCS 02 1.164/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
MIGUEL MENDES DE GODÓI		RONAN SOARES REZENDE	
04.571/2006 ACCS 03 1.149/2006	SUMARÍSSIMO	04.557/2006 ACCS 01 1.126/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
ANIBAL LUIZ ALVES DE SOUZA		ARI DE ALMEIDA OLIVEIRA	
04.575/2006 ACCS 03 1.150/2006	SUMARÍSSIMO	04.585/2006 ACCS 01 1.133/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
ALTAIR VELOSO		JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO	
04.560/2006 ACCS 04 1.135/2006	SUMARÍSSIMO	04.586/2006 ACCS 02 1.158/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
EDUARDO BARBARESCO		JOSÉ ABADIA	
04.596/2006 ACCS 04 1.144/2006	SUMARÍSSIMO	04.589/2006 ACCS 01 1.134/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
LUZIO DO CARMO SOUZA		JOÃO DA MAIA	
04.603/2006 ACCS 03 1.157/2006	SUMARÍSSIMO	04.601/2006 ACCS 01 1.137/2006	UNA
N N		ORDINÁRIO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
WILLIAN BAIRD FANSTONE		IRACI DONIZETE DE SOUZA	
04.604/2006 ACCS 04 1.146/2006	SUMARÍSSIMO	04.607/2006 ACCS 03 1.158/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
ZICO MILTON MIRANDA DE MELO		VALDIVINO DA ROCHA	
04.606/2006 ACCS 02 1.163/2006	SUMARÍSSIMO	04.612/2006 ACCS 04 1.148/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
VICENTE PEREIRA DE SOUSA		PAULO JOAQUIM JANSSON CAVALCANTI	
04.609/2006 ACCS 01 1.139/2006	UNA	04.615/2006 ACCS 03 1.160/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
SEBASTIÃO CARVALHO DE ALMEIDA		OSVALDO ALVES CORDEIRO	
04.573/2006 ACCS 01 1.130/2006	UNA	04.625/2006 ACCS 01 1.143/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
ADRIANA PINHEIRO ALVES		ELIAS MANSOUR EL ZAYEK	
04.581/2006 ACCS 01 1.132/2006	UNA	04.574/2006 ACCS 02 1.155/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO S N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
MARTINHO OLIVEIRA CARDOSO		ALQUIRES ALVES MOREIRA	

04.580/2006 ACCS 02 1.156/2006	SUMARÍSSIMO	04.622/2006 ACCS 02 1.167/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
MARIA DO CARMO DE GODOI		MARCOS STECKELBERG	
04.591/2006 ACCS 03 1.154/2006	SUMARÍSSIMO	04.624/2006 ACCS 04 1.151/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
ISAIAS BRAGA		MARCELO RODRIGUES CARDOSO	
04.600/2006 ACCS 04 1.145/2006	SUMARÍSSIMO	04.570/2006 ACCS 02 1.154/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
IRAMAIA DE ARAÚJO B RIBEIRO E OUTROS		AMADEU AMARAL DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)	
04.602/2006 ACCS 02 1.162/2006	SUMARÍSSIMO	04.572/2006 ACCS 04 1.138/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
WILSON CAIXETA NUNES DA CUNHA		ANTÔNIO ALVES RIBEIRO	
04.605/2006 ACCS 01 1.138/2006	UNA	04.578/2006 ACCS 01 1.131/2006	UNA
SUMARÍSSIMO N N		SUMARÍSSIMO S N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
VICTOR SILVA		ANÍSIO LUDOVICO DA ROCHA	
04.608/2006 ACCS 04 1.147/2006	SUMARÍSSIMO	04.569/2006 ACCS 04 1.137/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
TRISTÃO MAURÍCIO DE AQUINO		ÁLVARO OTÁVIO DANTAS MAIA	
04.613/2006 ACCS 01 1.140/2006	UNA	04.587/2006 ACCS 03 1.153/2006	SUMARÍSSIMO
SUMARÍSSIMO N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
PAULO MENDES RODRIGUES		JOÃO MENDES DE CARVALHO	
04.620/2006 ACCS 04 1.150/2006	SUMARÍSSIMO	04.593/2006 ACCS 01 1.135/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
MARLI APARECIDA RESENDE		JOSÉ EUSTÁQUIO DE GODÓI	
04.614/2006 ACCS 02 1.165/2006	SUMARÍSSIMO	04.595/2006 ACCS 03 1.155/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
OSVALDO CORREA BORGES		JOSÉ RODRIGUES GOMES	
04.616/2006 ACCS 04 1.149/2006	SUMARÍSSIMO	04.621/2006 ACCS 01 1.142/2006	UNA
N N		SUMARÍSSIMO N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
OLINDA MARIA MOREIRA		MARIZETTE FERNANDES FARINHA	
04.626/2006 ACCS 02 1.168/2006	SUMARÍSSIMO	04.623/2006 ACCS 03 1.162/2006	SUMARÍSSIMO
N N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS		MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA	
04.577/2006 ACCS 03 1.151/2006	SUMARÍSSIMO	04.576/2006 ACCS 04 1.139/2006	SUMARÍSSIMO
S N		N N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
DIVINO DE FREITAS SUZANO		ALTISONANTE PEREIRA DE ASSUMPTÃO	
04.582/2006 ACCS 04 1.140/2006	SUMARÍSSIMO	04.579/2006 ACCS 03 1.152/2006	SUMARÍSSIMO
N N		S N	
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
JOSÉ DE SOUZA REIS		ADALARI DA SILVA FERREIRA	
04.611/2006 ACCS 03 1.159/2006	SUMARÍSSIMO	FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO	
N N		04.567/2006 ACCS 03 1.148/2006	SUMARÍSSIMO
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		N N	
RONAN MARQUES PIRES		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
04.617/2006 ACCS 01 1.141/2006	UNA	DILERMANDO CLAUDIO	
SUMARÍSSIMO N N		04.568/2006 ACCS 01 1.129/2006	UNA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		SUMARÍSSIMO S N	
NILO MARGON VAZ		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
		EDINORA DE SOUZA E SÁ	

Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira
10-01-2007

04.563/2006 ACCS 01 1.128/2006 UNA	04.543/2006 CPEX 03 1.142/2006 N N
SUMARÍSSIMO S N	GERALDO ROCHA DE SOUZA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
JONAS PORTES PEREIRA	LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
04.566/2006 ACCS 04 1.136/2006 SUMARÍSSIMO	04.549/2006 RT 01 1.124/2006 UNA 01/02/2007 13:30
N N	ORDINÁRIO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
DIVINO ANTÔNIO DE ALMEIDA	BANCO ITAÚ S.A.
04.555/2006 ACCS 02 1.150/2006 SUMARÍSSIMO	MARIO PINTO DE ALMEIDA
N N	04.545/2006 RT 03 1.144/2006 UNA 29/01/2007 13:30
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N
CIRON VIEIRA MENDES	IDMILSON LIMA DA SILVA
04.558/2006 ACCS 02 1.151/2006 SUMARÍSSIMO	GIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO + 001
N N	PAULO DE OLIVEIRA ALVES
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	04.544/2006 ACCS 03 1.143/2006 SUMARÍSSIMO
EULER JOSÉ ALVES FERREIRA	N N
04.554/2006 ACCS 01 1.125/2006 UNA	SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO - SINPROR
SUMARÍSSIMO N N	COLÉGIO CARVALHO LTDA.
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	RODRIGO FONSECA
GERVASIO ALVES DA SILVA	04.536/2006 RT 02 1.146/2006 UNA 16/01/2007 13:15
04.553/2006 ACCS 04 1.133/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
N N	IRAILDES RIBEIRO RANGEL
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
HÉLIO MACHADO DA SILVEIRA	04.540/2006 RT 04 1.129/2006 UNA 05/02/2007 12:50
04.562/2006 ACCS 02 1.152/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
N N	MARCELO PIRES DOS SANTOS
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
DIVINO SEBASTIÃO ALVES	04.537/2006 RT 01 1.121/2006 UNA 18/01/2007 15:00
04.559/2006 ACCS 03 1.146/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
N N	JOÃO MÉDICE DA CRUZ
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ENO PEDRO MOREIRA	04.534/2006 RT 02 1.145/2006 UNA 15/01/2007 13:15
04.565/2006 ACCS 03 1.147/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
N N	ADSON DE MOURA CUNHA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
DIVINO MOREIRA FARINHA	04.538/2006 RT 02 1.147/2006 UNA 16/01/2007 13:30
04.564/2006 ACCS 02 1.153/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
S N	EDIMAR JOSÉ DE MORAIS
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ	04.535/2006 RT 04 1.128/2006 UNA 05/02/2007 12:30
04.556/2006 ACCS 04 1.134/2006 SUMARÍSSIMO	SUMARÍSSIMO N N
N N	SILVÍNIA PERES DE OLIVEIRA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO HONORATO FILHO	04.539/2006 RT 03 1.141/2006 UNA 29/01/2007 13:15
04.561/2006 ACCS 01 1.127/2006 UNA	SUMARÍSSIMO N N
SUMARÍSSIMO N N	ANDERSON LOURENÇO DE OLIVEIRA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
EDVALDO ANTUNES BARBOSA	RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
HÉLIO BRAGA JÚNIOR	04.547/2006 RT 04 1.131/2006 UNA 06/02/2007 13:30
04.546/2006 RT 04 1.130/2006 UNA 05/02/2007 13:10	ORDINÁRIO N N
SUMARÍSSIMO N N	JOSÉ MARIA CAMARGO
FERNANDO LOURENÇO CAMPOS - ASSISTIDO P/ APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO SOBRINHO	FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
LEADER VÍDEO LOCADORA + 001	-----
JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 94
04.550/2006 ACPG 03 1.145/2006 ORDINÁRIO	
S N	
CONSOLIT ENGENHARIA SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.	PODER JUDICIÁRIO
LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA	DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
04.551/2006 CPEX 02 1.149/2006 N N	ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/12/2006
JOÃO BOSCO DE SOUZA	-----
AUTOMATECK - TECNOLOGIA APLICADA LTDA.	ADVOGADO
JOSÉ ADEMIR ALVES	Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
	DEP RED
	RECLAMANTE
	RECLAMADO

	PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
	05.653/2006 CP 02 2.819/2006 N N
	ANDERSON ANTONIO ALVES
	GRANJA SAITO S.A.
	05.620/2006 CPEX 02 2.802/2006 N N
	LOURIVALDO RIBEIRO BARBOSA
	LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA

05.656/2006 CPEX 01 2.833/2006 CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE ANDRADE LINK ENGENHARIA LTDA.	N N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ZELIA DOMINCIANO COSTA
05.654/2006 CP 01 2.832/2006 MARCIO FERREIRA DOS SANTOS GRANJA SAITO S.A.	N N	05.639/2006 ACCS 01 2.825/2006 UNA 17/01/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
05.657/2006 CPEX 02 2.821/2006 CLAUDIO ALVES DA SILVA ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. + 01	N N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA WANDER ALVES DE OLIVEIRA
05.618/2006 CPEX 01 2.814/2006 JOÃO BATISTA VIEIRA MORENO PAULO ROBERTO MORAES DA CUNHA	N N	05.638/2006 ACCS 02 2.811/2006 SUMARÍSSIMO N N
05.658/2006 CPEX 02 2.822/2006 REGINA LUZIA GOMES DE SANTANA PRODATEC - PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA. E OUTROS(2)	N N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA GERALDO PEREIRA
05.655/2006 CP 02 2.820/2006 RAQUEL SILVEIRA DE CARVALHO PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.	N N	05.631/2006 ACCS 01 2.821/2006 UNA 18/01/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
05.621/2006 CP 01 2.816/2006 ROSILENE CARVALHO AIRES RAMOS & SIA CRIATÓRIO E HOTELARIA DE AVESTRUZ LTDA. + 009	N N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOAO GONTIJO
ALFREDO MALASPINA FILHO 05.651/2006 RT 02 2.818/2006 UNA 23/01/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N		05.624/2006 ACCS 02 2.804/2006 SUMARÍSSIMO N N
WILMAR FERNANDES DOS SANTOS EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
05.650/2006 RT 02 2.817/2006 UNA 23/01/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N		JOSE ATTILIO
LEONILDO ALCANTARA DA SILVA EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		05.642/2006 ACCS 02 2.813/2006 SUMARÍSSIMO N N
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO 05.644/2006 RT 01 2.828/2006 UNA 22/01/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSIVAN DOS SANTOS CAVALCANTE MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001		UBIRAJARA CAETANO DA COSTA
DIANE A. P. MAURIZ JAYME 05.619/2006 RT 01 2.815/2006 ORDINÁRIO N N		05.640/2006 ACCS 02 2.812/2006 SUMARÍSSIMO N N
FÁTIMA MUSTAFÁ ZENATE MAURIZ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - ESTADO DE GOIÁS EDER FRANCELINO ARAUJO		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
05.652/2006 RT 01 2.831/2006 UNA 08/02/2007 15:00 ORDINÁRIO N N		INES CIRINO VILELA DA SILVA
SUELENE MARIA DE SOUSA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA LTDA. EURIPEDES ALVES BATISTA		05.627/2006 ACCS 01 2.819/2006 UNA 18/01/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
05.623/2006 RT 01 2.817/2006 UNA 17/01/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ALISSON DE SOUSA BARBOSA DEPÓSITO GARAVELTO LTDA.		GUIOMAR MARIA DE LIMA
HELLION MARIANO DA SILVA 05.617/2006 CPEX 02 2.801/2006 N N		05.637/2006 ACCS 01 2.824/2006 UNA 17/01/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO ROSA DE JESUS NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Jaelita Moreira de Oliveira 05.643/2006 RT 01 2.827/2006 UNA 16/01/2007 14:00 ORDINÁRIO N N		IZIDORIA ARANTES DOS SANTOS
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS MUNICÍPIO DE SENADOR CÂNEDE(PREFEITURA MUNICIPAL)		05.641/2006 ACCS 01 2.826/2006 UNA 18/01/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO MARTINS MAGALHÃES 05.634/2006 ACCS 02 2.809/2006 SUMARÍSSIMO N N		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		GUIOMAR TEIXEIRA DA SILVA
EURICO RODRIGUES VALADAO 05.633/2006 ACCS 01 2.822/2006 UNA 17/01/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N		05.636/2006 ACCS 02 2.810/2006 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOAO BATISTA DE ABREU 05.635/2006 ACCS 01 2.823/2006 UNA 17/01/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N		JOAO RODRIGUES NEVES
		05.628/2006 ACCS 02 2.806/2006 SUMARÍSSIMO N N
		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
		JOAQUIM JORGE DE ABREU
		05.630/2006 ACCS 02 2.807/2006 SUMARÍSSIMO N N
		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
		GALENO DA SILVA FERRO
		LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
		05.626/2006 ACCS 02 2.805/2006 SUMARÍSSIMO N N
		CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
		CLAUDIONOR DIAS BARCELOS
		05.625/2006 ACCS 01 2.818/2006 UNA 18/01/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N

Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira
10-01-2007

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	00.002/2007 RT 02 0.001/2007	INI 25/01/2007 13:10
JAIME NUNES FREITAS	ORDINÁRIO N N	
LORENA CINTRA EL-AOUAR	GILMAR ANTONIO FRESE	
05.622/2006 RT 02 2.803/2006	HELIO MÁRCIO VILAS BOA DE LIMA	
N	00.001/2007 RT 01 0.001/2007	INI 25/01/2007 08:20
CLETERSON BISPO SILVA	ORDINÁRIO N N	
LUMAR ESTOFADOS LTDA.	JOAO COSTA	
LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS	JAIR FONSECA COSTA + 001	
05.629/2006 ACCS 01 2.820/2006	BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO	
SUMARÍSSIMO N N	00.033/2007 RT 02 0.016/2007	UNA 25/01/2007 08:30
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	SUMARÍSSIMO N N	
JOSE MANOEL PEREIRA	GELVASIO VICENTE FERREIRA	
MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS	CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.	
05.645/2006 RT 02 2.814/2006	DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA	
N	00.005/2007 ADV 02 0.002/2007	SUMARÍSSIMO
GILMAR PEREIRA ROSA	N N	
MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. + 001	STELA DE MORAES PEREIRA	
NILTEMAR JOSE MACHADO	CASALE EQUIPAMENTOS LTDA.	
05.648/2006 RT 02 2.815/2006	FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO	
N	00.016/2007 ACPG 01 0.008/2007	INI 29/01/2007 13:30
JOÃO RAIMUNDO DE PAIVA	ORDINÁRIO N N	
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO + 001	AGROVALE	
NILTEMAR JOSÉ MACHADO	ANILTON VIEIRA DA SILVA	
05.647/2006 RT 01 2.830/2006	GERALDO BORGES DA SILVA	
N	00.008/2007 RT 01 0.004/2007	UNA 23/01/2007 14:30
OROZIMIO GONÇALVES DE PAULA	SUMARÍSSIMO N N	
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO + 001	LIOLINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	
05.649/2006 RT 02 2.816/2006	J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.	
N	00.006/2007 RT 02 0.003/2007	UNA 24/01/2007 08:30
MARIA DE LOURDES SILVA	SUMARÍSSIMO N N	
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO + 001	MAURO ESTEVÃO QUEIROZ	
05.646/2006 RT 01 2.829/2006	LAERTE DA SILVA	
N	00.007/2007 RT 02 0.004/2007	INI 25/01/2007 13:20
GUILHERME DA MOTA PARREIRA	ORDINÁRIO N N	
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO + 001	WILSON JOSÉ DA SILVA	
SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO	HENRIQUE & VILELA LTDA.	
05.659/2006 CPEX 01 2.834/2006	HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA	
ÉRICA DE SOUSA CARVALHO	00.012/2007 RT 02 0.006/2007	UNA 24/01/2007 09:30
MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	
05.616/2006 CPEX 01 2.813/2006	DIONAS LUIZ PARAGUAIA	
LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	CLUBE G 07	
MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. + 02	IRAMÁ LINS DE JESUS	
	00.010/2007 RT 02 0.005/2007	UNA 24/01/2007 09:00
	SUMARÍSSIMO N N	
	ADAIR ELIAS DA SILVA	
	JUAREZ MENDES MELO	
	00.011/2007 RT 01 0.006/2007	UNA 23/01/2007 14:15
	SUMARÍSSIMO N N	
	JESUS ALVES DE SOUSA	
	NERY PEREIRA NICOLAU JÚNIOR + 001	
	JÂNIO MARTINS DE SOUSA	
	00.032/2007 CPEX 01 0.017/2007	N N
	LUIZ ANTÔNIO DELITE BERNARDES	
	ÁGUA LIMPA TRANSPORTES LTDA.	
	LEOBERTO URIAS DE SOUZA	
	00.013/2007 RT 02 0.007/2007	UNA 24/01/2007 10:00
	SUMARÍSSIMO N N	
	MARCIEL MELO CUNHA	
	SEVERINO DOMINGOS PARMALOMBA + 002	
	LIRIA YURIKO NISHIGAKI	
	00.029/2007 CP 01 0.015/2007	N N
	FERNANDO BORGES DA SILVA AMARAL	
	KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
	LUCIANA FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA RAMOS	
	00.009/2007 RT 01 0.005/2007	INI 29/01/2007 13:40
	ORDINÁRIO N N	
	LILIANA FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA RAMOS	
	FUNDAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE - FESURV	
	LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS	
	00.034/2007 CPEX 02 0.017/2007	N N
	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA	
	ZILDAIR DO CARMO GARCIA	
	MARCOS AURÉLIO SILVEIRA LIMA	

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	44	

PODER JUDICIÁRIO		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO		
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE		
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/01/2007		

ADVOGADO		
Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA RITO
DEP RED		
RECLAMANTE		
RECLAMADO		

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO		
00.026/2007 RT 02 0.014/2007	UNA 24/01/2007 11:30	
SUMARÍSSIMO N N		
JOSUE BARBOSA		
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001		
ANNA PAOLA LOT		
00.031/2007 CP 02 0.015/2007	N N	
SOLANGE PUPIN TOLEDO DIAS		
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.		
ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA		
00.003/2007 RT 01 0.002/2007	UNA 23/01/2007 14:45	
SUMARÍSSIMO N N		
VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA		
PAULO SÉRGIO RODRIGUES SORVETEIRO		

Diário da Justiça Eletrônico

Quarta-Feira
10-01-2007

00.004/2007 RT 01 0.003/2007 INI 29/01/2007 13:50
 ORDINÁRIO N N
 WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE
 VALDIR JOSÉ ABATTI
 NILTON RODRIGUES GOULART
 00.015/2007 RT 01 0.007/2007 UNA 24/01/2007 14:45
 SUMARÍSSIMO N N
 CECÍLIO MENEZES SOUZA
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRESTACIONAL GRÁFICA LTDA.
 00.030/2007 ET 01 0.016/2007 ORDINÁRIO S
 N
 ELI AMERICO DE PAULA
 J C CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
 00.028/2007 ET 01 0.014/2007 ORDINÁRIO S
 N
 ELI AMERICO DE PAULA
 JOSE DIVINO BORGES DA SILVA + 001
 00.027/2007 ET 01 0.013/2007 ORDINÁRIO S
 N
 ELI AMERICO DE PAULA
 VAGUINO LUIZ DE ARAÚJO + 001
 OSVALDO P. MARTINS
 00.018/2007 CP 02 0.010/2007 N N
 IVAN DA SILVA ROQUE
 VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
 OSVALDO VITOR DE OLIVEIRA
 00.025/2007 CP 02 0.013/2007 N N
 AMBRÓSIO PEREIRA LEITE + 001
 KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
 PRISCILA DAMARIS CORREA
 00.024/2007 CP 01 0.012/2007 N N
 JOSÉ MARIA DOS SANTOS
 ANTÔNIO JOAQUIM MARTA
 SEBASTIÃO GONZAGA
 00.022/2007 RT 01 0.011/2007 INI 30/01/2007 13:50
 ORDINÁRIO N N
 CARLOS ALEXANDRE DIAS REIS
 ALAIR CARLOS ALVES
 00.021/2007 RT 01 0.010/2007 UNA 24/01/2007 14:15
 SUMARÍSSIMO N N
 ZIGOMAR BATISTA BARROSO
 VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA.
 00.023/2007 RT 02 0.012/2007 UNA 24/01/2007 11:00
 SUMARÍSSIMO N N
 PEDRO ALVES FAUSTINO
 ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE CARNE DE RIO VERDE -
 AÇARV
 SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
 00.019/2007 RT 02 0.011/2007 UNA 24/01/2007 10:30
 SUMARÍSSIMO N N
 JÚLIO ALVES RODRIGUES
 PRESERVE AGROFLORESTAL LTDA.
 00.020/2007 RT 01 0.009/2007 UNA 24/01/2007 14:30
 SUMARÍSSIMO N N
 SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
 CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA + 001
 SUELY ROSA BESSA SILVA
 00.014/2007 AC 02 0.008/2007 ORDINÁRIO S
 N
 ERCIONE APARECIDO SANTOS
 DIÓGENES LUIZ BUARQUE DE GUSMÃO
 VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA
 00.017/2007 RT 02 0.009/2007 INI 25/01/2007 13:30
 ORDINÁRIO N N
 SÉRGIO MAREGA
 NOVA MANIA ÁUDIO E VÍDEO LTDA.

 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
 BELOS-GO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/12/2006

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
 DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

 ISAC CARDOSO DAS NEVES
 01.475/2006 RT 01 1.475/2006 INI 31/01/2007 14:15
 ORDINÁRIO N N
 APARECIDA PEREIRA DE ABREU
 WESTY SIEDY
 JUAREZ GOMES CARDOSO NETO
 01.476/2006 RT 01 1.476/2006 ORDINÁRIO N
 N
 JERÔNIMO CORRÊA DA SILVA
 LUCIANO MACEDO CARDOSO + 001

 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
 BELOS-GO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2006

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
 DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

 JANIRA NEVES COSTA
 01.477/2006 RT 01 1.477/2006 UNA 10/01/2007 13:30
 SUMARÍSSIMO N N
 SERGIO PAIXÃO BORGES
 FAZENDA FLORESTA
 01.479/2006 RT 01 1.479/2006 UNA 10/01/2007 14:30
 SUMARÍSSIMO N N
 VIVIANE REGO DE PAULO
 VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
 01.478/2006 RT 01 1.478/2006 UNA 10/01/2007 14:00
 SUMARÍSSIMO N N
 ANA CRISTINA LIMA DE JESUS
 VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
 VICTOR HUGO LOPES FERREIRA
 01.480/2006 RT 01 1.480/2006 INI 31/01/2007 14:00
 ORDINÁRIO N N
 MARCIO FLAVIO MONTANHERI BARBOSA
 VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

 TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
 BELOS-GO
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2006

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
 DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.483/2006 CP 01 1.483/2006 N N
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 DIRSOMAR PEREIRA MAIA
 01.484/2006 CPEX 01 1.484/2006 N N
 MARCELO ALVES BUENO
 ELSON LUIZ DE MORAIS COELHO
 01.485/2006 CPEX 01 1.485/2006 N N
 JOÃO AMÂNCIO CORREIA ALVES
 LUIZA BORGES SANTOS

ADAIR JOSE DE LIMA
01.482/2006 AINDAT 01 1.482/2006 INI 06/02/2007 08:00
ORDINÁRIO N N
JUVERSON SOUZA MENEZES
SEMENTES EMBRIÃO LTDA
01.481/2006 RT 01 1.481/2006 INI 05/02/2007 13:45
ORDINÁRIO N N
FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS
LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.500/2006 ACCS 01 1.500/2006 UNA 15/01/2007 10:31
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -
CNA. + 002
ANTÔNIO ALVES PEREIRA
ADAIR JOSE DE LIMA
01.502/2006 RT 01 1.502/2006 UNA 16/01/2007 08:30
SUMARÍSSIMO N N
ELIANE MUNIZ DA SILVA
FABRICATO
01.503/2006 RT 01 1.503/2006 UNA 16/01/2007 09:00
SUMARÍSSIMO N N
VALMIRO SEBASTIÃO
FACULDADE MONTES BELOS
01.504/2006 RT 01 1.504/2006 UNA 16/01/2007 09:30
SUMARÍSSIMO N N
MANELITA MARQUES DE O SOARES
FRIGORÍFICO MINERVA
LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
01.486/2006 ACCS 01 1.486/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA.
GILSON VICENTE GOUVEIA
01.491/2006 ACCS 01 1.491/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
BENAÍDES VIEIRA DO COUTO
01.494/2006 ACCS 01 1.494/2006 UNA 15/01/2007 09:01
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
BENEDITA CAETANO TELES
01.496/2006 ACCS 01 1.496/2006 UNA 15/01/2007 09:31
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
DANILO FERREIRA RIOS
01.499/2006 ACCS 01 1.499/2006 UNA 15/01/2007 10:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
ANTÔNIO JUSTINO DE FARIA
01.497/2006 ACCS 01 1.497/2006 UNA 15/01/2007 09:45
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
JOÃO DA SILVA GONÇALVES

01.501/2006 ACCS 01 1.501/2006 UNA 15/01/2007 10:45
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
CARLOS LEONES SANTANA
01.500/2006 ACCS 01 1.500/2006 UNA 15/01/2007 10:31
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -
CNA. + 002
ANTÔNIO ALVES PEREIRA
01.500/2006 ACCS 01 1.500/2006 UNA 15/01/2007 10:31
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -
CNA. + 002
ANTÔNIO ALVES PEREIRA
01.488/2006 ACCS 01 1.488/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
GERALDO RASMUSSEM
01.490/2006 ACCS 01 1.490/2006 UNA 15/01/2007 08:31
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
CRISTÓVÃO ALVES DA SILVA
01.492/2006 ACCS 01 1.492/2006 UNA 15/01/2007 08:45
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
GERALDO LOPES DA SILVA
01.498/2006 ACCS 01 1.498/2006 UNA 15/01/2007 10:01
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
EVELLYN JORDANE GRACIANO
01.495/2006 ACCS 01 1.495/2006 UNA 15/01/2007 09:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
JAIR VIEIRA
01.493/2006 ACCS 01 1.493/2006 SUMARÍSSIMO
N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
01.487/2006 ACCS 01 1.487/2006 UNA 15/01/2007 08:00
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
CÉLIO CÂNDIDO ALVES
01.489/2006 ACCS 01 1.489/2006 UNA 15/01/2007 08:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
BENEDITO VIEIRA MANSO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

JARINA VIEIRA STIVAL
01.505/2006 RT 01 1.505/2006 UNA 16/01/2007 08:00
SUMARÍSSIMO N N
MAYKO LORRANY DE SOUZA
CARLOS ALBERTO DE MORAIS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADAIR JOSE DE LIMA
01.510/2006 RT 01 1.510/2006 UNA 22/01/2007 08:30
SUMARÍSSIMO N N
KÊNIA FRANCO TEXEIRA
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS
LTDA
01.507/2006 AINDAT 01 1.507/2006 INI 06/02/2007 13:30
ORDINÁRIO N N
RIVALDO SALES GOMES
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS
LTDA.
01.509/2006 RT 01 1.509/2006 UNA 16/01/2007 10:30
SUMARÍSSIMO N N
ARISMAR GERALDO DA COSTA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
01.506/2006 RT 01 1.506/2006 INI 06/02/2007 13:15
ORDINÁRIO N N
KLAUBER ROSA DIAS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
01.508/2006 RT 01 1.508/2006 UNA 16/01/2007 10:00
SUMARÍSSIMO N N
ADEIR RIBEIRO DOS ANJOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES
BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/12/2006

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
01.515/2006 ACCS 01 1.515/2006 UNA 17/01/2007 10:00
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
VALDECI PEREIRA DE ASSIS
01.514/2006 ACCS 01 1.514/2006 UNA 17/01/2007 09:45
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
JULIETA COELHO DE JESUS
01.516/2006 ACCS 01 1.516/2006 UNA 17/01/2007 10:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-
CNA
PALMIRA RODRIGUES DA SILVA
01.513/2006 ACCS 01 1.513/2006 UNA 17/01/2007 09:30
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -
CNA.
MARIA SANTOS DOS REIS

01.511/2006 ACCS 01 1.511/2006 UNA 17/01/2007 09:01
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL -
CNA.
HOSANA BENTO DE FREITAS
01.512/2006 ACCS 01 1.512/2006 UNA 17/01/2007 09:15
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
BRASIL-CNA
ATAÍDE MARQUES DE MAGALHÃES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00755-1996-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEU VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SPORT IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA +
005

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer
nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber
o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 00964-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LENA CARDOSO
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): EMBRATTEL EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICACOES S/A

ADVOGADO.....: JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer
nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para
levantamento, que encontra-se na contra-capta dos autos.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 00250-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MELO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MAGDA MÁRCIA MACHADO
RECLAMADO(A): GOIÁS COURRIER

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento
da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma
conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de
arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005),
no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: ACR 00424-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: WALQUÍRIA MÁRCIA GOMES
ADVOGADO.....: EURICO RAFAEL FLEURY DE CAMPOS CURADO
REQUERIDO(A): ALTAS MARCOS TELEFÔNIA E INFORMÁTICA
LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica o Requerente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o
que entender de direito.

Intime-se o Requerente

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DELMA DE ABREU SILVA

ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA. REP P/ HELENA MARIA DE JESUS E JUAREZ FÁTIMA DA COSTA

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**DESPACHO:**

Tomar ciência da decisão da Impugnação à Sentença, conforme decisão abaixo:

Isto posto, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA, e julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, nos termos da fundamentação supra.

Custas pela Executada, no importe de R\$55,35 (art. 789-A, caput e inciso VII, CLT).

Homologo a retificação e atualização do cálculo de fls. 167/177, fixando o valor da execução em R\$ 2.200,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Com o trânsito em julgado, libere-se à Exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se as custas processuais e contribuição previdenciária.

Após, devolva-se à Executada o remanescente do depósito recursal, arquivando-se os autos.

Intimem-se.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 01249-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LIS ANDREIA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**DESPACHO:**

À vista do teor da promoção de fls. 97, inviabiliza-se a execução de parcelas a título de diferenças de FGTS.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 01719-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

RECLAMADO(A): AGNALDO GAMEIRO

ADVOGADO.....: MARA LOULI MESQUITA**DESPACHO:**

Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.

Com efeito, libere-se ao Reclamante o valor constante da guia de fls. 32.

Em razão da coisa julgada, deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.

No mesmo prazo acima, caberá à Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em atenção à conta homologada, importando o descumprimento na execução direta.

No prazo de quinze dias, deverá a Reclamada comprovar eventual valor do imposto de renda, nos termos do art. 28 da Lei 10.833/03.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos devidos, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes.

Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR JÚNIO DOS SANTOS CANTUÁRIO

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

ADVOGADO.....: BEATRIZ BOGHI DE SÁ**DESPACHO:**

Fica o Dr.(ª) LUIZ CARLOS, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: ET 02049-2006-001-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

EMBARGADO(A): JOAB SOUZA LOBO

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES**DESPACHO:**

Vista ao Embargante da defesa e documentos juntados pelo Embargado, pelo prazo de cinco dias.

Intime-se o Embargante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: RT 03703-1984-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON JOSE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ANTONINO DE CARVALHO BAR DO TONINHO

ADVOGADO.....:**DESPACHO:**

EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA INSUFICIÊNCIA DA PENHORA, DEVENDO

REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: RT 00802-1991-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SADOQUE JOSE SOARES + 003

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 008

ADVOGADO.....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO**DESPACHO:**

Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.477/480.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA**DESPACHO:**

Ciência da decisão de fls. 265/266. Prazo e fins legais.

OUTRO : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: RT 01513-1998-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ANTONIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): DR ENGENHARIA E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA**DESPACHO:**

Ciência da decisão de fls. 265/266. Prazo e fins legais.

OUTRO : FLÁVIO BUONADUCE BORGES

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 00672-1999-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAWDISTON DE SOUSA NUNES

ADVOGADO.....: EDVALDO SOARES BRASILEIRO

RECLAMADO(A): STAR SALES - PROMOÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA (SÓCIO ERWIN ERICH SCHILDER JÚNIOR) + 001

ADVOGADO.....: DILSON DE JESUS PEREIRA**DESPACHO:**

Vistos...

A executada por meio do agravo de petição de fl. 2255/2250, pretende recorrer da decisão de fl. 2214.

Contudo, depreende-se que este recurso foi apresentado intempestivamente, pois a parte executada tomou ciência da decisão agravada, qual seja: aquela de fls. 2214, em 06/10/2006 - intimação de fl. 2216 - e o fato de ter interposto o recurso inapropriado, como

ocorreu nas fls. 2228/2233, não lhe reabre a oportunidade para agravar de petição quanto àquela decisão de fls. 2214.

Diante do exposto, deixo de receber o agravo de petição interposto pela executada, haja vista que encontra-se intempestivo.

Decorrido o prazo para recurso desta decisão, subam os autos ao E. TRT, para apreciação do agravo interposto pelo exequente.

Intime-se.

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 00962-2001-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES CIA CARNES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da devolução da carta precatória de fls. 518/534.

Notificação Nº: 96/2007

Processo Nº: RT 00274-2002-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: IRONE LARIOS MENDES CHIARELI

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OLIVEIRA E CAMILO LTDA (ESCOLINHA DA MONICA)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

Vistos...

Na mesma data em que protocolado o petição de fls. retro, foi efetuado, pela reclamada/executada, o vultoso depósito de fls. 817, que satisfaz parte substancial do crédito trabalhista.

Deste modo, e em atenção ao princípio da menor onerosidade insculpido no art. 620 do CPC, de aplicação subsidiária à espécie, ainda que de forma mitigada, indefiro, por ora, o requerimento de penhora on-line efetuado pelo credor trabalhista.

Enviem-se os autos à Contadoria para atualização do valor exequendo (fls. 785) com a dedução do montante soerguido conforme fls. 808.

Após, venham-se conclusos os autos, com comprovante do saldo atual da conta nº 2555.042.02502050-0, para outras deliberações.

Intime-se.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 01505-2003-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONISSO BORGES DE SALES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): JJ SANTANA/STAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios úteis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 00583-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AS PARTES:

Vistos...

Requeru a exequente nas fls. 317 a inclusão na conta de liquidação da multa pela dispensa imotivada relativa ao valor do FGTS depositado durante todo o vínculo, afirmando que embora a sentença tenha concedido tal parcela sobre os créditos concedidos no julgado e sobre aqueles referentes ao período do vínculo, todavia, houve apuração

apenas daqueles 40% de FGTS concernentes às parcelas conferidas no julgado.

Verifica-se da decisão de fls. 199/203 que realmente houve condenação da reclamada no 'FGTS e indenização por dispensa imotivada, devidos sobre a remuneração de todo o vínculo e sobre os créditos salariais ora deferidos...' (fl. 04 da sentença e 202 dos autos).

Considerando que os erros de cálculos podem ser corrigidos ex officio ou a requerimento do interessado, na forma do art. 833 da CLT, dou razão ao exequente em suas alegações, em que pese o aludido pleito ter sido formulado após o decurso do prazo de 05 dias concedido para impugnação à conta, pois tratando-se, como visto de erro de cálculo, pode ser corrigido à qualquer tempo.

Neste sentido, o seguinte julgado do E. TRT/18ª Região:

'ERRO MATERIAL. PRECLUSÃO. Se o cálculo feito pelo contador não se encontra em harmonia com a decisão exequenda, fato reconhecido nos autos, ocasiona afronta à coisa julgada, bem como enriquecimento sem causa da parte beneficiária, se mantido. Assim, deve ser reconhecido como erro material e determinada sua correção a qualquer momento, não incidindo, no caso, a preclusão.' (Proc. TRT-AP-0117/2001- 3ª VT de Goiânia, Rel. Juiz Breno Medeiros). Data do julgamento: 24/04/01.

Deste modo, defiro o pedido de fl. retro, devendo os autos, após o prazo para recurso desta decisão, serem remetidos à Contadoria para retificação, a fim de que a indenização de 40% seja apurada também sobre o FGTS recolhido durante o período do pacto.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 00583-2004-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA OLIVEIRA ME + 001

ADVOGADO.....: RÂNDALA MARIA DE MORAIS NOGUEIRA Y ROCHA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AS PARTES:

Vistos...

Requeru a exequente nas fls. 317 a inclusão na conta de liquidação da multa pela dispensa imotivada relativa ao valor do FGTS depositado durante todo o vínculo, afirmando que embora a sentença tenha concedido tal parcela sobre os créditos concedidos no julgado e sobre aqueles referentes ao período do vínculo, todavia, houve apuração apenas daqueles 40% de FGTS concernentes às parcelas conferidas no julgado.

Verifica-se da decisão de fls. 199/203 que realmente houve condenação da reclamada no 'FGTS e indenização por dispensa imotivada, devidos sobre a remuneração de todo o vínculo e sobre os créditos salariais ora deferidos...' (fl. 04 da sentença e 202 dos autos).

Considerando que os erros de cálculos podem ser corrigidos ex officio ou a requerimento do interessado, na forma do art. 833 da CLT, dou razão ao exequente em suas alegações, em que pese o aludido pleito ter sido formulado após o decurso do prazo de 05 dias concedido para impugnação à conta, pois tratando-se, como visto de erro de cálculo, pode ser corrigido à qualquer tempo.

Neste sentido, o seguinte julgado do E. TRT/18ª Região:

'ERRO MATERIAL. PRECLUSÃO. Se o cálculo feito pelo contador não se encontra em harmonia com a decisão exequenda, fato reconhecido nos autos, ocasiona afronta à coisa julgada, bem como enriquecimento sem causa da parte beneficiária, se mantido. Assim, deve ser reconhecido como erro material e determinada sua correção a qualquer momento, não incidindo, no caso, a preclusão.' (Proc. TRT-AP-0117/2001- 3ª VT de Goiânia, Rel. Juiz Breno Medeiros). Data do julgamento: 24/04/01.

Deste modo, defiro o pedido de fl. retro, devendo os autos, após o prazo para recurso desta decisão, serem remetidos à Contadoria para retificação, a fim de que a indenização de 40% seja apurada também sobre o FGTS recolhido durante o período do pacto.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 01287-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO:

Vistos...

Face ao retro certificado, e estando o credor trabalhista bem ciente do até aqui processado, não indicando bens à penhora para complementação do juízo, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, aplicável subsidiariamente.

Intime-se o reclamante/exequente.

OUTRO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 01657-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO VICENTE DE LIMA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO....: LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA E LAUDELINO DA C MENDES NETO

DESPACHO:

RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SALDO DAS GUIAS DE FLS. 316, 318 E 342, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 00705-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO:

Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.90/100.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: AMT 01384-2005-002-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON GOIÁS

ADVOGADO....: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

REQUERIDO(A): HJ ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JALES DE OLIVEIRA MELO

DESPACHO:

Vistos...

Defiro o pedido de fls. retro, extinguindo a presente execução de custas por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Requisite-se o mandado de fls. 90.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se o requerente/executado e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 01787-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA AMÉLIA DE SOUZA BRITO + 002

ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO:

Vistos...

Ante o retro certificado, intime-se a primeira reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 316.

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 01946-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO:

Vistos...

Cumpridas que foram as determinações de fls. 122, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: RT 02069-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO:

Vistos...

Face à comprovação feita às fls. retro pela reclamante/exequente, não há que se falar em devolução de importe recebido a maior, conforme cogitado à fl. 125, mas em prosseguimento do feito para cobrança de importe ainda devido.

Assim, atualize-se o valor exequendo com a dedução do montante indicado pela parte e expeça-se mandado de penhora e avaliação, a incidir sobre quantos bens da reclamada/executada forem necessários e suficientes.

Intime-se a reclamante/exequente

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: RT 02163-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN PATRICK MENDES DA SILVA

ADVOGADO....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

ADVOGADO....: JULIANA SILVA MARINHO

DESPACHO:

Vistos...

Considerando que o Juízo não se encontra garantido, deixo de apreciar o petítório de fl. 120/121, devendo o executado reiterá-lo, oportunamente, se for o caso, na forma de embargos à execução (art. 884 da CLT).

Intime-se a executada e o INSS.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO:

RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO....: DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO

DESPACHO:

Vistos...

Defiro o pedido de liberação de montante incontroverso feito às fls. retro.

Libere-se, pois, ao reclamante/exequente o seu crédito bruto indudioso (R\$4.408,07 - fls. 571), com a retenção do equivalente ao IRRF (R\$170,88) e à contribuição previdenciária por parte do

empregado (R\$144,86), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias.

Feito, deverá ser notificado o INSS a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado e os embargos à execução.

Após, manifeste-se a Contadoria sobre tal medida, no que lhe for pertinente.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO JUNIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Vistos...

Sendo o reclamante o maior interessado no rápido andamento deste feito, defiro, excepcionalmente, o pedido de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual referida à fl. 904 para o dia 27 de FEVEREIRO de 2007, às 16:20 horas, mantida a determinação de comparecimento pessoal das partes.

Intimem-se as partes e notifique-se a testemunha do reclamante, Luís Antônio Braga.

OUTRO : CYNTHIA FLEURY CARVALHO FRANÇA OAB/GO 22.271

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: CPE 01233-2006-002-18-00-8 2ª VT

EXEQUENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): OURO BRANCO PEDRAS DE PIRENÓPOLIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 08/01/ 2007, às 09:34 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 15/01/2007, às 09:34 horas.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 01475-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: KELLY CRISTINA PINHEIRO AMORIM

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): VERDURÃO DA ROÇA (RAZÃO SOCIAL AKEBER APARECIDA BARRIR MARTINS)

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO:

Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 58/62, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RTN 01490-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMÍNIO ALVES FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 97/2007

Processo Nº: CCS 01592-2006-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): LUCAS E FAGUNDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o sindicato/credor ser intimado a impugnar a conta de liquidação, no prazo legal.

Caso decorra in albis o prazo, designe-se praça para o bem penhorado, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: ET 01686-2006-002-18-00-4 2ª VT

EMBARGANTE...: WALDETE FRANCO DA SILVA

ADVOGADO.....: RANIER MARTINS DE CARVALHO

EMBARGADO(A): IVANILDO LEITE DE LIMA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO:

Vistos...

Sendo a embargante a maior interessada no rápido andamento deste feito, defiro, excepcionalmente, o pedido de fls. retro, redesignando a audiência de instrução processual referida à fl. 70 para o dia 26 de FEVEREIRO de 2007, às 16:40 horas, mantida a determinação de comparecimento pessoal das partes.

Intimem-se as partes e notifique-se as testemunhas arroladas à fl. 63, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o atual endereço do embargado (fls. 34).

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 01985-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIRCEU PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ALVES MERCHO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 01989-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: ET 02234-2006-002-18-00-0 2ª VT

EMBARGANTE...: ROMEU ZACHARIAS CALIL

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

EMBARGADO(A): DANAIDE ANA PAULA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Ante a autonomia processual dos embargos de terceiro em relação a qualquer outro feito judicial que lhe origine, concedo ao embargante o prazo legal de 10 (dez) dias para emendar a inicial, sob pena de indeferimento liminar nos termos dos arts. 282 e 284 do CPC, de aplicação subsidiária.

Para tanto, deverá juntar instrumento de procuração em favor de seu advogado, informar o completo endereço da embargada, atribuir valor à causa, formalizar o requerimento de citação da embargada e, principalmente, juntar comprovante do ato judicial caracterizador da turbação ou esbulho da posse sobre o bem de sua alegada propriedade, o qual também deverá ser descrito.
Intime-se.

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: CCS 02265-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): CESAR SILVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos...

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

'Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Assim, designo o dia 05 de FEVEREIRO de 2007, às 14:05 horas, para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações específicas do art. 852-H, da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se, com cópia da inicial, o réu.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: CCS 02266-2006-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): VALDENIR RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos...

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o

valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Assim, designo o dia 05 de FEVEREIRO de 2007, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações específicas do art. 852-H, da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se, com cópia da inicial, o réu.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: CCS 02267-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CRISTIANO MORAIS DE VASCONCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos...

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Assim, designo o dia 05 de FEVEREIRO de 2007, às 14:40 horas, para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações específicas do art. 852-H, da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se, com cópia da inicial, o réu.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: CCS 02268-2006-002-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos...

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o

valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Assim, designo o dia 05 de FEVEREIRO de 2007, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações específicas do art. 852-H, da CLT.

Intime-se a autora e notifique-se, com cópia da inicial, o réu.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2007

PROCESSO Nº RT 00235-2006-002-18-00-0

RECLAMANTE: ANTONIO EDSON GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.418,97, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 08 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2007

PROCESSO Nº RT 00238-2006-002-18-00-3

RECLAMANTE: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 2.818,92, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 08 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2007

PROCESSO Nº RT 00243-2006-002-18-00-6

RECLAMANTE: MIRISVALDO BARBOSA DE LIMA DA SILVA

RECLAMADO: ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 03/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.020,97, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 08 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2007

PROCESSO Nº RT 00681-2006-002-18-00-4

RECLAMANTE: DANIEL GENÉSIO LEITE

RECLAMADA: ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2007

A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 14.360,82, referente ao valor da execução.

E para que chegue ao conhecimento de ISOMAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital.

Goiânia, ao(s) 09 do mês de janeiro de 2006.

Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, _____ Diretor de Secretaria, subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 01878-2006-003-18-00-7

Reclamante: MARCILENE AMÂNCIO DA SILVA

Reclamados: MOYA E SOUZA NETO COSMÉTICO LTDA (PERFFIL REVENDEDORA), DÉBORAH SIMEY ALVES PEREIRA MOYA e NILSON FRANCISCO CASTILHO.

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, ficam notificadas MOYA E SOUZA NETO COSMÉTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.335.619/0001-04, e DÉBORAH SIMEY ALVES PEREIRA MOYA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 12/02/2007, às 09:00 horas, acompanhadas de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: A - O pagamento de aviso prévio indenizado, período de 06.07.2006 a 04/08/2006; B - O pagamento do 13º proporcional, período de 19.01.2006 a 04.08.2006, (07/12); C - O pagamento de férias proporcionais mais abono de 1/3, período de 19.01.2006 a 04.08.2006 (07/12); D - O pagamento em espécie ou depósito em conta vinculada na CEF, do FGTS, incidente sobre os salários mensais acrescidos das horas extras habituais e comissões recebidas e devidas, período de 19.01.2006 a 04.08.2006 (07 meses x R\$ 33,02) ; E - O pagamento em espécie ou depósito em conta vinculada na CEF, do FGTS incidente sobre a verba dectinada no item B, da exordial; F - O pagamento da multa de 40 % sobre o FGTS, dectinadas nos itens D e E, da exordial; G - O pagamento da multa do artigo 477, § 8º da CLT, por descumprimento do prazo previsto no parágrafo 6º, alínea "a" do mesmo artigo da exordial; H - O pagamento de adicional de horas extras de 50 % (cinquenta por cento) sobre comissões no período de 19.01.2006 a 06.07.2006, bem como seus reflexos sobre todas as verbas rescisórias; I - O pagamento de indenização substitutiva do seguro desemprego - 03 parcelas x R\$ 350,00; J - O pagamento de saldo de salário de 06 (seis) dias referente ao período de 01.07.2006 a 06.07.2006; J-1 - O pagamento de DANO MORAL sofrido pela exequente, no valor de 100 (cem) salários mínimos vigentes; K- O pagamento de honorários advocatícios a base de 20 % sobre o valor do pedido; Requer, ainda: L) O reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes de 19.01.2006 a 04.08.2006, já incorporado o período de aviso prévio indenizado, para efeito de tempo de serviço e que a dispensa se deu sem justa causa; M)A juntada dos controles de frequência, bem como a juntada dos cartões de ponto do reclamante, referente ao período laboral, ou a juntada da RAIS, ano base 2006, visto que os reclamados possui mais de 10 (dez)

empregados, e sob pena de serem considerados como verdadeiros todos os fatos alegados na inicial; N) - Que seja procedida às devidas anotações na CTPS da reclamante, no que se refere a data de desligamento ocorrida em 06/07/2006, conforme os termos da exordial; O) A emissão do termo de rescisão de contrato de trabalho, pelo código 01 -dispensa sem justa causa, de maneira a permitir o saque do FGTS a ser depositada pelos reclamados, se for o caso; P) - O deferimento dos reflexos do adicional de horas extras sobre comissões, bem como sobre as verbas elencadas nos itens de "A a J", conforme os termos da exordial; Q) - A emissão do formulário do seguro desemprego em favor do reclamante, na hipótese desse Juízo não conceder a indenização substitutiva declinada no item "I" da exordial. Valor da causa: R\$ 45.701,15.

E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 03/2007
PROCESSO Nº RT 02225-2006-003-18-00-5

Reclamante: MARIA JOSÉ RODRIGUES NUNES DA COSTA
Reclamada: OFICINA DA INFÂNCIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a empresa OFICINA DA INFÂNCIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.879.488/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em **06/02/2007, às 09:40 horas, acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão**, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 1) pagamento das seguintes verbas: Aviso prévio indenizado; Salário do período protegido pela estabilidade out/06 a jun/07; 13º Salário 2006 (12/12); 13º Salário 2007 (07/12); 11/12 Férias proporcionais; 1/3 s/Férias proporcionais; FGTS s/período de estabilidade + aviso; Multa Rescisória 40% do FGTS; Multa do art. 477 da CLT; indenização substitutiva do Seguro desemprego; 2) Requer ainda que as verbas de natureza salarial sejam pagas em primeira audiência, sob pena do artigo 467 da C.L.T., bem como requer que a Reclamada junte aos autos Contrato Social ou Ata de Assembléia, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, todos os comprovantes de pagamentos, de depósitos fundiários GR's e RE" s, controle de frequência nos termos e finalidades dos artigos 355 e 359 do CPC.

Valor da causa: R\$ 11.228,52.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2/2007
PROCESSO Nº RT 02232-2006-003-18-00-7

Reclamante: SANDRO COELHO FERREIRA
Reclamadas: COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., CNPJ Nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/02/2007, às 08:40 horas, **acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência** relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

Pedidos: 1) Seja reconhecido o vínculo de emprego da reclamante, devendo ser anotada em sua CTPS com cargo de Motorista na forma compreendida de admissão em 01.09. 2004 e demissão em 31.09. 2005; 2) requer a liberação das guias de seguro desemprego e TRCT, sob pena de pagar indenização pelo valor equivalente calculadas no valor de R\$ 1.280,00; 3) pagamento das seguintes verbas: a) Horas Extras I - Efetivamente laboradas - 45h/mês (com reflexos em: Aviso Prévio; 13º salário; Férias ; 1/3 Constit. S/ férias; Descanso semanal remunerado; FGTS + multa de 40%); b) Diferença de salário/CCT (com reflexos em: 13º salário; Férias; 1/3 Constit. S/férias; Descanso semanal remunerado; FGTS + multa de 40%); c) Verbas rescisórias (13º salário; Férias vencidas (uma); acréscimo legal 1/3; Aviso Prévio indenizado; FGTS + Multa 40%); 4) - Reclama ainda: a) Quitação das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de multa (50%); b)- Requer-se juntada, para fim de comprovação da jornada de trabalho, a apresentação por parte do reclamado, em primeira audiência, dos cartões de frequência do reclamante, planilhas de quilometragem, ordem de Tráfego relativa aos períodos e cópias dos recibos de pagamentos, na forma dos artigos 355 e 359, do CPC, com inversão do ônus probante, sob pena de assim não o fazendo ser considerado, a título de comprovação dos horários acima citados. Valor da causa: R\$ 6.613,44.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 93/2007

Processo Nº: RT 00239-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE.: VERTER KRAN

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): GOBRASIL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00946-1994-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSENEIDE BARBOSA SALES-MENOR

ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): DROGARIA T-9 LTDA + 002

ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via

Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 01651-2002-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA LUSTOSA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUMARAES DE OLIVEIR

DESPACHO:

Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista da petição de fls. 1.134-5 à devedora, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00270-2003-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

VISTA AO CREDOR DO RESULTADO DA PESQUISA SERPRO (FL. 249), PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 95/2007

Processo Nº: RT 01033-2003-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO GOMES BARBOSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00103-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EUDES TEIXEIRA BRAZ

ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YACHED LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 92/2007

Processo Nº: RT 00512-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU CARLOS CAVALCANTE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YACHED LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00745-2004-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DOUGLAS RIAN DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: IRÁIDES FRANCO BORGES

RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

Tendo em vista que se trata de execução de acordo (fls. 28), antes de se expedir a certidão

determinada às fls. 121, libere-se ao credor o valor representado pela guia de fls. 105.

Notificação Nº: 83/2007

Processo Nº: RT 00927-2004-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO:

Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias. No silêncio, aguarde-se a eventual transferência de numerário pela MMª 7ª Vara do Trabalho (fls. 794).

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 01289-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTYAN GONCALVES BENICIO TORRES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): QUINTA AVENIDA COMERCIO DE BOLSAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO

DESPACHO:

Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se o devedor. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO:

Intime-se o credor para tomar ciência do inteiro teor da certidão imobiliária de fls. 232/233, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DECI OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO:

Converto em penhora o valor bloqueado e transferido às fls. 358. Intime-se. Considerando que o numerário constribuído é insuficiente para a garantia da execução, cumpra-se a determinação constante no último parágrafo de fls. 311.(credor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, medida desde já autorizada.)

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

Manifeste-se o Banco Itaú sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 01949-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: DANIEL CORDEIRO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente.

Notificação Nº: 60/2007
 Processo Nº: RT 02141-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: RONDINELE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA JOSÉ DE SOUZA
 RECLAMADO(A): MOINHO ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: RICARDO DE PAIVA LEÃO
 DESPACHO:
 PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA PERANTE A 1ª VT DE RIO VERDE-GO PARA O DIA 22/01/2007, ÀS 15:05 HORAS. CASO NÃO HAJA LICITANTES SERÁ REALIZADO LEILÃO NO DIA 05/02/2007, ÀS 14:00 HORAS.

Notificação Nº: 76/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): TECH PLACE LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 77/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): SISTEMA INTELIGENTE DE AUTOMAÇÃO PLUS LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 78/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): SAFETY PARK ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 79/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): ETNA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 80/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MÁRCIO ATAÍDE PINHEIRO PIRES + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 81/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
 RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 007
ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intimem-se os devedores.

Notificação Nº: 73/2007
 Processo Nº: RT 02152-2005-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: VALMIR GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
 RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
 DESPACHO:
 Diga o credor sobre os termos da petição de fls. 181-7 e documentos que a acompanham, em cinco dias.

Notificação Nº: 66/2007
 Processo Nº: RT 00102-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS MIGUEL DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): EXECUTIVA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 119/120

Notificação Nº: 88/2007
 Processo Nº: RT 00225-2006-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON POLICARPO DE MORAIS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): LANCE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: TAYRONE JOSE PEREIRA
 DESPACHO:
 Convento em penhora o valor representado pelas guias retro colacionadas. Intime-se a devedora. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 68/2007
 Processo Nº: CCS 00866-2006-004-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): CELSO JOSE MENDANHA + 001
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Intime-se a credora para que traga aos autos, em dez dias, a certidão atualizada do imóvel rural indicado à penhora na petição retro. No silêncio, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 196-7.

Notificação Nº: 96/2007
 Processo Nº: RT 00993-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADÃO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANCA LTDA
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA
 DESPACHO:

Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se o reclamante para informar, em cinco dias, o atual endereço da testemunha Adailton Abel Barbosa. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 103/2007

Processo Nº: RT 01267-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JAMES EDUARDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MARIA ROSA PIRES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SÔNIA VASCONCELOS BORGES + 001
ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 01510-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON CESAR FARIA MARTINS
ADVOGADO.....: SALVADOR FERREIRA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GR COMERCIAL DE GÁS LTDA ME (SIDERAL GÁS)
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO:
Indefiro o pedido formulado pelo autor na petição retro, tendo em vista que a reclamada pagou em dia as parcelas acordadas. Dessa forma, libere-se ao reclamante o valor representado pelo guia de fls. 31. Após, intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada.

Notificação Nº: 89/2007

Processo Nº: CCS 01620-2006-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora. Em seguida, intime-se o Sindicato/credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 02075-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DAMACENA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL ROBERTO GIOVANNETTI NAVES
RECLAMADO(A): FREDERICO PARREIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA AO RECLAMADO(FL. 33), NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: RT 02166-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: IRACI VAZ DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARGARIDA SILVA TAVARES
ADVOGADO.....: JUSTINA TEIXEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MARDECH LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Tendo em vista os termos da certidão retro, intime-se a reclamante para informar, em cinco dias, o atual endereço da testemunha José Geraldo Teixeira. No silêncio, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: RT 02181-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: GERSON BUENO DA LUZ
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JANDENILDO DOMINGOS DE ALCÂNTARA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Antes de apreciar o acordo entabulado às fls. 09/10, intimem-se as partes para discriminarem as parcelas de natureza salarial e indenizatória com os respectivos valores individualizados. Em caso de inércia, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 02182-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR MEDEIROS
ADVOGADO.....: CARLOS RAMIRO BORGES
RECLAMADO(A): MEDSTET STÉTICA E DAY SPA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DIRIGIDA À RECLAMADA(FL. 15, NO PRAZO DE 05 DIAS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 02105-1990-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO LEITE BORGES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMBRASUL- EMPRESA BRASILEIRA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: VILMAR ABADIO DE FARIA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 430/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 01089-1995-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): PRATICO SUPRIMENTOS ALIMENTICIOS E IMPORTADOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.99, devendo comprovar o valor levantado para dedução, no prazo de 05 dias, desde já determinada.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00325-1997-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: DORVINA SOARES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DA SONIA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 430/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 01231-1997-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: HEUDER MARTINS CARDOSO
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA,
COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHOES LTDA + 005
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente acerca do ofício de fls.379. Prazo de 10 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de pedido de devolução da precatória de fls.376.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01080-1998-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: CLAITON FRANCISCO LEMES
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL GOLTINTAS LTDA
ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 333, abaixo transcrito: Antes de apreciar o acordo ora apresentado, deverá o executado Marcelo Dias Ferreira ratificar todos os termos do acordo, tendo em vista que os valores foram penhorados em sua conta bancária. Prazo legal.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: ET 01357-1998-005-18-00-1 5ª VT
EMBARGANTE...: WALTER PAULO BORGES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA
EMBARGADO(A): ORMEZINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
DESPACHO:

AO EXEQUENTE/EMBARGADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 451/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 92/2007

Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

À EXEQUENTE: Tomar ciência acerca dos dois primeiros parágrafos de fls.333, abaixo transcrito: Indefere-se o pedido de consulta junto à Receita Federal e ao DETRAN, vez que as mesmas já encontram-se devidamente efetuadas às fls.280/282 e 307/315. Quanto ao pedido de informações junto à Receita acerca de bens em nome da empresa executada, salienta-se que a Receita não mantém este arquivo em seu banco de dados. Bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RTV 00483-2001-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMERCIAL PAULISTA DE ALIMENTOS LTDA N/P
SÓCIO CARLOS ALBERTO MENDES + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 439/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 95/2007

Processo Nº: RT 00949-2001-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO GOMES DA LUZ
ADVOGADO.....: HANNIEL DE OLIVEIRA SERRA
RECLAMADO(A): MARIO ALVES
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 00841-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RENATO P. DE MORAIS & CIA LTDA (LIDER
PRESTADORA DE SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL
DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para efeito de embargos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00885-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA
LTDA + 004
ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 369/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: RTV 00973-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SOUSA E SILVA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO:

À EXEQUENTE: Vista à exequente acerca do ofício de fls.153/163. Prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: RT 01773-2003-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SILVERIO DE ABREU
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ANIVALDO BARBOSA GARCIA FILHO
DESPACHO:

À RECLAMADA: Concede-se o prazo de mais 10 dias para que a reclamada proceda com a juntada da cópia da DIRF.

Notificação Nº: 87/2007

Processo Nº: RT 00141-2004-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: WILDES MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS SOLUTION LTDA + 002
ADVOGADO.....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 303/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 91/2007

Processo Nº: RT 00465-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): NEGREIROS E SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 429/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 88/2007

Processo Nº: RT 00801-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): CARLOS ANDRE PEREIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Habilitação de Crédito nº 801/2006, para fins de ressalvar o direito de requerer o prosseguimento da execução, caso posteriormente encontrem bens em nome do devedor. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 67/2007

Processo Nº: RT 01245-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:

À PROCURADORA DA 1ª CO-RECLAMADA: Informar a este Juízo o endereço atualizado da sua constituinte. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00397-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA NEVES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST. DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO
DESPACHO:

À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01432-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: RONI VON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vista ao reclamado da impugnação aos cálculos de fls. 841/842 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 02073-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): CMS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO:
AO RECLAMADO: Libere-se ao reclamado a guia de fls.115. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: PAULA YOSHIMY YAMADA LOUREIRO
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): NEURIVALDO AMARAL PINTO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, haja vista que na certidão de fls.76 o Oficial não manifestou acerca da duplicidade de bens na residência do executado. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: RT 00324-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ODAIR FERREIRA SOARES
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Liberar ao exequente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: AMAURY GUIMARÃES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. N/P SÓCIO PAULO ROBERTO + 002
ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão narrativa nº 001/2007. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES MEIRELLES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GLOBO AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Da conta judicial de fls. 123, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CAVALCANTE BANDEIRA PINHEIRO
ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAL
DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 96/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE LIMA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELEC. E ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para fornecer ao reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em indenização.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À 2ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela segunda co-reclamada, vez que intempestivo. Dê-se vista às reclamadas, sendo a primeira por edital. Prazo legal.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: RT 01625-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON JORGE REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência acerca da devolução da intimação de fls.63 enviada à sua constituinte.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILVAN PEREIRA ALVES

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 52, abaixo transcrito: Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada, vez que o mesmo encontra-se intempestivo.

Notificação Nº: 93/2007

Processo Nº: RT 01824-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): BENTO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: VILDEMON COIMBRA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$195,30), sob pena de execução.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: ACM 01834-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SEC0M

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 346, abaixo transcrito: Reabro a instrução processual, a fim de conceder ao autor vista dos documentos juntados pela reclamada às fls. 326/345, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 01977-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO.....: LARA MACHADO BATISTA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 83/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamação trabalhista em que o autor requer a antecipação de tutela a fim de que seja reintegrado no emprego, alegando que adquiriu doença profissional no decorrer do contrato de trabalho, e por isso não poderia ter sido dispensado. Na verdade, o autor pretende ver garantida a utilidade do processo, o que não é cabível, uma vez que suas alegações dependem de provas ainda a serem produzidas. Assim, indefiro a antecipação de tutela, porque não há prova inequívoca da verossimilhança do pedido. Concedo ainda ao reclamante o prazo de 05 dias para juntar aos autos o extrato de sua conta corrente, referente ao período compreendido entre a data do comparecimento ao sindicato e os trinta dias subsequentes, conforme requerido pela reclamada na defesa.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: CCS 02115-2006-005-18-00-6 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOG E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): LAUDELINO FRANCISCO BOLINA X-GORDO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 64, abaixo transcrito: Por tratar-se de erro material, fica retificado os termos do acordo de fls.49, item 'e', a fim de que os pagamentos das parcelas do acordo sejam efetuados na CEF da Justiça do Trabalho de Goiânia/GO.

Intimem-se as partes. Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DO BRASIL ANASTASE MOURATIDIS

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 116, abaixo transcrito: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do terceiro co-reclamado. Intime-se o reclamante para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC,

extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JOSE DE JESUS

ADVOGADO.....: VERUSKA PEREIRA SOARES

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Estes autos vieram conclusos para apreciação das petições constantes das fls. 891 (do leiloeiro oficial), 893/894 (do credor hipotecário dos bens penhorados), 896 (do 1º arrematante), 900/902 e 905/907 (do executado). Analisemos, pois, uma a uma. Petição de fl. 891, do Leiloeiro Oficial: o Sr. Leiloeiro requereu, em data anterior à hasta pública, autorização para proceder ao recebimento por ele do sinal de 20% do lance com posterior depósito em conta a disposição do Juízo. Conforme certificado na fl. 897, a praça dos bens penhorados já foi realizada, sendo certo que houve dois lances. O 1º arrematante apresentou a petição de fl. 896 que será analisada posteriormente, sendo que o 2º arrematante, conforme consta da contracapa, já efetuou

o depósito do seu lance. Dessa forma, o requerimento do Sr. Leiloeiro encontra-se prejudicado, restando inócuo qualquer deferimento ou indeferimento. Petição de fl. 893/894, do Credor Hipotecário: o Credor Hipotecário dos bens penhorados requer, diante a garantia real que possui, seja observado o direito de preferência que lhe é atribuído nos termos do art. 711, o CPC, caso os bens venham a ser alienados. Sucessivamente, caso não seja esse o entendimento deste Juízo, pede lhe seja transferido o saldo da execução. Os requerimentos do Credor Hipotecário serão analisados em momento oportuno. Vale destacar que foram oferecidos lances apenas sobre os lotes nº 09, 10 e 10-A, conforme de observa na fl. 894, sendo que eles também estão hipotecados, nos

termos das certidões de fls. 386/391. Assim, quando da liberação de valores deverá ser observado, mediante informação do Credor hipotecário, o valor das respectivas hipotecas para análise do pedido. Petições de fls. 900/902 e 905/907, do Executado: os requerimentos constantes das duas petições mencionadas são os mesmos, razão pela qual serão analisados apenas oспedidos da última. O executado alega ser nula a penhora realizada nos autos, pelo fato de estar havendo excesso de

execução, posto que os imóveis penhorados ultrapassam em muito o valor da execução em total afronta aos art. 620, 659, 686 e 592 do CPC. Requer, assim, a suspensão da arrematação com redução da penhora a tantos bens quantos bastem à garantia da presente execução e posterior expedição de edital de praça e leilão apenas destes bens suficientes ao pagamento da obrigação. As alegações do executado assemelham-se àqueles

contidos nos embargos à execução de fl. 417/421, cuja Decisão encontra-se nas fls. 471/474. Assim, reportando-me às razões de decidir expostas naquele julgado, especialmente no segundo arágrafo da fl. 472 e nos primeiro e segundo parágrafos da fl. 474, rejeito a pretensão executado de ver suspensa a rrematação com redução da penhora. Ademais a arrematação certificada na fl. 897 foi Procedida apenas quanto aos lotes nº 09, 10 e 10-A (fls. 386/391), cuja avaliação total foi feita no valor de R\$240.000,00. Petição de fl. 896, do 1º Arrematante: em virtude da apresentação mencionada no tópico acima, o 1º Arrematante solicitou a suspensão do prazo para efetuar o depósito

da arrematação. Conforme restou decidido, não há irregularidades na arrematação certificada na fl. 897. Dessa forma, como a 1ª arrematação foi feita em valor superior à segunda, concede-se o prazo de 10(dez) dias para que o 1º Arrematante providencie o depósito respectivo. Concomitantemente, intime-se o credor hipotecário para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, O valor das hipotecas relativas aos imóveis arrematados (lotes 09, 10 e 10-A - fls. 897). Intimem-se, também, o exequente, o executado, o 1º Arrematante e o Leiloeiro Oficial do inteiro teor deste despacho. Com as informações, venham os autos conclusos para deliberações quanto à homologação da arrematação certificada na fl. 897.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JOSE DE JESUS

ADVOGADO.....: VERUSKA PEREIRA SOARES

RECLAMADO(A): KRISTHIENE MARIA DE MOURA + 003

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DIEHL

DESPACHO:

ÀS PARTES: Estes autos vieram conclusos para apreciação das petições constantes das fls. 891 (do leiloeiro oficial), 893/894 (do credor hipotecário dos bens penhorados), 896 (do 1º arrematante), 900/902 e 905/907 (do executado). Analisemos, pois, uma a uma. Petição de fl. 891, do Leiloeiro Oficial: o Sr. Leiloeiro requereu, em data anterior à hasta pública, autorização para proceder ao recebimento por ele do sinal de 20% do lance com posterior depósito em conta a disposição do Juízo. Conforme certificado na fl. 897, a praça dos bens penhorados já foi realizada, sendo certo que houve dois lances. O 1º arrematante apresentou a petição de fl. 896 que será analisada posteriormente, sendo que o 2º arrematante, conforme consta da contracapa, já efetuou

o depósito do seu lance. Dessa forma, o requerimento do Sr. Leiloeiro encontra-se prejudicado, restando inócuo qualquer deferimento ou indeferimento. Petição de fl. 893/894, do Credor Hipotecário: o Credor Hipotecário dos bens penhorados requer, diante a garantia real que possui, seja observado o direito de preferência que lhe é atribuído nos termos do art. 711, o CPC, caso os bens venham a ser alienados. Sucessivamente, caso não seja esse o entendimento deste Juízo, pede lhe seja transferido o saldo da execução. Os requerimentos do Credor Hipotecário serão analisados em momento oportuno. Vale destacar que foram oferecidos lances apenas sobre os lotes nº 09, 10 e 10-A, conforme de observa na fl. 894, sendo que eles também estão hipotecados, nos

termos das certidões de fls. 386/391. Assim, quando da liberação de valores deverá ser observado, mediante informação do Credor hipotecário, o valor das respectivas hipotecas para análise do pedido. Petições de fls. 900/902 e 905/907, do Executado: os requerimentos constantes das duas petições mencionadas são os mesmos, razão pela qual serão analisados apenas oспedidos da última. O executado alega ser nula a penhora realizada nos autos, pelo fato de estar havendo excesso de

execução, posto que os imóveis penhorados ultrapassam em muito o valor da execução em total afronta aos art. 620, 659, 686 e 592 do CPC. Requer, assim, a suspensão da arrematação com redução da penhora a tantos bens quantos bastem à garantia da presente execução e posterior expedição de edital de praça e leilão apenas destes bens suficientes ao pagamento da obrigação. As alegações do executado assemelham-se àqueles

contidos nos embargos à execução de fl. 417/421, cuja Decisão encontra-se nas fls. 471/474. Assim, reportando-me às razões de decidir expostas naquele julgado, especialmente no segundo arágrafo da fl. 472 e nos primeiro e segundo parágrafos da fl. 474, rejeito a pretensão executado de ver suspensa a rrematação com redução da penhora. Ademais a arrematação certificada na fl. 897 foi Procedida apenas quanto aos lotes nº 09, 10 e 10-A (fls. 386/391), cuja avaliação total foi feita no valor de R\$240.000,00. Petição de fl. 896, do 1º Arrematante: em virtude da apresentação mencionada no tópico acima, o 1º Arrematante solicitou a suspensão do prazo para efetuar o depósito

da arrematação. Conforme restou decidido, não há irregularidades na arrematação certificada na fl. 897. Dessa forma, como a 1ª arrematação foi feita em valor superior à segunda, concede-se o prazo de 10(dez) dias para que o 1º Arrematante providencie o depósito respectivo. Concomitantemente, intime-se o credor hipotecário para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, O valor das hipotecas relativas aos imóveis arrematados (lotes 09, 10 e 10-A - fls. 897). Intimem-se, também, o exequente, o executado, o 1º Arrematante e o Leiloeiro Oficial do inteiro teor deste despacho. Com as informações, venham os autos conclusos para deliberações quanto à homologação da arrematação certificada na fl. 897.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00455-2001-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO JOSE DE JESUS

ADVOGADO.....: VERUSKA PEREIRA SOARES

RECLAMADO(A): GOMO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 003

**ADVOGADO..... WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
DESPACHO:**

ÀS PARTES: Estes autos vieram conclusos para apreciação das petições constantes das fls. 891 (do leiloeiro oficial), 893/894 (do credor hipotecário dos bens penhorados), 896 (do 1º arrematante), 900/902 e 905/907 (do executado). Analisemos, pois, uma a uma. Petição de fl. 891, do Leiloeiro Oficial: o Sr. Leiloeiro requereu, em data anterior à hasta pública, autorização para proceder ao recebimento por ele do sinal de 20% do lance com posterior depósito em conta a disposição do Juízo. Conforme certificado na fl. 897, a praça dos bens penhorados já foi realizada, sendo certo que houve dois lances. O 1º arrematante apresentou a petição de fl. 896 que será analisada posteriormente, sendo que o 2º arrematante, conforme consta da contracapa, já efetuou

o depósito do seu lance. Dessa forma, o requerimento do Sr. Leiloeiro encontra-se prejudicado, restando inócuo qualquer deferimento ou indeferimento. Petição de fl. 893/894, do Credor Hipotecário: o Credor Hipotecário dos bens penhorados requer, diante a garantia real que possui, seja observado o direito de preferência que lhe é atribuído nos termos do art. 711, o CPC, caso os bens venham a ser alienados. Sucessivamente, caso não seja esse o entendimento deste Juízo, pede lhe seja transferido o saldo da execução. Os requerimentos do Credor Hipotecário serão analisados em momento oportuno. Vale destacar que foram oferecidos lances apenas sobre os lotes nº 09, 10 e 10-A, conforme de observa na fl. 894, sendo que eles também estão hipotecados, nos

termos das certidões de fls. 386/391. Assim, quando da liberação de valores deverá ser observado, mediante informação do Credor hipotecário, o valor das respectivas hipotecas para análise do pedido. Petições de fls. 900/902 e 905/907, do Executado: os requerimentos constantes das duas petições mencionadas são os mesmos, razão pela qual serão analisados apenas ospedidos da última. O executado alega ser nula a penhora realizada nos autos, pelo fato de estar havendo excesso de

execução, posto que os imóveis penhorados ultrapassam em muito o valor da execução em total afronta aos art. 620, 659, 686 e 592 do CPC. Requer, assim, a suspensão da arrematação com redução da penhora a tantos bens quantos bastem à garantia da presente execução e posterior expedição de edital de praça e leilão apenas destes bens suficientes ao pagamento da obrigação. As alegações do executado assemelham-se àqueles

contidos nos embargos à execução de fl. 417/421, cuja Decisão encontra-se nas fls. 471/474. Assim, reportando-me às razões de decidir expostas naquele julgado, especialmente no segundo arágrafo da fl. 472 e nos primeiro e segundo parágrafos da fl. 474, rejeito a pretensão executado de ver suspensa a rrematação com redução da penhora. Ademais a arrematação certificada na fl. 897 foi Procedida apenas quanto aos lotes nº 09, 10 e 10-A (fls. 386/391), cuja avaliação total foi feita no valor de R\$240.000,00. Petição de fl. 896, do 1º Arrematante: em virtude da apresentação mencionada no tópico acima, o 1º Arrematante solicitou a suspensão do prazo para efetuar o depósito da arrematação. Conforme restou decidido, não há irregularidades na arrematação certificada na fl. 897. Dessa forma, como a 1ª arrematação foi feita em valor superior à segunda, concede-se o prazo de 10(dez) dias para que o 1º Arrematante providencie o depósito respectivo. Concomitantemente, intime-se o credor hipotecário para que traga aos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, O valor das hipotecas relativas aos imóveis arrematados (lotes 09, 10 e 10-A - fls. 897). Intimem-se, também, o exequente, o executado, o 1º Arrematante e o Leiloeiro Oficial do inteiro teor deste despacho. Com as informações, venham os autos conclusos para deliberações quanto à homologação da arrematação certificada na fl. 897.

Notificação Nº: 12/2007

Processo Nº: RT 01782-2002-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO MONTAGNANA

**ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ
POTENCIANO**

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E S. PAVAN DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: RT 01219-2003-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA HELENA VIANA DA LUZ

ADVOGADO..... GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO - DRA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias para retirar alvará judicial referente ao saldo constante dos autos.

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BISPO DA CRUZ

ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003

ADVOGADO..... GERSON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: RT 01252-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI INES DE SOUZA

ADVOGADO..... OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO:

À 1ª RECLAMADA: Comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, o valor devido a título de honorários periciais.

Notificação Nº: 7/2007

Processo Nº: RT 01453-2004-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA RODRIGUES ARAUJO

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SILMA HELENA MARTINS + 002

ADVOGADO..... JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Registro a existência nos autos dos depósitos de fls. 182 (R\$ 72,07) e 180 (R\$ 29,76), provenientes de penhora em conta-corrente dos sócios-executados. Registre-se na autuação o procurador constituído pela 2ª executada à fl.258. Requer a executada a desconstituição da penhora sobre o veículo descrito à fl. 244 e a exclusão do sócio Marco Antônio da Silva do pólo passivo da execução, tendo em vista que o mesmo retirou-se da sociedade em 02 de maio do corrente ano.

Indefere-se o requerimento, considerando que a retirada posterior do sócio que beneficiou-se do labor do reclamante, não exclui sua responsabilidade pelos créditos decorrentes do vínculo trabalhista.

Ademais, não foi efetuada penhora sobre o veículo descrito à fl. 244, em virtude do mesmo não ter sido encontrado para constrição. O documento de fl. 245 atesta somente o embargo judicial, que impede a transferência do mesmo. Através do documento de fl. 262 verifica-se que o veículo foi vendido em 26 de setembro de 2006, data em que já encontrava-se em curso a execução contra o sócio Marco Antônio da Silva, citado em 16/01/2006, conforme certidão de fl. 162.

Dessa forma, a posterior alienação do veículo importa em fraude à execução, motivo pelo qual, não há falar-se em cancelamento do embargo realizado. Esclareça-se, por fim, que, conforme exposto no despacho de fl. 157/158, a execução foi direcionada em face dos sócios após diversas tentativas de constrição de bens pertencentes à pessoa jurídica. Tal fato, no entanto, não impede que os executados indiquem bens da empresa livres e desembaraçados, a qualquer

momento, para satisfação da dívida em execução, conforme requerido à fl. 257.
Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 01677-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATAN DE ALMEIDA ROCHA
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 05 dias, informar nos autos o correto endereço do sócio John Robson Dornelas Almeida, para viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 01672-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ABRÃO HENE VIEIRA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 309/310, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Isto posto, julgo IMPROCEDENTES, os Embargos Declaratórios opostos por ABRÃO HENE VIEIRA E PROCEDENTES os opostos por UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A conforme fundamentação precedente, que integra este dispositivo, mantendo-se integralmente a sentença de mérito. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: AC 02190-2005-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR...: JURELMA ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: MOACIR DOS SANTOS RIBEIRO JUNIOR
RÉU(RÉ): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
ADVOGADO: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Fica V. Sra. intimada de que deverá, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos os depósitos fundiários da Autora durante todo o período trabalhado, sob pena de execução dos valores correspondentes.

Notificação Nº: 11/2007

Processo Nº: RT 02223-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: NERIVALDO MAGALHÃES MARTINS
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. - EPP
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 78/79, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos. Deverá a reclamada juntar cópia do contrato social aos autos, no prazo de 05 dias. Custas já apuradas na planilha de fl.51, pelo reclamante, isento na forma da lei. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária apurada na planilha de fls. 51/64, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se o exequente e o INSS, sendo este para os fins previstos no art. 832, §4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: HELIONILTON DIVINO LOPES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS SOUZA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de cinco dias, o número do CPF do reclamado José Aparecido dos Santos Souza a fim de viabilizar a anotação de sua CTPS.

Notificação Nº: 9/2007

Processo Nº: AEX 00801-2006-006-18-00-9 6ª VT
EXEQUENTE...: AYRES CÂMARA NETO
ADVOGADO.....: NEUSA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA. C E D + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA DAS DORES BALSANULFO
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo de fls.20/21, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, dando a reclamante quitação ao objeto do pedido, considerando a desistência anunciada no item 01 da petição de fls.20/21. Acordo homologado. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93.
Não havendo comprovação referente à Contribuição Previdenciária, proceda-se à execução, nos termos da EC. Nº 20. Cumpra-se o disposto no art. 832, § 4º, da CLT, conforme redação da Lei nº 10.035/2000.
Custas, pela reclamante, no valor de R\$ 78,00, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Cumprido o acordo, ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Intime-se a reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 14/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: OLAIR RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO.....: PAULO CAMARGO PACHECO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ MAURO VILELA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 14/15, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Homologa-se, também, a discriminação das parcelas que compõem o acordo, posto que compatíveis com as da inicial. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 155,51, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. A reclamada deverá recolher a contribuição previdenciária e o imposto de renda observando-se a as parcelas tributáveis contidas na discriminação de fl. 15, prazo de 10 (dez) dias da intimação para tanto. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22/01/2007. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 10/2007

Processo Nº: ACP 02226-2006-006-18-00-9 6ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): JOSÉ ALENCAR CANEDO
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
INTIME-SE O CONSIGNANTE PARA, EM 05 DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR QUE PRETENDE CONSIGNAR E COMPROVAR NOS AUTOS, TUDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO CONSIGNATÓRIO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
 RECLAMADO(A): T.R.C. ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C (SOCIO OSVALDO TROUSROLF) + 003
ADVOGADO.....: JOSE VIEIRA DE ANDRADE
 DESPACHO:
 VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA AS FINALIDADES DO ART. 879, § 2º DA CLT. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 93/2007
 Processo Nº: RT 00142-1998-007-18-00-6 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARINA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
 RECLAMADO(A): MARCELO CRUZ BOTELHO
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 250, BEM COMO PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES PREVISTAS NO DESPACHO DE FL. 204.

OUTRO : ARSENIO NEIVA COSTA - OAB/GO 7.369
 Notificação Nº: 95/2007
 Processo Nº: RT 01025-1999-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: ISMAR PADUA VILELA FILHO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): CBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA SÓCIO MÁRIO RASSI
ADVOGADO.....: DIMAS MARTINS FILHO
 DESPACHO:
 Fica o advogado ARSENIO NEIVA COSTA intimado, na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3823/2006, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
 OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 81/2007
 Processo Nº: RT 01118-2000-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: VANIA PEREIRA PORTO
ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
 RECLAMADO(A): ELY PASCOL DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS ROCHA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, ATÉ O LIMITE DO CRÉDITO EXEQUENDO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 91/2007
 Processo Nº: RT 00313-2002-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: TAINA LOPES CORREA
ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO
 RECLAMADO(A): ESD ENERGIA STREET DANCE ATITUDE HIP HOP SOEUL LTDA. (REP. POR KLEBERSON DA SILVA SANTOS) + 003
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante os valores bloqueados, conforme documentos de fls. 464/465, deduzindo-se os valores recebidos junto ao crédito exequendo e intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já

autorizados no caso de inércia, facultando-se fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 99/2007
 Processo Nº: RT 01507-2002-007-18-00-7 7ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA TANIA DA CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
 DESPACHO:
 Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os posteriormente.

Notificação Nº: 104/2007
 Processo Nº: RT 01481-2003-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: HUDERSON JUNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES FREIRE
 RECLAMADO(A): HOTEL EMPRESARIAL SAMAMBAIA LTDA. (SUCESSOR DO SAMAMBAIA HOTEL) + 007
ADVOGADO.....: OSMAR VIEIRA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Considerando, que os oficiais de justiça cumprem vários outros mandados desta e das demais doze Varas do Trabalho desta capital; Considerando, ainda, que o interesse do credor não pode prevalecer sobre o dos demais jurisdicionados, nos termos do art. 8º, da CLT; Indefiro o pedido relativo à expedição de mandado para penhora na "boca do caixa" da devedora. Esclareça-se que o Eg. Regional tem se posicionado no mesmo sentido, conforme ementa relativa ao acórdão proferido nos autos AP-00400-2005-007-18-00-4: 'EXECUÇÃO. PENHORA NA BOCA DO CAIXA. INDEFERIMENTO. Indefere-se pedido de penhora na boca do caixa quando demonstrado que seria necessária a alocação de oficial de justiça, por tempo demasiadamente longo, para atender os interesses de um único reclamante. Incidência do artigo 8º da CLT, que veda prevalência do interesse particular sobre interesse público.' Retifique-se o pólo passivo, conforme determinado às fls. 245. Cadastrem-se os atuais endereços dos devedores, consoante pesquisa realizada junto ao SERPRO, cuja juntada aos autos ora se determina. Cadastrem-se os dados do advogado das devedoras mencionadas na procuração de fls. 248. Reitere-se o ofício de fls. 143. Libere-se ao reclamante as guias de fls. 145 e 202, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. Transferido o valor referido no ofício de fls. 143, libere-se, também, ao reclamante, deduzindo-se junto ao crédito exequendo. Efetue-se nova solicitação de bloqueio junto ao BACEN relativamente a todos os devedores. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 90/2007
 Processo Nº: RT 00356-2005-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO:
 Intime-se o credor, novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 92/2007
 Processo Nº: RT 00553-2005-007-18-00-1 7ª VT
 RECLAMANTE...: DIOGO DA COSTA MANSO
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONCALEZ

Diário da Justiça Eletrônico

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA BRASIL TELECOM S/A: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 477/2006, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 96/2007

Processo Nº: RT 00579-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA OLIVA

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: PROCEDER AO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO REMANESCENTE NO IMPORTE DE R\$ 441,08, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE BLOQUEIO DE SUAS CONTAS, VIA SISTEMA BACENJUD.

Notificação Nº: 106/2007

Processo Nº: RT 01444-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO:

Tendo-se em vista que a empresa devedora encontra-se desativada, inclua-se o nome dos sócios, VILMAR DE SOUZA e MARIA LÚCIA LEAL DE SOUZA, no pólo passivo desta execução, registrando o endereço consignado no contrato social (fl. 89), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Expeça-se um único mandado de citação, penhora e avaliação em face dos referidos sócios, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00876-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DIVINO MOTA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O DEPÓSITO DE FL. 188 ATÉ O LIMITE DE SEU CRÉDITO LÍQUIDO.

Notificação Nº: 105/2007

Processo Nº: RT 01187-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: WIVASON CLÁUDIO DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): COPACABANA RESTAURANTE PIZZA & GRIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS BARBOSA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA FAVORETTO

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO:

CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 155 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR tanto os Embargos Declaratórios opostos por ROGÉRIO CARLOS DA SILVA e VÂNIA LÍCIA AZEVEDO BARBOSA, como aqueles apresentados pela FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 01673-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO PASSOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 63/64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo passa a fazer parte integrante. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE: Ante o levantamento do alvará para recebimento do FGTS e da certidão para habilitação aos benefícios do Seguro Desemprego, conforme recibos apostos às fls. 52/53, não há que se falar em desentranhamento do TRCT e das guias de Seguro Desemprego. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: ET 02011-2006-007-18-00-4 7ª VT

EMBARGANTE...: RL. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. ME (REP:P/ SÓCIO:LADÁRIO INÁCIO FERREIRA JÚNIOR)

ADVOGADO.....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

EMBARGADO(A): IZY EFIGÊNIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 57/58 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro propostos por RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo é parte integrante, declarando a subsistência da penhora. Custas pela embargante no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT, item V, alterado pela Lei nº 10.537 de 27/08/2002. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da reclamatória trabalhista (autos nº 00057-2005-007-18-00-) o teor da presente decisão, com cópia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 02131-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: IRENE PINTO VALADARES

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

RECLAMADO(A): GRAZIELA DAIANE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 16/20 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, GRAZIELA DAIANE GUIMARÃES, a pagar à reclamante, IRENE PINTO VALADARES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias proporcionais acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- indenização pelo período de estabilidade provisória. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada anotar a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 19.06.2006 a 20.12.2006, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Nada mais.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: ET 02216-2006-007-18-00-0 7ª VT
EMBARGANTE...: NADER ULISSES NAJAR (REP:P/ FADEL MARCELO NAJAR)

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. A. PEIXOTO

EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Recebo os embargos de terceiro propostos. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, com identificação do objeto destes embargos e intimando-se o advogado do credor, via Diário de Justiça, dando ciência da interposição desta ação, vindo aqueles autos conclusos. Indeferir-se a liminar requerida mesmo porque a questão há de ser apreciada com o mérito da causa. Notifique-se o(a) Embargado(a) para, em 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC).

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: ET 02217-2006-007-18-00-4 7ª VT
EMBARGANTE...: FÁTIMA GISELE NAJAR

ADVOGADO.....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO

EMBARGADO(A): OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Recebo os embargos de terceiro propostos. Certifique-se nos autos principais a propositura do presente feito, com identificação do objeto destes embargos e intimando-se o advogado do credor, via Diário de Justiça, dando ciência da interposição desta ação, vindo aqueles autos conclusos. Indeferir-se a liminar requerida mesmo porque a questão há de ser apreciada com o mérito da causa. Ademais, em um primeiro exame, verificou-se por meio do extrato juntado à fl. 11 que a conta corrente não é somente para percepção de vencimentos. Há outro depósito de natureza diversa na mesma data do bloqueio. Notifique-se o(a) Embargado(a) para, em 10 (dez) dias, apresentar defesa, acompanhada de instrumento procuratório e documentos, se for o caso, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Embargante (art. 803 do CPC). Intime-se a Embargante.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: AA 02229-2006-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

ADVOGADO: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURTI

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA, GOIÁS (SEPE) + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Indefiro a antecipação da tutela relativa ao item 1, 'b' e 'c', porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa dos réus e análise de todas as provas constantes dos autos. Por outro lado, defiro a antecipação da tutela para impedir a incineração dos documentos referentes ao processo eleitoral, gestão 2007/2010, determinando-se a expedição de MANDADO, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça de plantão, para que este dirija-se ao SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA/GO e intime-se o PRESIDENTE DO SINDICATO, Alexandre José Leal Umbelino de Sousa, ou quem faça suas vezes, para que não destrua os documentos referentes ao processo eleitoral, gestão 2007/2010, deixando-os à disposição do Juízo para futura verificação, se necessário, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Após, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o autor e seu advogado, sendo este último inclusive do teor deste despacho. Notifiquem-se os réus.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: AA 02229-2006-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

ADVOGADO: VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURTI

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA, GOIÁS (SEPE) + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Indefiro a antecipação da tutela relativa ao item 1, 'b' e 'c', porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa dos réus e análise de todas as provas constantes dos autos. Por outro lado, defiro a antecipação da tutela para impedir a incineração dos documentos referentes ao processo eleitoral, gestão 2007/2010, determinando-se a expedição de MANDADO, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça de plantão, para que este dirija-se ao SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA/GO e intime-se o PRESIDENTE DO SINDICATO, Alexandre José Leal Umbelino de Sousa, ou quem faça suas vezes, para que não destrua os documentos referentes ao processo eleitoral, gestão 2007/2010, deixando-os à disposição do Juízo para futura verificação, se necessário, sob pena de caracterização de desobediência à ordem judicial. Após, inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o autor e seu advogado, sendo este último inclusive do teor deste despacho. Notifiquem-se os réus.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 08/02/2007, ÀS 08:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES SE FAZEREM PRESENTES.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BERNARDES DA SILVA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intime-se o(a) reclamante para adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da EMBRATEL no que tange ao nome correto, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: ACM 02247-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): ALESSANDRA RODRIGUES TOSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: ACM 02249-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): MARTINS SILVA MERCEARIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 08:25 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: ACM 02249-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): MARTINS SILVA MERCEARIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:25 horas do dia 12/02/2007, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais.

Se desejar a intimação de testemunha(s), até o número de 03 (três), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: ACP 02256-2006-007-18-00-1 7ª VT

CONSIGNANTE...: RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): NILVA ALMEIDA DE OLIVEIRA (DE CUJUS: SEBASTIÃO ROSA FILHO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 88/2007

Processo Nº: AAT 00006-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: RUY BRUNO DE AGUIAR

ADVOGADO: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RÉU(RÉ): MARIA DE NAZARÉ P. DA SILVA-ME NOME FANTASIA LAVA JATO JET CAR

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INAUGURAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/02/2007, ÀS 08:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 01673-2006-007-18-00-7

RECLAMANTE: EDVALDO PASSOS DOS SANTOS

RECLAMADA(S): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADA a reclamada HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para tomar ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 63/64 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. e, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que deste dispositivo passa a fazer parte integrante. Intimem-se. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é passado o presente Edital, aos 08 de Janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: RT 00446-1995-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: VERCLEIDE SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MARIA EULALIA FERNANDES

RECLAMADO(A): DENI MARQUES DE ABREU

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 573/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 01535-1998-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EGNALDO LOURENÇO FRANÇA

ADVOGADO.....: RONALDO CESAR GOMES PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BELMONT MARQUES FERNANDES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 567/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 00029-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ADIA CARDOSO FREIRE

ADVOGADO.....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA

RECLAMADO(A): HERICK CONFECÇOES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 552/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: RT 00082-2002-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS PEREIRA DO CARMO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 328, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Para que a nomeação tenha plena validade é necessário que o depositário aceite o encargo, assinando o auto respectivo. Essa formalidade do ato se faz necessária em razão da responsabilidade civil e criminal que o depositário assume. Sendo assim, indefiro o pedido de fl. 327. Intime-se o reclamante. (...)'

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: RT 00392-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA DE CRIATIVIDADE REI LEAO + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito

nº 530/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 01644-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: SHER MARIA LENZA

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): TC EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (COLEGIO TRIBO CONSCIENTE) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 586/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: RT 00021-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: WILKA MARCAL DE SOUSA

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 581/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: RT 00883-2004-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE PRATA SANTOS

ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA

ADVOGADO..... MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

DESPACHO:

À(AO/S) RECLAMANTE(S): Comprovar nos autos, no prazo de vinte e quatro horas, o valor levantado através do alvará judicial nº 684/2006, nos termos do despacho de fls. 402.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: RT 01581-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO..... GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): PULSE BAR E WISKERIA LTDA + 001

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 296, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Apesar de constar no documento de fl. 257 a entrada do sócio André Luiz no quadro societário no dia 24/02/2000, verifica-se que a mesma ocorreu no dia 03/01/2000, conforme Primeira Alteração Contratual (fls. 62/65). A saída da sociedade ocorreu em 24/02/2000, conforme documento de fl. 257. O reclamante não trouxe nenhum documento para comprovar o contrário. Destarte, mantenho o indeferimento do prosseguimento da execução contra o sócio André Luiz pelo mesmo fundamento consignado no

despacho de fl. 281. Indefiro o pedidos de fls. 293/294. Intime-se o reclamante. (...)'

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: RT 02142-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ARGEMIRO LOPES

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

ADVOGADO..... SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

DESPACHO:

À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 109.

Notificação Nº: 103/2007

Processo Nº: RT 00067-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DA SILVA FILHO

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 241, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O exequente à fl.228 requer que seja iniciada a execução em face da AGETOP. Indefiro o pedido, eis que a condenação da 2ª reclamada ocorreu de forma subsidiária e, portanto, somente se iniciará após frustrada a execução em face do devedor principal. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOICE DE SOUSA BARROS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): LELIENE CAMILO LUBIANCO

ADVOGADO..... SOENI DE SOUZA MACHADO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMARIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR VANEZA LOPES PINHEIRO

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO..... DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMARIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR VANEZA LOPES PINHEIRO

ADVOGADO..... SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): CELG - CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S.A. + 002

ADVOGADO..... DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS

DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: GEORGE REINALDO LEMES ALVES
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.225/228. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 57/2007
 Processo Nº: RT 01208-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: FABRÍCIO NETO VIEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E
 TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 97/2007
 Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA
ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO.
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 306, a seguir transcrito: '(...) Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intimem-se as reclamadas para manifestarem-se acerca dos embargos de declaração de fls.289/290, bem como o reclamante para manifestar-se sobre os embargos interpostos pelo 1º reclamado (fls.293/304). Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 53/2007
 Processo Nº: RT 01564-2006-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: LEILA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
 DESPACHO:
 À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.111/116. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 54/2007
 Processo Nº: RT 01724-2006-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO:
 À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 18/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.356/367. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 55/2007
 Processo Nº: RT 01724-2006-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:

À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 18/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.356/367. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 64/2007
 Processo Nº: RT 01755-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 56/2007
 Processo Nº: RT 01784-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA FERREIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 51/2007
 Processo Nº: RT 01797-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: OLÍVIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 52/2007
 Processo Nº: RT 01797-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: OLÍVIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO.....: CASIL FRANSON NETO
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 18/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 49/2007
 Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 50/2007
 Processo Nº: RT 01811-2006-008-18-00-4 8ª VT
 RECLAMANTE...: BRUNO RAMOM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S/A - VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 01839-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR JULIO FERREIRA

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: "Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, BALTAZAR JÚLIO FERREIRA e SEDESP SERVIÇO DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO LTDA, às fls.163/164, à exceção da discriminação das parcelas que deverão observar a proporcionalidade com as verbas deferidas na sentença (fls.142/152), para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. As custas deverão ser recolhidas pela reclamada no prazo de cinco dias, comprovando nos autos, sob pena de execução. Determino que a reclamada proceda às anotações da CTPS do reclamante nos termos do comando sentencial (fl.144), no prazo de 05 dias. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Serviço de Cálculos Judiciais para apuração da contribuição previdenciária resultante do acordo, observando a proporcionalidade entre o deferido na sentença e o acordado. O valor apurado deverá ser recolhido pela reclamada no prazo legal e, comprovado nos autos em até trinta dias do pagamento da última parcela, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos. (...)"

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 01951-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
 + 002

ADVOGADO.....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 01951-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
 + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:

À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/12/2006, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2007

PROCESSO: RT 00069-2005-008-18-00-9

RECLAMANTE: FRANCISCO GILSON DIAS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): V D INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados DENILSON PEREIRA DE SÁ e VERA LÚCIA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$238,73, atualizado até 31.11.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que cheque ao conhecimento dos executados supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2007

PROCESSO: RT 01978-2005-008-18-00-4

RECLAMANTE: ADRIANA SOUZA CARVALHO
RECLAMADO(A): NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) a importância de R\$40.169,99, atualizada até 31.12.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007

PROCESSO: RT 00637-2006-008-18-00-2

RECLAMANTE: JULIANA AUGUSTA DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 214, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que houve interposição de Recurso Ordinário pela reclamante, às fls. 179/181, sendo que não houve intimação das reclamadas para apresentarem contra-razões. Sendo assim, intime-se a 1ª reclamada, via edital, e a 2ª reclamada, por meio de mandado, para querendo contra-arrazoar o recurso obreiro." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2007

PROCESSO: CPEX 01019-2006-008-18-00-0

EXEQUENTE: SÉRGIO PIMENTEL
EXECUTADO(A): J SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, J SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$24.833,47, atualizado até 01.04.2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. E para que cheque ao

conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 011/2007
PROCESSO: RTV 01209-2006-008-18-00-7

RECLAMANTE: ISAAC ALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Posto isso, a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ISAAC ALVES DE JESUS em face de CBP – CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. Condena-se a reclamada a baixar a CTPS obreira, em quarenta e oito horas após o trânsito em julgado, devendo a secretaria da Vara do Trabalho efetuar o registro no caso de omissão patronal. Condena-se a reclamada ao pagamento de saldo de salário de dezessete dias; aviso prévio indenizado; 2/12 de férias com 1/3; 2/12 de décimo terceiro salário; FGTS com 40%; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467, da CLT. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas processuais no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 1.000,00, pela reclamada. Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Goiânia – Go, 19 de agosto de 2006. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS-Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento de CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/2007

PROCESSO: RT 01464-2006-008-18-00-0

RECLAMANTE: ARNALDO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO -EP

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado os executado ALSEMIR MIRANDA PINTO -EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito fixado em R\$3.452,92, atualizado até 30.11.2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 009/2007
PROCESSO: RT 02250-2006-008-18-00-0
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): NL SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada NL SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/01/2007 às 14:40 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.** Valor da causa: R\$700,00. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 00032-2000-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS JOAQUIM DE ALELUIA

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GEAN CARLOS PEIXOTO

ADVOGADO....:

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO

ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): SENAC SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO:

À reclamada: Vista da petição de fl. 580. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 00665-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: IRACILDA MARIA PEREIRA

ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA

ADVOGADO....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSONITA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003

ADVOGADO....:

DESPACHO:

Ao exequente: Vista à exequente dos contratos sociais apresentados.

Prazo de 10 dias para manifestação.

Em caso de inércia, apliquem-se as cominações de fl. 350.

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: RT 01063-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO RIOS DE BRITO MADUREIRA

ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA
 DESPACHO:

À reclamada: Vista dos embargos á execução opostos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01780-2004-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA (CAFE CANCUM) + 002

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará, em 05 dias.

O reclamante deverá também comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00399-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NÉLIO ANTÔNIO MUCI

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE + 002

ADVOGADO.....: MONA MARIS SILVA RIBEIRO

DESPACHO:

À reclamada: Manifeste-se a segunda reclamada (FUNASA) acerca do Agravo de Instrumento aviado (fl. 397). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 00555-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR DO VALE

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Para informar o atual endereço da reclamada responsável subsidiariamente pelo cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00998-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO MIRES VIEIRA CARLOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CONSTRUAGRO - CAMPINAS - CONSTRUÇÃO E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 02237-2005-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA OLIVEIRA DE MESQUITA

ADVOGADO.....: MARIO MARTO

RECLAMADO(A): BRASILIA CORPORATE FINANCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIZIO ROCHA JUNIOR

DESPACHO:

À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 118 (R\$1.358,38). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: AILTON LUIZ CHAVES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: DIJALMA GUIMARÃES PASSOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN RESTAURANTE DIVERTIDO) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): MEGHA FASHION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Ao exequente: Vista do Agravo de Petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR GOMES DE MOURA

ADVOGADO.....: ISA BASTOS MENDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO:

Ao reclamante: Tendo em vista o despacho de fls. 168 já foi cumprido na parte relativa à transferência do FGTS, prejudicado o pedido de reconsideração.

Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDO SOUZA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA BOA VISTA LTDA)

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO:

À reclamada: Para depositar a diferença devida (R\$307,02), em 05 dias.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): J.A. SOARES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GLIÇON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 01308-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: EGUINALDO GONÇALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA

ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO CUNHA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA

DESPACHO:

À reclamada: Para proceder à entrega das guias TRCT e CD-SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 67/2007

Processo Nº: RT 01420-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: SINTIA GONÇALVES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RT 01474-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR BENTO DA PENHA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: RT 01481-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: ACP 01503-2006-009-18-00-5 9ª VT
CONSIGNANTE...: H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDA PINTO DA CRUZ

CONSIGNADO(A): REGIA SILVA MARQUES

ADVOGADO.....: ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA AFONSO

DESPACHO:

Ao consignante: Para ciência do bloqueio de fl. 45 (R\$301,89). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 01787-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MESSIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

DESPACHO:

À reclamada: Para proceder à anotação na CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JAHILSON NUNES CARVALHO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): KONGAS THÉRMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 83/2007

Processo Nº: RT 01850-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCILON PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAL + 001

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 01906-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO

ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA MEDICALCOOP + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO:

Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/141: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PALÁCIO MAÇÔNICO GRANDE LOJA DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/141: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 02010-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: WANDELY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GRANDE ORIENTE DO ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/141: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES

RÉU(RÉ): SERAFIM RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao autor: Os autos foram retirados de pauta. Vista de fl. 68 e seguintes pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 02100-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO SANTANA PEREIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): A PREDIAL PINTURA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 09/30. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 02136-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 145/147:

ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios e ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-009-18-00-1 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MATINS TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 08:10 horas.

Notificação Nº: 116/2007

Processo Nº: CCS 02241-2006-009-18-00-6 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): PAULO EDUARDO MENDES PECLAT

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 117/2007

Processo Nº: CCS 02242-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOÃO DO CARMELO XAVIER

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 08:50 horas.

Notificação Nº: 118/2007

Processo Nº: CCS 02243-2006-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): ALISIO RESENDE PRATA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 125/2007

Processo Nº: CCS 02244-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALDEMAR MOREIRA DE MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 13:40 horas.

Notificação Nº: 119/2007

Processo Nº: CCS 02246-2006-009-18-00-9 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): CÁSSIO RIBEIRO RAMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 126/2007

Processo Nº: CCS 02247-2006-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEOPOLDINA RODRIGUES ESPOLIO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 23/01/2007, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: ACP 00006-2007-009-18-00-0 9ª VT

CONSIGNANTE...: SHOPING POPULAR MAHMUD LTDA. N/P. ZORAIDA MAHMUD ALI

ADVOGADO.....: IONE LUIZ DE FREITAS

CONSIGNADO(A): EDMAR DA COSTA BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao consignante: Para depositar a quantia consignada.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 01055-1993-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE ASSIS BRITO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 00053-1995-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WANDER PIRES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): LUZIA CUSTODIO DOS SANTOS + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 00419-1997-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: LEONIS DINIZ DE FREITAS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO + 007
ADVOGADO.....: MASSAMI YOKOTA
DESPACHO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls.196) e da sentença de liquidação (certidão de fls.686), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder à retenção do IRRF, inclusive no caso de eventual incidência sobre os honorários periciais, e efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda, deverá a Secretaria da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos do art. 190, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 01923-2002-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: LUVANOR GOMES BANDEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA MICO LTDA
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R DE OLIVEIRA
DESPACHO:

Compulsando os autos, verifica-se que a produção de prova testemunhal, bem assim o depoimento pessoal das partes (fl. 161) restaram prejudicadas em razão da decisão que acolheu a preliminar de incompetência absoluta e determinou a retirada do feito de pauta (fls. 167/169).

Sendo assim, com o retorno dos autos à Vara de origem em razão da decisão que reconheceu a competência desta Justiça Especializada (fls. 253/258), detrimina-se o prosseguimento do feito, por conseguinte, a inclusão do feito na pauta do dia 30/01/07, às 09h30min para a realização da audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando as suas testemunhas no prazo de cinco dias. Intime-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: EAC 00441-2004-010-18-00-2 10ª VT
EXEQUENTE...: DURVALINO BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
EXECUTADO(A): NEGREIROS SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Vista ao Exequente dos cálculos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: JAMILTON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.
DESPACHO:

Tendo em vista que o bem penhorado à fl.211 garante totalmente o Juízo, aguarde-se a realização da praça e leilão. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.136, no importe de R\$1.303,11, efetuado no BANCO DO BRASIL, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: AIN 02234-2005-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE...: AGENOR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA RATES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver o reclamado BANCO ITAÚ S/A em relação aos pleitos do reclamante AGENOR DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Honorários periciais fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cargo do requerente, dispensado do pagamento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Custas pelo reclamante, que importam em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e aproveitado para esta finalidade (fl. 491), dispensado do recolhimento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Intime-se o reclamante, via de seu patrono. Intime-se o reclamado, via de seu procurador. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nada mais. Goiânia, 19 de dezembro de 2006. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 14/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOLO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 01028-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO GREGÓRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A). PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO BASÍLIO VILAS BOA DE LACERDA
ADVOGADO.....: GEORGE HIDASI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 121) e da sentença de liquidação (certidão de fls.120), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos da contribuição previdenciária e custas. Não há incidência de imposto de renda. Libero a construção de fl.117, ficando o depositário desonerado de seu encargo. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e o depositário.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 01723-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 01934-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA MORAES
ADVOGADO.....: MASOLENE PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados, para condenar a reclamada NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA a pagar ao reclamante RONALDO DA SILVA MORAES os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, sobre o valor arbitrado à condenação em R\$ 20.000,00. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à CEF, INSS E DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Maria Aparecida Prado Fleury Bariani - Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 02003-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: MOISES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): CONFRARIA CAMPINAS GRILL
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SUZA COUTINHO
DESPACHO:

Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIMAURO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E
EMPREENHIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO:

Sentença publicada. Dispositivo: 'Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito quanto ao pedido de vale transporte e julgar procedentes em parte os demais pedidos formulados pelo reclamante FRANCIMAURO DE SOUZA SILVA em face da reclamada PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 2.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias na forma do Provimento Geral Consolidado. Oficiar à DRT, CEF e INSS. Oficiar, ainda, à Polícia Federal, Receita Federal e Receita Estadual, em razão do salário extra folha. INTIMEM-SE as partes. Nada mais. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI - Juíza do Trabalho Substituta'

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00959-1998-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CESÁRIO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: RT 01477-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MONTEIRO
ADVOGADO.....: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG DE TELEC S/A + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
EXEQTE - Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01749-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CELIMAR PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SANDUICHERIA SMILINGÜIDO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça FL. 234-V. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 00438-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSE BUENO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CW TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E
INSTALAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO:
EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 01367-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COSAMA CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO:
PARTES - I - Considerando que a segunda executada remiu a execução, conforme guia de depósito de fl. 184, determino:a) a desconstituição da penhora de fl. 163 e o afastamento da restrição judicial (fl. 164);
b) a intimação do depositário;c) o cancelamento do leilão designado para amanhã, dia 15; d) a intimação do licitante qualificado na fl. 180, mesmo porque ainda não soergueu o lance ofertado. II -Determino, ainda, que:a) sejam recolhidos os encargos legais, observados os valores expressos no resumo de fl. 173; b) seja liberado o remanescente da guia de fl. 184 ao exeqüente;

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: RT 01993-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DO CARMOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO:
RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00250-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA KRUK
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO:

RECTE: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: KARLA DAS DORES DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALÉRIA LUCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): M.M EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

EXEQTE -I - O Seguro-Desemprego já se encontra incluso no montante da execução, conforme atos de fls. 75/83. Ainda que assim não fosse, há muito que a obreira decaiu do direito, pois que a sentença passou em julgado desde maio/2005 (fl. 42); a decadência, contudo, consuma-se em 120 dias. Eis por que indefiro o pleito de fl. 113.II - Considerando, por outro lado, o silêncio obreiro acerca dos atos de fls. 107/110, determino que a execução seja suspensa, por um ano (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: AC 00563-2006-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR...: ANDRÉA LEMES + 001

ADVOGADO: ANDRÉA LEMES

RÉU(RÉ): BALAI DE PAIA RESTAURANTE LTDA. - ME.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

EXQTES: Trazer subsídios ao prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 01036-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ VIEIRA BRITO DE SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO:

DEVEDORA - I - Homologo os cálculos de fls. 110/113, fixando à execução o valor de R\$ 1.826,26, conforme resumo de fl. 110, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.II - Convento em penhora, até o limite da dívida exequenda, o depósito recursal de fl. 71.

III - Cite-se a devedora, facultando-lhe a oposição de Embargos à Execução, no prazo de cinco dias, pois que seguro o Juízo pelo depósito recursal.

C/S

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o leilão foi encerrado sem licitante. Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: CCS 01570-2006-011-18-00-6 11ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): FLORART FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

SINDICATO-AUTOR: Comprovar os repasses a que, em audiência (fl. 38), se comprometeu realizar. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DA PURIFICAÇÃO

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA NETO

RECLAMADO(A): C B P CENTRAL BRÁS. COM. IND. DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 423/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 01782-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON DOMINGOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MACHADO DO DIA

RECLAMADO(A): CANTO DO CÉU ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

DESPACHO:

RECDA - Proceder à baixa na CTPS do reclamante, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS do período laborado, em conta vinculada, inclusive sobre as verbas deferidas, com multa de 40% sobre o total encontrado, e entrega do TRCT, no cód. 01), no prazo de cinco dias, sob as cominações dela constantes. Ressalte-se que o FGTS e a indenização de 40% importam em R\$ 783,16, conforme resumo de fl. 49.III -

Posteriormente, os cálculos serão homologados, deles deduzindo, se for o caso, o FGTS + 40%.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 01854-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEDRO IVO

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Posto Isto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a pronúncia da prescrição; II - ACOLHER a prescrição quinquenal, alusiva aos créditos trabalhistas anteriores a 16.10.2001; e III - JULGAR

PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: (a) remuneração correspondente a 2(duas) horas extras por dia, no período imprescrito, com adicional de 100%, conforme previsto nas anexas CCTs, observada a respectiva evolução salarial, repercussão nos RSRs(Súmula nº 172/TST), em face da habitualidade,

integração ao salário e reflexos no aviso prévio indenizado; nas férias integrais e proporcionais, com adicional de 1/3(um terço); nos salários trezenos integrais e proporcionais; no FGTS do período laborado(Súmula nº 362 do TST); e na multa de 40%; (b) remuneração correspondente a 1(uma) hora por dia de trabalho, com adicional de 100%, a título de indenização, pela não-concessão do intervalo mínimo intrajornada(CLT, art. 71, § 4º; OJs nos 307 e 342 do TST); (c) remuneração correspondente, com adicional de 100%(Súmula nº 146 do TST), integração ao salário e reflexos nas verbas retromencionadas; (d) FGTS sobre as verbas ora deferidas, retroagindo a 1º.09.97(Súmula nº 362 do TST), de natureza salarial, com conta vinculada, com posterior emissão do TRCT Complementar no Cód. 01, sob

pena de execução direta; e (e) multa de 40% sobre as diferenças apuradas, também em conta vinculada e sob a mesma cominação, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum, nos limites do pedido. Será observada a dedução dos valores lançados nos contracheques, a fim de evitar-se enriquecimento sem causa. Cabe ao Reclamado promover, no prazo legal, a dedução

e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas e sobre o período laborado, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo ao A. os

benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios, nos termos em que foram autorizados. Ciente o Reclamado(Súmula nº 197 do TST).

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: ACP 01933-2006-011-18-00-3 11ª VT
CONSIGNANTE.: ATHELÍE CULINÁRIA SELF SERVICE LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
CONSIGNADO(A): FERNANDA MACEDO MENDES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CONSIGNANTE - Receber em Secretaria a CTPS do consignado para proceder o devido cancelamento da baixa efetuada. Prazo de 48 horas.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 00850-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: NELITA MARIA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: ODAIR JANURIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Vistos, etc...Defere-se o pedido da exequente, formulado através da petição de fl.428, de expedição de ofício ao Banco Bradesco S/A - Agência 0266-6 (São Miguel do Araguaia/GO), solicitando informação sobre bloqueio da conta do executado Marcondes Machado de Castro, conta poupança nº1.000.465-9 , ou de qualquer outra conta do executado. Intime-se.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: RT 01469-1997-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO MENDANHA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LAVAJATO ARAGUAIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ ALBERTO MACHADO

DESPACHO:

EXEQUENTE, comparecer na Secretaria da Vara, na pessoa de seu procurador, Dr. Vicente de Paula Neto, para apor sua assinatura na petição de fls. 205/206, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00456-2000-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: OLIVALDO LINO NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

EXECUTADO, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 393/2006 e Nº 394/2006, bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 586.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 01848-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS DA CONCEICAO SOUZA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): AUTO MOLAS DANIELA (MOLAS CAMELO) + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 113, para que o exequente manifeste-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO:

Vistos, etc...INTIMEM-SE as partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, haja vista a decisão de fls. 460/472.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 01618-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: GENESIS JORGE VASCONCELOS

ADVOGADO.....: HELION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): SCUDERIA PUB BAR E CHOPERIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento, formulado pelo exequente na petição de fls. 158, de penhora do veículo placa KBE-4239, tendo em vista que, conforme consulta on line ao DETRAN/GO (fl. 63), o referido veículo encontra-se alienado fiduciariamente. Saliente-se que na alienação fiduciária, o devedor, ora executado, é apenas simples possuidor e depositário do bem, sendo proprietário o credor, neste caso, BANCO BRADESCO S/A. INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como de que, conforme extrato de fls.154, não consta do registro eleitoral pessoa de nome LINDOMAR LOPES FERREIRA cuja mãe seja MARIA DAS DORES PEREIRA, como informado na petição de fls. 158.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 00224-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO FREITAS GONÇALVES

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER

DESPACHO:

RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: RT 00853-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO FRANQUES DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BOULLEVAR FESTAS E EVENTOS + 001

ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT

DESPACHO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: DORIVAL ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO:

EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 559, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 550/553, no prazo legal.

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: RT 01164-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO:

RECLAMADA, comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas processuais e de liquidação no importe de R\$166,99, conforme despacho de fls. 293, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 01463-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: HÉRCULES PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): M.V.A. CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: REGINA MARIA DA SILVA

DESPACHO:

RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14/2007

Processo Nº: ET 01636-2006-012-18-00-4 12ª VT

EMBARGANTE...: FLORA GAUNSZER

ADVOGADO.....: MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE

EMBARGADO(A): HELTON MARTINS CARDOSO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

DESPACHO:

EMBARGADO, contraminutar o Agravo de Petição de fls.76/94, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA ALVES DIAS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ATUAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

DESPACHO:

Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da reclamante, fls. 34/35, haja vista que não foi estabelecida nenhuma penalidade, nestes autos, em caso de descumprimento do acordo, fls. 23. Assim, a reclamante deve buscar o meio que achar de direito. INTIME-SE a reclamante. Após, RETORNEM-SE os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 01791-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO CAMILO RAMOS

ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT LTDA MASSA FALIDA E OUTROS REP P/ SÉRGIO REIS CRISPIM

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VENERALDO PINHEIRO

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA -CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....: MAIZA FERREIRA DA SILVA

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.174/175: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer os presentes embargos interpostos pelo réu EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, para, no mérito, não acolhê-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 01808-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINA TELES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ÁGUA DOCE CACHAÇARIA

ADVOGADO.....: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.90/92: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer os presentes embargos interpostos pela autora REGINA TELES DOS SANTOS, para, no mérito, acolhê-los, condenando o réu ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL

DE ALIMENTOS LTDA a pagar 15 dias de férias + 1/3. Liquidação por cálculos. Invertida a sucumbência, arbitro a condenação em R\$ 420,00 e as custas, pelo reclamado, em R\$ 10,64. mínimo possível pela lei.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GREYCEANNE CAVALCANTE LATALIZA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO:

PARTES, tomarem ciência do dispositivo da decisão dos embargos declaratórios, cujo teor é o seguinte: ...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer os presentes embargos interpostos pelo

réu TELEGOIÁS CELULAR S/A, acolhendo para esclarecer que a condenação na multa do art. 477/CLT é exclusiva para o primeiro reclamado, não se incluindo nas parcelas que foram objeto de condenação subsidiária do embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 01817-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: GREYCEANNE CAVALCANTE LATALIZA

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

PARTES, tomarem ciência do dispositivo da decisão dos embargos declaratórios, cujo teor é o seguinte: ...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo conhecer os presentes embargos interpostos pelo

réu TELEGOIÁS CELULAR S/A, acolhendo para esclarecer que a condenação na multa do art. 477/CLT é exclusiva para o primeiro reclamado, não se incluindo nas parcelas que foram objeto de condenação subsidiária do embargante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 01845-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: LÍUBIA CRISTINA NAVES

DESPACHO:

Vistos, etc...JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº246289-1/2. Em face do atestado juntado com a referida petição, registro para restabelecimento da verdade, que no dia 29/11/2006, por volta das 11h15min/11h30min, ao sair das dependências da 12ª Vara do Trabalho, fui abordado pelo reclamante, dizendo que chegou atrasado e queria saber o que aconteceria com o seu processo. A princípio, eu lhe disse que teria que procurar o advogado pois o feito seria arquivado. Então, ele me disse que ficava mais tranquilo pois lhe disseram que tinha perdido tudo por não comparecer à audiência. Foi aí que eu lhe disse que confundi-me e que realmente a ausência provocaria a confissão quanto aos fatos e que fora marcado julgamento, devendo procurar seu advogado para informar-se sobre o processo. Diante do ocorrido, INTIME-SE o procurador do reclamante, para que ratifique a peça recursal, eis que esta ampara-se exclusivamente em suposta impossibilidade de locomoção de seu cliente. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 01901-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP -CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
DESPACHO:

Vistos, etc...Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 23. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento das Custas processuais, conforme sentença.A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.INTIMEM-SE. INTIME-SE o INSS.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.331/332:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.331/332:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamante, MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 02002-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SANDRÁ CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CARNES BOI DE OURO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO:

PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.126/127:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por JOSÉ MENDES DE CARVALHO, e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 462/2006

PROCESSO Nº RT 01001-2004-012-18-00-5

Exequente : CRISTIANO INACIO DOS SANTOS

Advogado: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

Executado : ARTE SUPREMA LTDA

Advogado: WARLEY MARTINS DE SOUZA

Data da Praça: 11/01/2007 às 17h. 25min.

Data do Leilão: 26/01/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 02 (dois) aparelhos de HMI para filmagem de 1200 WATTS cada, marca ARRI, modelo Arrisun12, séries nº 2224, 2227, ambos em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 6000,00 cada um, totalizando R\$ 12.000,00; 2) 04 (quatro) aparelhos Fresnel para iluminação, marca Arri Studio 2000, nº de série: 1518, 1484, 1483 e 1623, todos em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 3.000,00 cada, totalizando R\$ 12.000,00; 3) 10 aparelhos Fresnel para iluminação, marca Telem TM-3812, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 400,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00.

Localização do(s) bem(ns): RUA 10 A, Nº 84, ED. ILHA DA MADEIRA, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO.

Bens na guarda do depositário: Sr. CRISTIANO INÁCIO DOS SANTOS (EXEQUENTE), conforme Auto de Penhora de fls. 399.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Dezembro do ano de Dois mil e Seis. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 463/2006

PROCESSO Nº RT 01512-2004-012-18-00-7

Exequente(s): VIVIANE BATISTA COSTA

Executado(s): PHARMAZON COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), PHARMAZON COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA.

R\$138,76, correspondente à contribuição previdenciária e custas. Valores atualizados até 30/10/2006.

Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezoito dias do mês Dezembro do ano de Dois mil e Seis. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 467/2006

PROCESSO Nº RT 01854-2005-012-18-00-8

Exequente(s): ROSINEI DE COSTA

Executado(s): EMOENGE EMPRESA DE OBRAS LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), EMOENGE EMPRESA DE OBRAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminado a seguir, sob pena de PENHORA.

R\$1.053,43, correspondente ao principal, custas processuais e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/08/2006.

Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dezenove dias do mês Dezembro do ano de Dois mil e Seis. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 97/2007

Processo Nº: RT 01540-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO:

AS PARTES: Concedo às partes de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, para manifestação acerca dos cálculos de fls. 486/505.

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 01559-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RAULIN CARMO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos os autos,

Ante os termos da certidão de fl. 885, na qual o obreiro disse que "por várias vezes tentou contato com seu advogado" para recebimento de seu crédito trabalhista levantado neste juízo à fl. 878 pelo aludido causídico, determino a intimação do advogado PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, OAB/GO 16.792, para que no prazo de 02 (dois) dias deposite em juízo a importância levantada à fl. 878 ou proceda ao repasse diretamente ao obreiro de seu crédito trabalhista.

Notificação Nº: 94/2007

Processo Nº: RT 01660-2005-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: LORENA SILVA

ADVOGADO.....: NATALIA MARIA ESTRELA FOGACA

RECLAMADO(A): RENNOVA MEDICINA E ESTÉTICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00158-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista da impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls.260/269. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: RT 00306-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: DILSON VILMAR CORREA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, rejeito a Impugnação aos Cálculos aforada por DILSON VILMAR CORREA em face de BANCO ITAÚ S/A, nos termos da fundamentação supra.

Custas, da Impugnação aos Cálculos, pelo executado, no valor de R\$ 55,35, de acordo com o art. 789-A, VII, da CLT, acrescido pela Lei nº 10.537/2002, c/c a Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 00368-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: TENDO EM VISTA QUE TODOS OS ENCARGOS FORAM PAGOS, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 93/2007

Processo Nº: RT 00571-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: JULIO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.526/528 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO:

ÀS RECLAMADAS: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.526/528 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 68/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR GUIMARÃES GALVÃO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ELMO ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... EDUARDO URANY DE CASTRO

DESPACHO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 5.918,02), (BANCO DO SAFRA S/A, R\$ 5.918,02), (CAIXA ECONÔMICA FEDERREAL, R\$ 5.918,02) PELO PRAZO LEGAL (05 DIAS).

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: RT 00947-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RIBEIRO CARNEIRO SILVA

ADVOGADO..... MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO

RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA

ADVOGADO..... JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

Ante os termos da certidão de fl. 87, indefiro, por ora, o pedido de penhora on line nas contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da executada.

Concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: CCS 01100-2006-013-18-00-5 13ª VT

AUTOR...: SESCON/GO - (N/P EDSON CÂNDIDO PINTO)

ADVOGADO: FABIOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA

RÉU(RÉ): AAG PARTICIPAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO: DILERMANDO DIAS SANTOS

DESPACHO:

À AUTORA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.406/436 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÚNIOR DE CASTRO

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA

ADVOGADO..... ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.255/289, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Deverá a reclamante juntar aos autos comprovante de sua evolução salarial dos períodos de março de 1999 a julho de 2003 e de dezembro de 2003 a fevereiro de 2005, a fim de possibilitar a liquidação da sentença. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO

ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO

ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.328/362, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 01504-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MACHADO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... HELDA COSTA PIRES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.109/130, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: RT 01523-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA CARVALHO FERREIRA

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 08/01/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS PELA RECLAMADA UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. NOS AUTOS QUE CONTENDE CONTRA ANDRESSA CARVALHO FERREIRA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Notificação Nº: 67/2007

Processo Nº: RT 01526-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO..... ADRIEL GARCIA GARZONE

DESPACHO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA (BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), NO IMPORTE DE R\$ 138,88, PELO PRAZO LEGAL(05 DIAS).

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN
DESPACHO:

À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.418/451 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO:

AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 402, CUJO TEOR É O SEGUINTE...

Vistos, etc.

Estes autos haviam sido inclusos para julgamento nesta data. Contudo, compulsando os autos, verifico que o reclamante não juntou aos autos o TRCT que menciona na inicial, embora tenha requerido que o valor ali consignado fosse deduzido do importe da condenação.

Assim sendo, decido converter o feito em diligência, reabrindo a instrução processual para intimar o reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar referido documento aos autos, sob pena de presunção de que as verbas rescisórias foram quitadas integralmente e no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, designe-se nova audiência para encerramento da instrução processual.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001
ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO:

AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 402, CUJO TEOR É O SEGUINTE...

Vistos, etc.

Estes autos haviam sido inclusos para julgamento nesta data. Contudo, compulsando os autos, verifico que o reclamante não juntou aos autos o TRCT que menciona na inicial, embora tenha requerido que o valor ali consignado fosse deduzido do importe da condenação.

Assim sendo, decido converter o feito em diligência, reabrindo a instrução processual para intimar o reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar referido documento aos autos, sob pena de presunção de que as verbas rescisórias foram quitadas integralmente e no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, designe-se nova audiência para encerramento da instrução processual.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: CCS 01688-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ): MÚCIO MELO ÁLVARES
ADVOGADO: DIOGO BERNARDINO
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que se incorpora a este decism para todos os efeitos, absolver o requerido, MÚCIO MELO ÁLVARES, das pretensões formuladas pela

requerente, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

Notificação Nº: 90/2007

Processo Nº: RT 01868-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: ERMÍNIO FELIS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 75/85 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DE SÁ
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, das pretensões formuladas pelo reclamante, WILSON RODRIGUES DE SÁ.

Notificação Nº: 95/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última na forma subsidiária, a pagarem à reclamante, WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.

Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST).

A liquidação será efetuada por cálculos.

Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96.

Notificação Nº: 96/2007

Processo Nº: RT 01971-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última na forma subsidiária, a pagarem à reclamante, WELGINA CARLA COSTA DE SOUSA, as parcelas expressamente

deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.

Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos.

Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão as reclamadas comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimentos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96.

Notificação Nº: 48/2007

Processo Nº: RT 01993-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA INEZ LINO GOMES

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido rejeitar a preliminar de coisa julgada e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, a proceder à anotação no registro funcional da reclamante, MARIA INEZ LINO GOMES, do cômputo do tempo de serviço anterior à dispensa e seu direito ao gozo da licença prêmio, bem como ao pagamento de diferenças de adicional de tempo de serviço e reflexos. Prazo de oito dias para cumprimento.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., a pagar à reclamante, MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA, as parcelas a título de: a) saldo de salário; b) aviso prévio indenizado; c) férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; d) 13º salário proporcional; e) horas extras e reflexos; f) indenização de intervalo intrajornada não concedido; g) multas dos arts. 467 e 477/CLT; h) multa de 40% sobre o FGTS. Prazo de oito dias para cumprimento.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: CCS 02007-2006-013-18-00-8 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS -

SINDETUR/GO

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SD VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para, nos termos da fundamentação supra, que se incorpora a este decisum para todos os efeitos, condenar a requerida, SD VIAGENS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pagar ao requerente, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS-SINETUR/GO, as contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2005 e 2006.

Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$126,60, e de custas processuais, no importe de R\$12,66, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$633,00.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: AAT 02049-2006-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: MARINEIDA MORAIS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RÉU(RÉ): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 08/01/2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

DO EXPOSTO, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária (CLT, art. 769), na reclamação trabalhista que MARINEIDA MORAIS GOMES DA SILVA deduziu contra ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 02095-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 23 de novembro de 2001 e e condenar a reclamada, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar ao reclamante, VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE, indenização pelo intervalo intrajornada não concedido, além de honorários advocatícios a favor do sindicato assistente. Prazo de oito dias para cumprimento.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 02133-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: AMIVALDO SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - AGIR

ADVOGADO.....: ELIEZER RANGEL CORDEIRO

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 19/12/2006, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:...

Ante o exposto, decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao segundo reclamado, CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO e julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a nulidade da dispensa sem justa causa e condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO - AGIR, a proceder à reintegração ao emprego do reclamante, AMIVALDO SOUSA LIMA, com pagamento de saldo de salário e dos primeiros 15 dias de afastamento. Prazo de oito dias para cumprimento.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0004/2007

PROCESSO Nº RT 00571-2006-013-18-00-6

Exequente : JÚLIO DA SILVA

Advogado: RUI BARBOSA DA SILVA

Executado: PAPEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.

Praça: 12/02/2007 às 15 horas e 05 minutos.

Leilão: 16/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: RUA EP-28, QD. 32, LT. 05, Nº 75, SETOR RECANTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, GOIÂNIA-GO.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 3.649,00 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), conforme Auto de Penhora de fl. 80, na guarda da depositaria, Srº. Rodrigo Marques Carvelo, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

1. 8.900 KG DE PAPEL BRANCO RECICLÁVEL ENFARDADO, AVALIADO EM R\$ 0,41 (QUARENTA E UM CENTAVOS) O KG, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.649,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a

ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0005/2007

PROCESSO Nº RT 01113-2006-013-18-00-4

Exequente: JOSÉ JÚNIOR DE CASTRO

Advogado: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

Executado: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

Praça: 12/02/2007 às 15 horas e 05 minutos.

Leilão: 16/02/2007 às 09 horas e 20 minutos.

Localização dos bens: AV. ANTÔNIO FIDÉLIS, QD. 62, LT. 4, SL. 3, PQ. AMAZONAS, GOIÂNIA/GO.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada PRAÇA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS a realizar-se nas dependências deste juízo, sito à Rua T-51 esq c/ T-1, Setor Bueno, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais), conforme Auto de Penhora de fl. 78, na guarda da depositaria, Srº. Donizeti Lemes da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO BEM:

1. 03 (TRÊS) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS, COM RODINHAS, EM TECIDO VERDE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADAS EM R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

2. 01 (UM) ARMÁRIO PARA PASTAS SUSPENSAS, QUATRO GAVETAS, EM PADRÃO FÓRMICA, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

3. 01 (UM) ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO, PADRÃO FÓRMICA, COR CINZA, DUAS PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 M X 1,00 M, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, a ser realizado nas dependências deste juízo, pelo leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta do Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3/2007

PROCESSO Nº RT 02005-2006-013-18-00-9

Reclamante: MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA

Reclamado: SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado a reclamada SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.20/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

"Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA., a pagar à reclamante, MARIA NERES DOS SANTOS VIEIRA, as parcelas a título de: a) saldo de salário; b) aviso prévio indenizado; c) férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3; d) 13º salário proporcional; e) horas extras e reflexos; f) indenização de intervalo intrajornada não concedido; g) multas dos arts. 467 e 477/CLT; h) multa de 40% sobre o FGTS. Prazo de oito dias para cumprimento".

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente-2, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 02/2007

Autos de nº RT 02082-2006-013-18-00-9

Reclamante(s) : JOSILENE DE SOUSA CARNEIRO ESTEVES

Reclamado(a)(s) : STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA

O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08

dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A RECLAMADA AO RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO PELO PERÍODO DE 01.03.2004 A 02.03.2005, DEVENDO A SECRETARIA DA VARA PROCEDER À ANOTAÇÃO DA BAIXA, CONFORME DETERMINADA NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES DISPOSITIVOS.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARI PEDRO LORENZETTI

Juiz do Trabalho .

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 00157-2002-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALTAIR FERREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... MILTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 05/02/2007, às 15h00 min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 07/02/2007, às 09h31 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2006

PROCESSO Nº RT 00157-2002-051-18-00-0

PRAÇA: 05/02/2007 às 15h00min

LEILÃO: 07/02/2007 às 09h31min

LOCALIZAÇÃO DO BEM: AV. MINAS GERAIS, 193, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO E/OU RUA JOSÉ NETO PARANHOS, RESIDENCIAL PALMAS DO MAIOR, ANÁPOLIS-GO

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 303, na guarda do depositário, Sr. RIDAMAR DE SIQUEIRA REIS.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, COR BRANCO, PLACA KFB 6439, ANO/MODELO 2002/2003, GASOLINA, CHASSI 9BD17103232254881, RENAVAL 793654998, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AVARIAS, PNEUS MEIAS-VIDA, FUNCIONANDO.

Obs: Há débitos junto ao DETRAN, no importe de R\$ 3.853,05 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 07/02/2007, às 09h31min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de dezembro de Dois mil e Seis.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 00409-2001-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO..... FRANCELMO JOSÉ ALVES PEREIRA

DESPACHO:

RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): COLORADO TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 003

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELO DEVEDOR, ÀS FLS.771/773.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 00700-2002-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WAILTON ELIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ODAIR PESSOTTO + 003

ADVOGADO..... CHRISTIAN NEVES DE CASTILHO

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS PELO DEVEDOR, ÀS FLS.771/773.

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RONALDO MARTINS

ADVOGADO..... ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MÁRIO LÚCIO DE SOUZA BASTOS

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: RT 00045-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

PROCURADOR DO RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Vista às partes do laudo pericial de fls. 450/452, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. (Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05)

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 07/02/2007, ÀS 13:30 HORAS, NO ÁTRIO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/02/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA SEDE DA EXECUTADA, SITO À RUA 09 DE JULHO, LT. 06-A, VILA SÃO JOSÉ - ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria para receber os documentos autenticados que se encontram acostados à contracapa dos autos, para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª Edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101).

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: AAT 00687-2006-052-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): HERING TEXTIL S.A.
ADVOGADO: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO

DESPACHO:

Às partes: Considerando que tanto a Reclamante como a Reclamada requereram a realização de perícia médica (fls. 07 e fls. 50, respectivamente); Considerando a declaração de pobreza constante da petição inicial, impõe-se a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à Reclamante (OJ nº 304 da SBDI-1 do Colendo TST e § 3º, do artigo 790 da CLT); Considerando que o valor da perícia solicitado pelo expert às fls. 129/130 é extremamente plausível com os preços praticados no mercado atual, defiro seu requerimento, a fim de fixar provisoriamente os honorários periciais em R\$ 1.500,00; Considerando, ainda, o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º da IN nº 27/2005 do Colendo TST, determino que a Reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais acima fixados [R\$ 1.500,00], no prazo 05 (cinco) dias, sob as penas da lei. Efetivado o depósito acima, intime-se o perito para, no prazo de 02 (dois) dias, informar nos autos data e horário para realização da perícia. Prestada as informações mencionadas no parágrafo anterior, intemem-se as partes e a assistente técnica da Reclamada, via telefone, dando-lhes ciência de tais dados, bem como do endereço do local da realização da perícia [Clínica de Especialidades Médicas - Rua Engenheiro Portela, nº 151, Centro, Anápolis]. Após, devolvam-se os autos ao perito, para realização de seu encargo. Intemem-se as partes e o perito. Anápolis-GO, 8 de janeiro de 2007, 2ª feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RÉU(RÉ): ANDES MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 001
ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Vista às partes do laudo pericial de fls. 450/452, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante. (Port. 2ª VT/GJ, nº 01/05)

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: AMT 00862-2006-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
REQUERIDO(A): CENTRO DE ENSINO DE INGLÊS LTDA

ADVOGADO.....: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO:

Procuradores do Requerente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANSELMO MASCHIO

DESPACHO:

Intima-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as providências referidas na sentença de fls. 95/103.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SOARES LOPES
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): WALDOMIRO DE MELO MOURA
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

DESPACHO:

RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO ANTÔNIO DOMINGUES
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO:

INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 286/294.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: AAT 00734-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: AGOSTINHO GOMES DO NASCIMENTO JÚNIOR
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RÉU(RÉ): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A + 001

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA

DESPACHO:

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: CCS 01109-2006-052-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUZIA RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 13h05min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: CCS 01139-2006-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANNA CAROLINA DE JESUS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h30min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: CCS 01140-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MÁRCIO DE AQUINO S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h35min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: CCS 01142-2006-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SIDNEY BATISTA DUTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h40min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 46/2007

Processo Nº: CCS 01150-2006-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): CIRON VIEIRA MENDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h45min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: CCS 01151-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): EULER JOSÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h50min, para AUDIÊNCIA UNA,

mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: CCS 01152-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): DIVINO SEBASTIÃO ALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 08h55min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: CCS 01153-2006-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h00min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: CCS 01154-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): AMADEU AMARAL DE ARAÚJO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h05min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: CCS 01155-2006-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALQUIRES ALVES MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h10min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: CCS 01156-2006-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MARIA DO CARMO DE GODOI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h15min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: CCS 01157-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ DA PAIXÃO LEMES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h20min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 67/2007

Processo Nº: CCS 01158-2006-052-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ ABADIA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h25min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: CCS 01159-2006-052-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ISRAEL CAETANO DA MAIA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h30min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: CCS 01160-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ TEODORO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h35min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: CCS 01161-2006-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IVAIR CEVERO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 09h40min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: CCS 01162-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): WILSON CAIXETA NUNES DA CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h30min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 84/2007

Processo Nº: CCS 01163-2006-052-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): VICENTE PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h35min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 85/2007

Processo Nº: CCS 01164-2006-052-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): RONAN SOARES REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h40min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 90/2007

Processo Nº: CCS 01165-2006-052-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): OSVALDO CORREA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h45min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 91/2007

Processo Nº: CCS 01166-2006-052-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): NAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h50min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 96/2007

Processo Nº: CCS 01167-2006-052-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MARCOS STECKELBERG

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 12h55min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

Notificação Nº: 97/2007

Processo Nº: CCS 01168-2006-052-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, dia 01/02/2007, às 13h00min, para AUDIÊNCIA UNA, mantidas as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 00360-2006-052-18-00-6

Reclamante: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

Exeçúente : JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA

Executado : CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

Data da Praça 07/02/2007 às 13h30min

Data do Leilão 14/02/2007 às 09h01min

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados à público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.130, encontrados no seguinte endereço: AV. NOVE DE JULHO, LT.06-A, VILA SAO JOSE - ANÁPOLIS, e que são os seguintes:

- 10 (dez) vasos sanitários, bacia convencional, parati branco, marca Logasa, novos não instalados, avaliados em R\$50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo R\$500,00 (quinhentos reais); - 03 (três) latas de 18 litros de tinta Coral, Coralar Acrílica Econômica, avaliadas em R\$90,00 (noventa reais) cada, perfazendo R\$270,00 (duzentos e setenta reais); - 02 (duas) latas de 18 litros de tinta Leinertex Vivacor Acrílica, cor menta, novas, avaliadas em R\$90,00 (noventa reais) cada, perfazendo R\$180,00 (cento e oitenta reais);

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, na sede da executada, sito à Av. Nove de Julho, Lt. 06-A, Vila São José, Nesta, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 00714-2006-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO JANUÁRIO DIAS

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): TL - TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO:

Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar no autos o recolhimento das contribuições previdenciárias conforme cálculo de fl. 130, sob pena de execução (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Obs.: valor a ser recolhido (R\$ 95,30).

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ CARNEIRO

ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA JM LTDA

ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 199 dos autos, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 107/2007

Processo Nº: CCS 01091-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ELSON ALBINO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 106/2007

Processo Nº: CCS 01092-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO COELHO MAGALHÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 108/2007

Processo Nº: CCS 01093-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOVAL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 109/2007

Processo Nº: CCS 01094-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SÍLVIO DE JORGE LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 110/2007

Processo Nº: CCS 01096-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO DE OLIVEIRA MACEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 111/2007

Processo Nº: CCS 01097-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 112/2007

Processo Nº: CCS 01098-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): INÁCIO DOMINGOS DE ARAÚJO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: CCS 01099-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOLTERE DO CARMO ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 117/2007

Processo Nº: CCS 01100-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALDERICO DAMASCENO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 116/2007

Processo Nº: CCS 01101-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): TEÓFILO MACHADO SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: CCS 01102-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO CUSTÓDIO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: CCS 01103-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADENIRSON PIMENTA CARNEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 14h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 113/2007

Processo Nº: CCS 01104-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM MACHADO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes

comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: CCS 01105-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JONH VANI DE PAULA CAIXETA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 99/2007

Processo Nº: CCS 01106-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MÁRCIO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: CCS 01107-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDUARDO VIDAL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2006, às 15h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: CCS 01107-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDUARDO VIDAL DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: CCS 01108-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER ROSA FERNANDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: CCS 01109-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL INÁCIO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: CCS 01110-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EDIRCEU GONZAGA ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 26/01/2007, às 15h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 100/2007

Processo Nº: CCS 01111-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FRANCISCO CARLOS LOBO CORREA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 101/2007

Processo Nº: CCS 01112-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JERÔNIMO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 102/2007

Processo Nº: CCS 01113-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DÉLIO BENEDITO PIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 104/2007

Processo Nº: CCS 01114-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGOSTINHO ALVES MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 103/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ DUTRA RODRIGUES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 105/2007

Processo Nº: CCS 01116-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 227/2007

Processo Nº: CCS 01117-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALCINO CAPONI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: CCS 01118-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): BENEDITO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 230/2007

Processo Nº: CCS 01119-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ADAIR FERREIRA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 213/2007

Processo Nº: CCS 01120-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): NAIR FRANCISCA MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: CCS 01121-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO FERNANDES DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: CCS 01123-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA GODOI SOUSA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante

esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 222/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOVINO MAERQUES PIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 219/2007

Processo Nº: CCS 01125-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ SIMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 214/2007

Processo Nº: CCS 01126-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): GERALDO MARMO GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: CCS 01127-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTONIO NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: CCS 01128-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ALVES MESQUITA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: CCS 01129-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALTINA LOPES DE PAULA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: CCS 01130-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL GONÇALVES BOAVENTURA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: CCS 01131-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOÃO JOAQUIM MARCELO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOVADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: CCS 01132-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): HÉLIO ROSA CARDOSO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 30/01/2007, às 14h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 126/2007

Processo Nº: CCS 01133-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): HEITOR GODINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 121/2007

Processo Nº: CCS 01134-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IDERLINO GOMIDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h05min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 118/2007

Processo Nº: CCS 01135-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MANOEL CARRIJO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 127/2007

Processo Nº: CCS 01136-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MAURÍCIO SCARPELLINE PEDROSO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 132/2007

Processo Nº: CCS 01137-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): OSVALDO DE SÁ ABREU

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 133/2007

Processo Nº: CCS 01138-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JERÔNIMO OSÉIAS SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO ADVOGADO DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 138/2007

Processo Nº: CCS 01139-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MANOEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 144/2007

Processo Nº: CCS 01146-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): ENO PEDRO MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: CCS 01147-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): DIVINO MOREIRA FARINHA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 15 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 145/2007

Processo Nº: CCS 01148-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): DILERMANDO CLAUDIO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante

Diário da Justiça Eletrônico

esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 150/2007

Processo Nº: CCS 01149-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ANIBAL LUIZ ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 151/2007

Processo Nº: CCS 01150-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ALTAIR VELOSO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 13h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 154/2007

Processo Nº: CCS 01151-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): DIVINO DE FREITAS SUZANO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: CCS 01153-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOÃO MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h10min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: CCS 01154-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ISAIAS BRAGA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: CCS 01155-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ RODRIGUES GOMES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h20min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 169/2007

Processo Nº: CCS 01156-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IRENE APARECIDA GARCIA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h25min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: CCS 01157-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): WILLIAN BAIRD FANSTONE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 175/2007

Processo Nº: CCS 01158-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): VALDIVINO DA ROCHA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À ADVOGADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: CCS 01159-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): RONAN MARQUES PIRES

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h40min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 186/2007

Processo Nº: CCS 01160-2006-053-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): OSVALDO ALVES CORDEIRO

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h45min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 181/2007

Processo Nº: CCS 01161-2006-053-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MIGUEL MENDES DE GODÓI

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h50min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 180/2007

Processo Nº: CCS 01162-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): MÁRCIO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

À ADVOVADA DO AUTOR: Fica V. Sa. intimada de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 02/02/2007, às 14h55min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

PORTARIA 4ªVT-001/2006

A Dra. Cleuza Gonçalves Lopes, Juíza-Titular da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 711, 712, 771, 773 e 781 da CLT e no parágrafo 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado, considerando a necessidade e a conveniência de celeridade na tramitação dos processos e respeitando o Provimento Geral

Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, resolve, promovendo os ajustes necessários à portaria nº 002 e 003/2004, desta Vara, estabelecer as normas que seguem:
Artigo 1º - Consideram-se atos ordinários aqueles que, não tendo cunho decisório e, portanto, prescindindo de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias necessárias e aptas à tramitação do processo.
Artigo 2º - Serão praticados, pelo Diretor de Secretaria, os atos de juntadas aos autos e de providências compulsórias, independentemente de despacho do Juiz Presidente, nos casos de

- 01 - Ofícios da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, comunicando o encaminhamento de Precatórios (ou formalização de requisição de pequeno valor), ofícios do juízo deprecante e/ou deprecado que contenham solicitação de providências, ofícios de outros órgãos solicitando informações complementares a ofícios ou informações em geral, desde que os autos não corram sob sigilo de justiça, hipótese em que a solicitação será submetida à deliberação da Juíza;
- 02 - Cartas precatórias e precatórios retornados e informações correlatas, assim como os ofícios em geral;
- 03 - Manifestação das partes, no prazo;
- 04 - Notificações e intimações devolvidas com indicação de recusa, ausência ou mudança, renovando-se as mesmas, por mandado, observando-se quanto às notificações a antecedência de, no mínimo, um quinquídio antes da audiência. No caso de mudança, os autos serão retirados da pauta e intimados os interessados, na ações sujeitas ao procedimento ordinário, para, no prazo de cinco (05) dias, fornecer os dados faltantes, a fim de repetir o ato, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 295, VI, do CPC. Nas ações sujeitas ao procedimento sumaríssimo, em qualquer das opções para a devolução, far-se-ão os autos conclusos ao Juiz;
- 05 - Petição com documentos, no prazo, concedendo-se vista à outra parte;
- 06 - Petição indicando assistente técnico, pautando quesitos (ou quesitos suplementares), laudo pericial, ocasião em que se dará vista às partes, prazo comum, por cinco (05) dias, bem como as respectivas manifestações;
- 07 - Petição contendo qualquer requerimento, não enquadrado nesta portaria, com imediata conclusão dos autos;
- 08 - Petição interpondo recurso ordinário, bem como, juntada das guias comprovando o recolhimento das custas e do depósito recursal - quando for o caso - dando-se vista à outra parte para contra-razões, juntadas destas se houver, após o que serão os autos conclusos;
- 09 - Petição opondo embargos à execução, à penhora, à arrematação, à adjudicação, agravo de petição, agravo de instrumento, embargos de declaração ou outro incidente processual, desde que tempestivas, dando-se vista à parte contrária, quando for o caso, pelo prazo legal. Após, quando for o caso, conceder vista ao arrematante pelo mesmo prazo e, finalmente, fazer os autos conclusos ao Juiz;
- 10 - Petição de impugnação ao cálculo, desde que tempestivas, dando-se vista à parte contrária, prazo legal. Após, a manifestação ou decorrido in albis o prazo, os autos deverão serem remetidos à contadoria para emissão de parecer, caso haja necessidade.
- 11 - Manifestação da parte embargada, contraminuta ao agravo de petição/instrumento, resposta à impugnação ao cálculo, bem como, resposta aos embargos de terceiro;
- 12 - Petição requerendo vista de autos arquivados, que serão desarquivados, liberados por dez (10) dias, com observância das normas aplicáveis, e após, restituídos ao arquivo ou conclusos, caso haja qualquer requerimento;
- 13 - Petição com requerimento de vista, fazendo-se carga por cinco (05) dias, a procurador habilitado, desde que a tramitação do processo não seja afetada, com observância das normas aplicáveis;
- 14 - Petição requerendo certidão, que será expedida, exceto nos casos de sigilo de justiça;
- 15 - Petição encaminhando comprovante de recolhimento de contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais e de quitação parcial ou total de valores previstos em conciliação ou conta

homologada;

16 - Petição comunicando alterações de endereços, apresentando procurações, substabelecimentos, atos constitutivos e similares, procedendo-se incontinenti, as alterações e anotações de mister;

17 - Petição com rol de testemunhas, procedendo-se às respetivas intimações, com exceção dos casos de rito sumaríssimo e requerimento de expedição de Carta Precatória Inquiritória, e desde que obedecido o prazo legal;

18 - Mandado devolvido com certidão negativa e certidão negativa do leiloeiro, abrindo-se vista por cinco (05) dias, à parte a quem interessa a diligência;

19 - Petição da parte autora com pedido de juntada da CTPS para as anotações determinadas, intimando-se a parte contrária para anotá-la ou

no caso de descumprimento da obrigação, promover a secretaria as anotações, se assim ordenado, devolvendo o documento ao titular;

20 - Petição de impugnação aos documentos juntados com a defesa, e/ou resposta a reconvenção, no prazo;

21 - Petição noticiando acordo entre as partes e requerendo a homologação de seus termos, ou noticiando o não cumprimento total ou parcial do acordo, devendo, neste caso, serem os autos encaminhados à contadoria para a confecção da conta;

22 - Petição contendo indicação ou nomeação de bens à penhora, desde que tempestiva, sendo que, no segundo caso, dar-se-á vista ao credor, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação, devendo, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, prazo legal;

23 - Liberará os autos, com vista, quando for exarada certidão que gere necessidade de providência da parte interessada;

24 - Liberará os autos, para a extração de cópias, dispensada a existência de procuração nos autos, desde que não prejudique o andamento processual, mediante carga específica, por tempo não superior a sessenta (60) minutos;

25 - Providenciará, a cada 60 (sessenta) dias, após a expedição da carta precatória, sem notícia de seu andamento, ofício solicitando as informações pertinentes;

26 - Certificará nos autos e cobrará providências, quando mandado entregue para Oficial de Justiça não for restituído no prazo legal e, se não solucionada a pendência, de imediato, remeterá os autos à conclusão;

27 - Transitada em julgado a sentença, e na hipótese do reclamado se encontrar em lugar incerto e não sabido, dispensa-se a sua intimação para anotação da CTPS, devendo a secretaria, neste caso, proceder as anotações nos termos do art. 39 da CLT e após, remeter para a Diretoria de Núcleo de Administração do Foro de Anápolis,

os autos dependentes de elaboração de cálculo

28 - Expedirá certidão, quando efetivada penhora em imóveis, e a encaminhará ao exequente, para a correspondente averbação no registro

imobiliário, cientificando-o que deverá comprovar a formalização do ato, no prazo de 10 (dez) dias, com exceção dos casos em que o exequente for

contemplado com os benefícios da justiça gratuita, quando deverá ser expedido mandado de registro de penhora, nos moldes do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região;

29 - Restituirá as cartas precatórias cumpridas;

30 - Petições recebidas via fac-símile, aguardar, pelo prazo legal, a apresentação dos originais, exceto se houve pedido que requeira urgência na apreciação, caso em que os autos serão feitos conclusos imediatamente;

31 - Petições requerendo desentranhamento de documentos de autos findos: atender ao requerimento, desde que os documentos tenham sido juntados pelo próprio requerente, exceto procuração, declaração de incapacidade financeira e documentos constitutivos da empresa. Nos processos findos por ACORDO ou SENTENÇA, os documentos somente serão liberados ficando traslado;

Parágrafo único - Os prazos para vistas serão aqueles fixados na legislação pertinente e, nos casos omissos, terão a duração máxima de 05 (cinco) dias.

Artigo 3º - Quando o cumprimento do ato processual depender, inicial ou exclusivamente, de diligência do Oficial de Justiça, o mandado

será expedido de imediato e submetido à apreciação da Juíza-Titular, independentemente de prévio despacho;

Artigo 4º - Quando for juntada aos autos prova do cumprimento voluntário da obrigação, após expedido o respectivo mandado, a secretaria

o requisitará por afigurar-se desnecessário o seu cumprimento;

Artigo 5º - Os mandados de notificação, intimação de partes e testemunhas, busca e apreensão de autos ou CTPS e de averiguação, poderão ser assinados pelo diretor de secretaria, de ordem e com expressa

alusão a esta Portaria;

Artigo 6º - Reiterar os atos praticados de forma incorreta, sem nova determinação, certificando nos autos;

Artigo 7º - Expedir, independentemente do decurso do prazo previsto no art. 879, § 3º, da CLT, mandado de citação ou carta precatória citatória, conforme o caso, quando efetuada a conta de liquidação, devendo ser deduzido os valores eventualmente depositados

a título de depósito recursal. O mandado ou a Carta Precatória deverá conter a assinatura da Juíza, o que equivalerá à decisão homologatória dos cálculos, intimando-se o executado nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC, bem como, o exequente para impugnação aos cálculos;

Artigo 8º - Ficam autorizados o Diretor e o Subdiretor de Secretaria a assinarem as guias de levantamento de depósitos judiciais em favor das partes, mediante prévia determinação exarada nos autos pela MMª Juíza do Trabalho, ou decorrente de conciliação;

Parágrafo único - Outro servidor lotado nesta Vara, poderá assinar, conjuntamente com o Diretor ou o Subdiretor de Secretaria, as referidas guias de levantamento de depósitos judiciais;

Artigo 9º - Nas execuções definitivas, decorrido in albis o prazo para pagamento do débito ou garantia do juízo, será solicitado por meio do sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores junto às contas bancárias do executado;

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput às execuções fiscais decorrentes de multas aplicadas pelo órgão fiscalizador;

§ 2º - Restando frustradas duas solicitações consecutivas de bloqueio, será realizada a pesquisa, via DETRANET, com a finalidade de obter informações sobre veículos eventualmente cadastrados em nome do executado, sem prejuízo de solicitações de bloqueio via BACEN JUD, com intervalo de 15 em 15 dias, até integral quitação da execução;

§ 3º - Não sendo encontrados veículos cadastrados em nome do executado, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução;

§ 4º - Em não sendo localizados bens para penhora, será intimado o exequente, para no prazo de cinco (05) dias, indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. No caso de suspender-se a execução e transcorrido o prazo, será intimado o exequente e seu advogado, para, no prazo de trinta (30) dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região;

§ 5º - Comprovado nos autos o pagamento do valor total da execução, o Diretor ou Subdiretor de Secretaria, procederá ao cancelamento de bloqueio via BACEN JUD ou restrição judicial de veículos via DETRANET;

§ 6º - A secretaria atualizará, de ofício, os cálculos de liquidação, bem como, as consultas junto ao DETRAN e SERPRO, quando tais informações forem necessárias ao prosseguimento da execução;

Artigo 7º - Nos autos findos, o Diretor de Secretaria certificará quanto a ausência de pendências, mediante termo padronizado, previamente aprovado pelo Juiz Presidente, com expressa referência às

custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda; procederá a intimação da parte interessada para recebimento das cópias dos

documentos fornecidos pela Receita Federal e extratos bancários, sendo

decorrido o prazo in albis, os documentos deverão ser destruídos. Não

havendo questões a serem solucionadas, a remessa ao arquivo será feita independentemente de despacho.

Artigo 8º - A secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não poderá, em hipótese alguma, praticar ato discricionário de assinalar prazos a quem quer que seja, limitando-se a reproduzir os indicados pelo Juízo ou os prescritos em lei, devendo as dúvidas serem submetidas à deliberação da Juíza;

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 4ªVT-GJ nº 02/04 e 03/04, devendo ser afixada uma cópia no quadro de avisos desta Vara e remetida para publicação no Boletim Interno

do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Diário de Justiça de Goiás, bem como, serem encaminhadas cópias à Subseção local

da OAB e à Corregedoria Regional.

Anápolis, 15 de dezembro de 2006.

Cleuza Gonçalves Lopes

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: RT 00405-2000-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO MACHADO PARREIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): DINOMEDES GERVASIO DA SILVA (FAZENDA GAIA)

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Em atenção ao requerimento de fl. 582, concedo ao exequente 15 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Em 18.12.2006.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 00200-2003-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): SISTEMA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - ANAPREV + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 385/391. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intime-se. "

Notificação Nº: 12/2007

Processo Nº: RT 00641-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITA PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): SILVIO INACIO DE MOURA

ADVOGADO.....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber a Certidão de Crédito nº 001/07, expedida em seu favor.

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para retirar os documentos de fls. 104/114, já devidamente desentranhados, oriundos da Receita Federal, sendo que sua omissão acarretará a inutilização dos mesmos.

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: RT 00382-2004-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS EXECUTADAS:

Tomar ciência do despacho de fl.650:``1 - Converto em penhora a importância bloqueada junto ao Bradesco S.A, fl. 648. 2 - Considerando que o valor bloqueado é suficiente para a garantia integral do débito, seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 551. Intimem-se a executada e o depositário. 3 - Não havendo manifestação da executada após o decurso do prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 18.12.2006.``

Notificação Nº: 165/2007

Processo Nº: RT 00382-2004-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS EXECUTADAS:

Tomar ciência do despacho de fl.650:``1 - Converto em penhora a importância bloqueada junto ao Bradesco S.A, fl. 648. 2 - Considerando que o valor bloqueado é suficiente para a garantia integral do débito, seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 551. Intimem-se a executada e o depositário. 3 - Não havendo manifestação da executada após o decurso do prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 18.12.2006.``

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 00382-2004-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO ROBERTO SANTOS ASSIS

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS EXECUTADAS:

Tomar ciência do despacho de fl.650:``1 - Converto em penhora a importância bloqueada junto ao Bradesco S.A, fl. 648. 2 - Considerando que o valor bloqueado é suficiente para a garantia integral do débito, seja desconstituída a penhora formalizada à fl. 551. Intimem-se a executada e o depositário. 3 - Não havendo manifestação da executada após o decurso do prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 4 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 18.12.2006.``

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: RT 00391-2004-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RONI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES

DESPACHO:

Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: RT 00391-2004-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RONI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): PITE S.A. + 001

ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR

DESPACHO:

Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 170/2007

Processo Nº: RT 00892-2004-054-18-00-4 4ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: AUGUSTO VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL DO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
 Vista às partes da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS às fls. 214/225. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 200/2007
 Processo Nº: RT 00090-2005-054-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE BASTOS LIMA
ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
 DESPACHO:
 Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 176/2007
 Processo Nº: ET 00501-2005-054-18-00-2 4ª VT
 EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO POUPEX
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO S. CHAVES
 EMBARGADO(A): AMILSON DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, decreto a extinção dos embargos de terceiro, sem julgamento do mérito. Custas de R\$44,26, pelo embargado, isento de acordo com o permissivo legal. Intimem-se. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista 4ª VT - RT 01000-2001-054-18-00-0. Anápolis, 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 204/2007
 Processo Nº: RT 00648-2005-054-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DA SILVA LEAL MACHADO
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE TEREZÓPOLIS + 001
ADVOGADO.....: AMARILDO DOMINGOS CARDOSO
 DESPACHO:
 Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 206/2007
 Processo Nº: RT 00648-2005-054-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DA SILVA LEAL MACHADO
ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO TEREZÓPOLIS + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Vista concedida à exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 199/2007
 Processo Nº: RT 00663-2005-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ARLINDO FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO:
 Vista concedida às partes da Impugnação do cálculo do INSS, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 183/2007
 Processo Nº: RT 00712-2005-054-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): HIGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (N/P MARIA JEANER DE SOUZA HAMES) + 003
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
 Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls.132/137, homologado às fls.130/131.
 Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.Intimem-se."

Notificação Nº: 185/2007
 Processo Nº: RT 00712-2005-054-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO.....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 003
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
 DESPACHO:
 Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls.132/137, homologado às fls.130/131.
 Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT.Intimem-se."

Notificação Nº: 184/2007
 Processo Nº: RT 00746-2005-054-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ROSANGELA ALBANO SARDINHA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA
 RECLAMADO(A): JURACY MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AS PARTES: Vista às partes da impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS, prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Em 18.12.2006.

Notificação Nº: 180/2007
 Processo Nº: RT 00845-2005-054-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DO PRADO
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
 RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME - DR.
 DESPACHO:
 Torno sem efeito o item 5, do despacho exarado à fl. 233.
 Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
 CONCLUSÃO
 Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls.210/220, homologado às fls.233. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 171/2007
 Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA
 DESPACHO:
 Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 217.
 Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
 CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls.191/199, homologado às fls.217. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes

Diário da Justiça Eletrônico

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: RT 00950-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LAÉRCIO ALVES MAGALHÃES**ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): LOTHAR SCHILLER(ESPÓLIO DE) - FAZENDA SCHANGRI-LA

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl.190: ``Torno sem efeito o item 4 do despacho exarado à fl. 151``

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos Cálculos, às fls. 191/193, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedente, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação.Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se.``

Notificação Nº: 168/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA**ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA**

RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO

ADVOGADO.....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

DESPACHO:

Torno sem efeito o item 4, do despacho exarado à fl. 107.

Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2006.

Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00030-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBISLÁVIO RODRIGUES FERREIRA**ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MADENOBRE MADEIRAS NOBRES LTDA.

ADVOGADO.....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO

DESPACHO:

RECLAMADA: 1 - Torno sem efeito o item 4, do despacho exarado às fls.184/185. 2 - Dê-se vista à reclamada da impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS (fls. 169/176), prazo legal. Intime-se. Em 18.12.2006.

Notificação Nº: 169/2007

Processo Nº: RT 00116-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: WELSON FRANCISCO VENÂNCIO**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO:

Torno sem efeito o item 4, do despacho exarado à fl. 139.

Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls.106/123, homologado às fl.139. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 00123-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MURILO MARTINS DE MOURA**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**

RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO:

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: ``Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 140/144. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se.``

Tomar ciência do despacho de fl.158: ``Torno sem efeito o item 3 do despacho exarado à fl. 133.``

Notificação Nº: 173/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO DA SILVA**ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RECLAMADO(A): GEISSER DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO.....: AGDA PEREIRA PINTO

DESPACHO:

Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 80.

Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedente a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 174/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE JESUS MONTEIRO**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): JULY TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl.167, e apresentar o TRCT, no prazo de cinco dias: ``1 - Verifica-se na sentença de fl. 86/98 que não houve determinação à reclamada para fornecimento do TRCT, em que pese o reconhecimento do vínculo de emprego e a dispensa imotivada.Ocorre que a reclamada, por liberalidade, forneceu ao reclamante as guias para recebimento do seguro-desemprego, conforme petição de fl. 159. Considerando que para o recebimento do benefício em questão necessário faz-se a apresentação do TRCT, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 dias, fornecer o TRCT no código 01.Intime-se.2 - Sejam os autos encaminhados à Contadoria para liquidação.Em 15.12.2006.``

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: RT 00426-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EDER DA SILVA SANTOS**ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES**

RECLAMADO(A): GUILHERME TEIXEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, às fls. 39/40, cujo dispositivo é o seguinte: ``Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à ata de fls.11/12, o inteiro teor desta.Intime-se.``

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR ANDRADE PEREIRA**ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO**

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA)

ADVOGADO.....: ODILON ALVES ROSA

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

1 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 84/90, fixando o valor da execução em R\$6.123,60, a crédito do reclamante; R\$2.196,64, a crédito do INSS e R\$166,17 referente às custas processuais, totalizando R\$8.486,40, em 30.11.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Proceda-se à citação da reclamada para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução. Intime-se o reclamante. 2 - Quando da liberação do crédito do reclamante deverá ser deduzido o IRRF. Em 18.12.2006.

Notificação Nº: 162/2007

Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:

Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 65.
Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.54. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 163/2007

Processo Nº: RT 00570-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA BERNARDES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:

Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 65.
Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.54. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 164/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NAZARÉ ROCHA AYRES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:

Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 72.
Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.58. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 167/2007

Processo Nº: RT 00572-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: NAZARÉ ROCHA AYRES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO:

Torno sem efeito o item 3, do despacho exarado à fl. 72.
Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte:
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.58. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 160/2007

Processo Nº: RT 00646-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA COELHO GUIMARÃES
ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA BELEZA. (FÁTIMA MARIA DE JESUS SILVA)

ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl.219, a seguir transcrito:

1 - Homologo o cálculo apresentado às fls.181/196, fixando o valor da execução em R\$5.130,29, a crédito do reclamante, já descontada a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; R\$1.186,35, a crédito do INSS e R\$139,31, referente às custas processuais e de liquidação, totalizando R\$3.463,77, em 29.09.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Em atenção ao requerimento formulado pela reclamada à fl. 217, tem-se que, caso a mesmo pretenda pagar o total da execução deve dirigir-se, no prazo de cinco dias a esta E. Vara para recebimento da guia de depósito, oportunidade em que o cálculo deverá ser atualizado. Intimem-se. 3 - Não sendo pago o débito de forma voluntária conforme item 2, expeça-se mandado de citação. 4 - Quando da liberação do crédito do reclamante deverá ser deduzido o IRRF. Em 18.12.2006. "

OBS: o Reclamado, se pretender efetuar pagamento voluntariamente, deve dirigir-se à Secretaria desta Vara, no prazo de cinco dias, para recebimento da guia de depósito.

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00672-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (N/P DA SÓCIA PAROPRIETÁRIA) + 003

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.67. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. "

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 00672-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): VILOMAR EMANUEL DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.67. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. "

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: RT 00672-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA + 003
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença de Impugnação aos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação aos cálculos mantendo o cálculo elaborado à fl.67. Custas, pelo INSS, no importe de R\$55,35, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. "

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADELITA LINA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): APARECIDA RAMOS LINO + 001
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, às fls. 49/50, cujo dispositivo é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à ata de fls.12/15, o inteiro teor desta.Intime-se."

Notificação Nº: 209/2007
 Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADELITA LINA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TALES DE PINA REIS + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTONIO LUCIO DE PINA MELLO
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração, às fls. 49/50, cujo dispositivo é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à ata de fls.12/15, o inteiro teor desta.Intime-se."

Notificação Nº: 155/2007
 Processo Nº: CCS 00758-2006-054-18-00-5 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
 RÉU(RÉ): MANOEL FERNANDES DE QUEIROZ (ESP. DE) REP. POR EVA LUZIA DE QUEIROZ
ADVOGADO: POLLYANNA PRADO MACEDO
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Tomar ciência do despacho de fl.163/164, a seguir transcrito:
 "1 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência:ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR.A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado.
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0
 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104.Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição protocolizada sob o nº 876507, relativamente à assistência judiciária gratuita. 2 - Conseqüentemente, deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição referenciada acima, por deserção.Intimem-se.Em 15.12.2006."

Notificação Nº: 156/2007
 Processo Nº: CCS 00758-2006-054-18-00-5 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
 RÉU(RÉ): MANOEL FERNANDES DE QUEIROZ (ESP. DE) REP. POR EVA LUZIA DE QUEIROZ
ADVOGADO: POLLYANNA PRADO MACEDO
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Tomar ciência do despacho de fl.163/164, a seguir transcrito:
 "1 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência:ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR.A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado.
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0
 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104.Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição protocolizada sob o nº 876507, relativamente à assistência judiciária gratuita. 2 - Conseqüentemente, deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição referenciada acima, por deserção.Intimem-se.Em 15.12.2006."

Notificação Nº: 157/2007
 Processo Nº: CCS 00758-2006-054-18-00-5 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
 RÉU(RÉ): MANOEL FERNANDES DE QUEIROZ (ESP. DE) REP. POR EVA LUZIA DE QUEIROZ
ADVOGADO: POLLYANNA PRADO MACEDO
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
 Tomar ciência do despacho de fl.163/164, a seguir transcrito:
 "1 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência:ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR.A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado.
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Juizes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0
 Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO.Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO.Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104.Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição protocolizada sob o nº 876507, relativamente à assistência judiciária gratuita. 2 - Conseqüentemente,

deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição referenciada acima, por deserção. Intimem-se. Em 15.12.2006."

Notificação Nº: 158/2007

Processo Nº: CCS 00758-2006-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): MANOEL FERNANDES DE QUEIROZ (ESP. DE) REP. POR EVA LUZIA DE QUEIROZ

ADVOGADO: POLLYANNA PRADO MACEDO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl.163/164, a seguir transcrito:

"1 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das "benesses" da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0

Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104. Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição protocolizada sob o nº 876507, relativamente à assistência judiciária gratuita. 2 - Conseqüentemente, deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição referenciada acima, por deserção. Intimem-se. Em 15.12.2006."

Notificação Nº: 161/2007

Processo Nº: RT 00876-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Informar a este Juízo, no prazo de cinco dias, se recebeu diretamente da reclamada os documentos descritos na certidão de fl. 48, presumindo-se, na sua omissão, o cumprimento da obrigação patronal.

Notificação Nº: 159/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIO PEREIRA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl.52/53, a seguir transcrito:

"1 - Tratando-se de requerimento de assistência judiciária gratuita para o empregador não basta mera declaração de insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, sendo necessário que tal situação seja cabalmente provada. Esta é a inteligência do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal que expressa "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de

recursos"(grifo acrescido). Nesse sentido tem se manifestado a jurisprudência: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. EMPREGADOR. A concessão das benesses da justiça gratuita ao empregador está condicionada à necessidade de se provar a condição econômica de miserabilidade, o que não ocorreu, in casu. Para o reclamado, ao contrário do que ocorre com o reclamante, não basta a mera declaração que foi juntada aos autos, uma vez que ela não tem o condão de provar robustamente a real situação econômica da empresa, sendo, portanto, insuficiente para ensejar a concessão do benefício pleiteado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em Sessão Plenária Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. PROC. TRT/AI (RO) - 00695-2002-001-18-01-0

Relator: JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. Revisora: JUÍZA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Publicação: DJE-GO de 14.2.2003 pág. 103/104. Isto posto, indefiro o requerimento formulado pelo reclamado na petição protocolizada sob o nº 878355, fls. 48/50, relativamente à assistência judiciária gratuita. Ademais, verifica-se que a petição de recurso encaminhada via fax-símile, fls. 44/46, está apócrifa, motivo pelo qual independentemente do original estar assinado, não pode ser admitida, estando o recurso desta forma, intempestivo. 2 - Conseqüentemente, deixo de receber o recurso ordinário interposto através da petição referenciada acima, por deserção e intempestividade. Intimem-se. Em 18.12.2006."

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: CCS 01080-2006-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM SANTANA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 09 horas.

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: CCS 01080-2006-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOAQUIM SANTANA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 09 horas.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: CCS 01081-2006-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOÃO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 09h e 20min.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: CCS 01082-2006-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LUIZ FRANCISCO FOGUESATTO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 09h e 40min.

Notificação Nº: 76/2007
 Processo Nº: CCS 01083-2006-054-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): DORIVAL QUERINO RODRIGUES
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 10 horas.

Notificação Nº: 72/2007
 Processo Nº: CCS 01084-2006-054-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 10h e 20min.

Notificação Nº: 65/2007
 Processo Nº: CCS 01085-2006-054-18-00-0 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ROBERTO DOS SANTOS MOURA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 10h e 40min.

Notificação Nº: 77/2007
 Processo Nº: CCS 01087-2006-054-18-00-0 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): AGOSTINHO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 11 horas.

Notificação Nº: 78/2007
 Processo Nº: CCS 01088-2006-054-18-00-4 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): LÁZARO REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 13 horas.

Notificação Nº: 56/2007
 Processo Nº: CCS 01089-2006-054-18-00-9 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ANTENOR REZENDE DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 13h e 20min.

Notificação Nº: 55/2007
 Processo Nº: CCS 01090-2006-054-18-00-3 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 13h e 40min.

Notificação Nº: 55/2007
 Processo Nº: CCS 01090-2006-054-18-00-3 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): SALVADOR ROSALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 31/01/2007 às 13h e 40min.

Notificação Nº: 133/2007
 Processo Nº: CCS 01091-2006-054-18-00-8 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ADEMAR LEONEL DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO AUTOR:
 Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 14h00min.

Notificação Nº: 134/2007
 Processo Nº: CCS 01092-2006-054-18-00-2 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ARIIVALDO AVILA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO AUTOR:
 Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 14h20min.

Notificação Nº: 135/2007
 Processo Nº: CCS 01093-2006-054-18-00-7 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ARASMIM ALVES TOLETO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO AUTOR:
 Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 15h00min.

Notificação Nº: 136/2007
 Processo Nº: CCS 01094-2006-054-18-00-1 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 INTIMAÇÃO AO AUTOR:
 Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 15h20min.

Notificação Nº: 149/2007
 Processo Nº: CCS 01095-2006-054-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIA LÚCIA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 15h40min.

Notificação Nº: 150/2007
Processo Nº: CCS 01096-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): WALDIR ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 16h00min.

Notificação Nº: 151/2007
Processo Nº: CCS 01097-2006-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VALDOMIRO PAISANO GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 16h20min.

Notificação Nº: 152/2007
Processo Nº: CCS 01098-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANA LEITE FRAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 16h40min.

Notificação Nº: 153/2007
Processo Nº: CCS 01099-2006-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 17h00min.

Notificação Nº: 154/2007
Processo Nº: CCS 01100-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): BENEDITO ODORICO LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO AUTOR:
Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 17h20min.

Notificação Nº: 79/2007
Processo Nº: CCS 01101-2006-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEDRO DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 09 horas.

Notificação Nº: 80/2007
Processo Nº: CCS 01102-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VENÂNCIO RODRIGUES DE GODÓI
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 09h e 20min.

Notificação Nº: 81/2007
Processo Nº: CCS 01103-2006-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOSÉ DELMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 09h e 40min.

Notificação Nº: 83/2007
Processo Nº: CCS 01104-2006-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LADÁRIO HOROZIMBO MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 10 horas.

Notificação Nº: 82/2007
Processo Nº: CCS 01105-2006-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOSÉ RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 10h e 20min.

Notificação Nº: 84/2007
Processo Nº: CCS 01106-2006-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): ALAIR RAMOS LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 10h e 40min.

Notificação Nº: 85/2007
Processo Nº: CCS 01107-2006-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOSÉ AMARO FILHO

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 11 horas.

Notificação Nº: 86/2007

Processo Nº: CCS 01109-2006-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO BERTOLDO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 13 horas.

Notificação Nº: 87/2007

Processo Nº: CCS 01110-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): VANTUIR FELISBRINO PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 13h e 20min.

Notificação Nº: 108/2007

Processo Nº: CCS 01112-2006-054-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): ORLANDO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 13h e 40min.

Notificação Nº: 109/2007

Processo Nº: CCS 01113-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): MANOEL ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 14 horas.

Notificação Nº: 110/2007

Processo Nº: CCS 01114-2006-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SÉRGIO ALVES BARBOSA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 14h e 20min.

Notificação Nº: 111/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): MARIA FERREIRA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 14h e 40min.

Notificação Nº: 112/2007

Processo Nº: CCS 01116-2006-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FRANCISCO COELHO MAGALHARES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 15 horas.

Notificação Nº: 113/2007

Processo Nº: CCS 01117-2006-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 15h e 20min.

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: CCS 01118-2006-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO ROSSI LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 15h e 40min.

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: CCS 01119-2006-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): CALIMÉRIO ALVES CARDOSO NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 16 horas.

Notificação Nº: 116/2007

Processo Nº: CCS 01121-2006-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA ALVES DE ASSIS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 16h e 20min.

Notificação Nº: 118/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): URIAS DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 16h e 40min.

Notificação Nº: 117/2007

Processo Nº: CCS 01124-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIA RITA SCARPELLINE PEDROSO
ADVOGADO: .
DESPACHO:

De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/02/2007 às 17 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00628-1998-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AIRTON BARROS OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA

DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intime-se o credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)

ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.372 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 01025-2002-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIVIDY RIOS FERREIRA DA SILVA - MENOR (ASSISTIDO P/ SEU GENITOR JEREMIAS FERREIRA DA SILVA NETO)
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PAULO PIRES
ADVOGADO.....: CARLA FERREIRA MASTRELLA

DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 191/192, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-O executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.
3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
4-Mantenho a construção de fls.187, até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 8- Na omissão, prossiga-se na execução

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 00832-2003-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HUMBERTO MARTINS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (SUCESSORA PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA) + 007
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 01342-2003-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR FLAUZINO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUICAO E MARKETING LTDA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE (ADJUDICANTE)
Considerando o pleito do credor/reclamante (fl.660), expeça-se novo auto de adjudicação devendo ser incluído o nome do loteamento Jardim Paraíso, referente aos lotes adjudicados. Saliente-se que a entrega do novo auto de adjudicação ao credor ficará condicionado a devolução do antigo. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 00319-2004-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
RECLAMADO(A): ZUPPANI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Indefere-se o levantamento de numerário, por ora, já que a conta ainda não transitou em julgado. Repita-se o bloqueio ao BACENJUD, observando-se os valores já à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: RT 00180-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Deixo de homologar a arrematação informada à fl.463 pelos próprios fundamentos do despacho de fl.447. Liberem-se os valores, referentes às guias de fls.464 e 465, à lançadora. Intimem-se as partes, a arrematante e o leiloeiro.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: RT 00182-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDINA DA ROCHA CESÁRIO
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): MR DE PAULA A FERNANDES HARMONY MOTEL (NA PESSOA DA REP MARLENE ROSA DE PAULA) + 004
ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00768-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: VANILSON BATISTA SALES
ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Vincule o valor remanescente, referente a presente execução, aos autos nº 1034/05, com trâmite nesta Vara.Dê-se ciência à executada.Após, estando em condições, archive-se este feito.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): DERLY MARIANO (PROP. SÓCIO ABRIPAM-MÓVÉS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 90 dias.

Notificação Nº: 48/2007

Processo Nº: RTN 01678-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA COSTA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO TASSARA LTDA.

ADVOGADO.....: GUSTAVO ANTÔNIO FERNANDES NETO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.207, exarada pelo oficial de justiça, para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 00822-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLEY DE SOUZA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. + 003

ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CAIO ALEXANDRE PIOVEZANI

ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Decorrido o prazo legal que a renunciante ainda deve representar a ocupante do pólo passivo, retire-se da capa dos autos e demais registros pertinentes o nome da advogada Mônica Ottoni Barbosa, devendo as comunicações processuais serem endereçadas doravante aos advogados André Luiz de Mattos e/ou Ricardo Oliveira de Sousa, também procuradores da 1ª reclamada, eis que não há nos autos comunicação da renúncia do mandato a eles conferido. Dê-se ciência aos advogados supramencionados deste despacho. Feito, aguarde-se o decurso de prazo de que trata a notificação de fls.238.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EMELSON ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SAMUEL CESAR DA SILVA (SAMUEL MONTADOR DE BARRACAS)

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao Reclamante e ao INSS (exequentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.111 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 01132-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IDINALDO LEMES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.(N/P DO SÓCIO SR.LEONARDO DE GIORGIO VAZ PONTENCIANO)

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se o devedor a juntar no feito, em 48 (quarenta e oito) horas, o original da petição de fl.65, eis que a cópia juntada encontra-se incompleta.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: ACP 01415-2006-081-18-00-0 1ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): ZAQUEU DE BRITO RODRIGUES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO CONSIGNADO

Intime-se o reclamante a no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia das guias de TRCT.Com o cumprimento da determinação supra, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos, para verificar a regularidade do recolhimento de fls.60/70.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 02435-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDÉSIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. SERGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Oficiem-se à DRT, à CEF e ao INSS, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.53/59. Intime-se os Reclamados, para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 02435-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDÉSIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (COM CURADOR NOMEADO DR.RAFael AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Oficiem-se à DRT, à CEF e ao INSS, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.53/59. Intime-se os Reclamados, para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 02527-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA GOMES ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR SERGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINDO MARTINS FERRO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Oficiem-se à DRT, à CEF e ao INSS, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.96/102.Intime-se os Reclamados, para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 02527-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA GOMES ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (P/ CURADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Oficiem-se à DRT, à CEF e ao INSS, dando-lhes ciência da decisão prolatada às fls.96/102.Intime-se os Reclamados, para, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS + 40%, sob pena de indenização substitutiva.Superadas estas determinações preliminares, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2007

PROCESSO Nº RT 01247-2006-081-18-00-3

.Autos de nº RT 01247-2006-081-18-00-3

Exequente: DAMASIO DOS SANTOS LOPES

Executada: DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a 1ª executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda ocupante do pólo passivo, prazo e fins legais, conforme determinado no despacho de fl. 163:

DESPACHO: "Vistos os autos. Intime-se a 1ª Reclamada, via edital, a no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda ocupante do pólo passivo. Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2006. Armando Benedito Bianki- Juiz do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento da 1ª executada, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ Osmane Fernandes Maciel
Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2007

PROCESSO Nº RT 01533-2006-081-18-00-9

.Autos de nº RT 01533-2006-081-18-00-9

Exequente: FLÁVIA RIBEIRO DIAS

Executada: SPF ENGENHARIA LTDA

A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada SPF ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de 190.501,29 (cento e noventa mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), correspondente aos

itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 69:

DESPACHO: "Vistos os autos.Homologam-se os cálculos de fls. 58/68 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, sendo: R\$ 118.001,64 referente ao crédito líquido do Reclamante, já deduzido o INSS - cota parte do empregado e imposto de renda, R\$ 37.757,12 devido a título de contribuições previdenciárias, R\$ 30.975,78 de imposto de renda, R\$ 3.766,75 referente às custas, fixando-se o valor da execução em R\$ 190.501,29, sem prejuízo de futuras atualizações.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º, da CLT., intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos homologados, sob pena de preclusão.Cite-se a devedora, via edital. Aparecida de Goiânia 19 de dezembro de 2006. Armando Benedito Bianki-Juiz do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento da reclamada SPF ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____ Osmane Fernandes Maciel
Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do mês de Janeiro de Dois mil e sete.

MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 00549-1997-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LIDIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LURWALMA HOSPITAL LTDA

ADVOGADO.....: WILMAR BRASIL DOS SANTOS

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Intime-se o procurador do reclamante a informar o atual endereço de seu constituinte,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 69/2007

Processo Nº: RT 00581-2001-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENY FRANCISCA DOURADO

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

RECLAMADO(A): ESCOLA DE 1º GRAU B & C LTDA

ADVOGADO.....: LAISE ALVES DE FREITAS

DESPACHO:

Ao procurador da reclamante:

Dê-se vista à credora,no balcão e sem extração de cópias,dos documentos fornecidos pela Receita Federal,por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00998-2003-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: DAIANNE BARBARA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): JURACY RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao procurador da reclamante:

Libere-se à credora o valor depositado à fl.207.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: RT 00337-2005-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO LUIS PEDROSA

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO CREDOR:

Vista, por 05 dias, da indicação de bens à penhora de fls. 297/300, qual seja: '01 MÁQUINA CORTADEIRA ROBOBINADEIRA 'PERMACO', MODELO COMPAC'.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO:

Considerando que apenas parte do pedido do embargante foi atendido,dê-se vista ao embargado,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 00596-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ARIONE CESAR AMORIM
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO:

Digam as partes se ainda pretendem produzir provas,em cinco dias.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: RT 00659-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Ao Procurador do reclamante:

Comparecer perante esta Secretaria para receber a petição acostada à capa dos autos, eis que em duplicidade. Diante dos fatos trazidos pelo exequente, o MM. Juiz reconsiderou a decisão de fl. 249 e determinou a inclusão da pessoa jurídica BRASILPAR no polo passivo da reclamação. Foram indeferidos, por ora, os outros requerimentos de fls. 297/300.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: AAT 01440-2006-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR....: JOSÉ VINICIUS QUINTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): PARAISO TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vista de laudo pericial de fls. 107/116, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 66/2007

Processo Nº: RT 01492-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON JERÔNIMO DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): HELIO OLIVEIRA DA VEIGA HEL-CAR AUTO VIDROS
ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA
DESPACHO:

Ao procurador da reclamada:

Com fulcro na Portaria nº1293/05 do INSS, que estabelece o valor-piso de R\$120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ª Região desta Justiça Especializada,deixo de proceder a presente execução ,cujo valor corresponde a R\$59,95.Intimem-se o INSS e a reclamada.Após,aguarde-se por 30(trinta) dias.No silêncio arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE DA SILVA SALES
ADVOGADO.....: DARIO HONORIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CLAUDIRENE GONÇALVES REGO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Dê-se vista à credora dos documentos de fls.48/52,por trinta dias.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 02517-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Intime-se o reclamante a receber os documentos de fl.63,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 02588-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante JAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA, no prazo legal, todos os pedidos discriminados no item 2 da petição inicial, cujos valores ficam homologados. Considerando que os valores são brutos, remetam-se os autos à contadoria, após o trânsito em julgado, para o cálculo das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, cujos valores serão destacados para habilitação na massa falida pelos credores respectivos, cabendo a atualização monetária até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 91,49, calculadas sobre R\$ 4.574,70, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO:

Aos Procuradores das partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e JERSON MACIEL DA SILVA, solidariamente, a pagarem ao reclamante SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ, no prazo legal, todos os pedidos discriminados no item 5 da petição inicial, cujos valores ficam homologados. Considerando que os valores são brutos, remetam-se os autos à contadoria, após o trânsito em julgado, para o cálculo das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, cujos valores serão destacados para habilitação na massa falida pelos credores respectivos, cabendo a atualização monetária até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida.

Independentemente do trânsito em julgado, deverá a Secretaria: 1) procer à baixa na CTPS do autor; 2) expedir alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado; 3) expedir de certidão ao autor para habilitação no seguro-desemprego. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 143,80, calculadas sobre R\$ 7.189,95, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-082-18-00-7 2ª VT
 RECLAMANTE...: SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA (CURADOR
 NOMEADO RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
 DESPACHO:

Aos Procuradores das partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar os reclamados MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e JERSON MACIEL DA SILVA, solidariamente, a pagarem ao reclamante SIMÃO PEDRO ALVES DA CRUZ, no prazo legal, todos os pedidos discriminados no item 5 da petição inicial, cujos valores ficam homologados. Considerando que os valores são brutos, remetam-se os autos à contadoria, após o trânsito em julgado, para o cálculo das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, cujos valores serão destacados para habilitação na massa falida pelos credores respectivos, cabendo a atualização monetária até a expedição de certidão para habilitação dos créditos na massa falida.

Independentemente do trânsito em julgado, deverá a Secretaria: 1) procer à baixa na CTPS do autor; 2) expedir alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado; 3) expedir de certidão ao autor para habilitação no seguro-desemprego. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 143,80, calculadas sobre R\$ 7.189,95, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2006. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: ACP 02777-2006-082-18-00-5 2ª VT
 CONSIGNANTE...: WEDER BRASIL AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
 CONSIGNADO(A): MÔNICA VIRGÍNIA DA SILVA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À Procuradora da Consignante:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:20 horas do dia 25.01.2007, para Audiência relativa à ação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da ação de consignação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. DEVERÁ A CONSIGNANTE COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: RT 02788-2006-082-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: LINDA MARTA FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 RECLAMADO(A): BRILHO ADM. SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À Procuradora da reclamante:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 12 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: CCS 02804-2006-082-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSE ATTILIO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: CCS 02804-2006-082-18-00-0 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOSE ATTILIO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 73/2007

Processo Nº: CCS 02805-2006-082-18-00-4 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

RÉU(RÉ): CLAUDIONOR DIAS BARCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:10 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 82/2007

Processo Nº: CCS 02806-2006-082-18-00-9 2ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOAQUIM JORGE DE ABREU

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:20 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 81/2007

Processo Nº: CCS 02807-2006-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GALENO DA SILVA FERRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:30 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: CCS 02808-2006-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): UBIRAJARA CAETANO DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:40 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: CCS 02809-2006-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): EURICO RODRIGUES VALADAO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:50 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a)

Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: CCS 02810-2006-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOAO RODRIGUES NEVES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 12:00 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 77/2007

Processo Nº: CCS 02811-2006-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GERALDO PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 12:10 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 76/2007

Processo Nº: CCS 02812-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): INES CIRINO VILELA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 12:20 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 75/2007

Processo Nº: CCS 02813-2006-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GABRIEL SOARES DE MAGALHAES (ESPOLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao procurador do reclamante:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 12:30 horas do dia 25 de janeiro de 2007 para audiência relativa à Ação de Cobrança de Contribuição Sindical. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V.Sa. cientificado(a) de que a presente Ação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o(a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do(a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele(a) responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00685-1996-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ARANTES DE CARVALHO

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): EMPRESA LATINO AMERICANA

EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA + 002

ADVOGADO....: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

DESPACHO:

Vista ao agravado/executado do agravo de petição. Prazo legal.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 00067-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON LÚCIO DE MOURA AQUINO + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): MAXCOB ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 157,85(GPS de fl.141), bem como das custas processuais, no importe de R\$ 11,87 (DARF fl. 142), extingui a presente execução neste particular (art. 794,I, CPC). Intimem-se. Não havendo recurso, arquivem-se, com a devida baixa em estatística.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 00477-2005-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVO DURAN DE PAULA MELO FRANCO + 001

ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): GP PEÇAS LTDA. (IRMÃOS MARTINS) (PROP. FÁBIO INÁCIO MARTINS)

ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS

DESPACHO:

A reclamada manifesta à fl. 212, requerendo expedição de alvarás para levantamento de valores em conta judicial em conta de depósito recursal, em razão de orientação recebida na CEF, que não permitiu o levantamento dos valores existentes nas contas por um único alvará. Defiro o pleito...Intime-se.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 00717-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIENE SANTANA COELHO CARNEIRO

ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): POUSADA RIO QUENTE - RIO QUENTE

ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS

DESPACHO:

Intimar a reclamante para retirar os seguintes documentos: CTPS, TRCT, GRFC e guias CD/SD.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00828-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO REZENDE GONÇALVES

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): METALÚRGICA NASA LTDA. (NOVA METALÚRGICA MORRINHOS METAIS)

ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA

DESPACHO:

O acórdão transitado em julgado (certidão de fl. 287) reformou parcialmente a sentença de fls. 220/247, condenando a reclamada ao pagamento de pensão ao reclamante, com termo inicial em 21/06/02 e final enquanto for vivo, observado o limite de 70 anos. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença de fls. 220/247, observando-se as alterações advindas do acórdão de fls. 273/274. Intime-se a reclamada para constituir capital para garantir o pagamento das pensões, nos termos do art. 602 do CPC.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO:

...Das alegações da obreira terão vistas as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas para, querendo, se manifestarem, sob pena de serem presumidas verdadeiras.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AVM & CBS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO:

...Das alegações da obreira terão vistas as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas para, querendo, se manifestarem, sob pena de serem presumidas verdadeiras.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 00035-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO:

...Das alegações da obreira terão vistas as 1ª, 2ª e 3ª reclamadas para, querendo, se manifestarem, sob pena de serem presumidas verdadeiras.

Notificação Nº: 9/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉZAR AUGUSTO HORMOND + 001

ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): GOIÁS TRAVEL SERVICE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

DESPACHO:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$129,00, conforme GPS de fl. 126. Todavia, pendentes as custas processuais no valor de R\$0,65...Arquivem-se os autos dando baixa em estatística. Intime-se.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO....: .

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO RIO QUENTE) + 001

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES**

DESPACHO:

Ante o teor da promoção de fl. 112, intemem-se as reclamadas a colacionar nos autos os contracheques da obreira, referentes aos meses de agosto/04, janeiro/05 e 13º dos anos de 2004 e 2005, a fim de viabilizar o cálculo do FGTS desses períodos, sob pena de considerar-se para tal, quanto ao mês de agosto/04, o salário descrito no contracheque do mês 09/2004, quanto ao mês de janeiro/05, salário de fevereiro/05 e, finalmente, quanto aos contracheques relativos aos 13ºs salários, considerar-se os salários dos meses de dezembro dos respectivos anos. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CLARICE DIVINA DE ANDRADE-ME (COLÉGIO DIMENSSÃO) + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

Ante o teor da promoção de fl. 112, intemem-se as reclamadas a colacionar nos autos os contracheques da obreira, referentes aos meses de agosto/04, janeiro/05 e 13º dos anos de 2004 e 2005, a fim de viabilizar o cálculo do FGTS desses períodos, sob pena de considerar-se para tal, quanto ao mês de agosto/04, o salário descrito no contracheque do mês 09/2004, quanto ao mês de janeiro/05, salário de fevereiro/05 e, finalmente, quanto aos contracheques relativos aos 13ºs salários, considerar-se os salários dos meses de dezembro dos respectivos anos. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 00195-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHA LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R\$ 749,14, bem como das custas processuais, no importe de R\$ 14,81, extingo a presente execução neste particular (art. 794,I, CPC).

Intemem-se. Não havendo recurso, arquivem-se, com a devida baixa em estatística.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: AAT 00399-2006-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ROQUE FAGUNDES DE MATOS

ADVOGADO.....: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA

RÉU(RÉ): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 165/167 esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON BATISTA DOS REIS

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHOPPERIA IPÊ

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

DESPACHO:

A reclamada juntou aos presentes autos guias GPS referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo entabulado às fls. 12/13. Contudo, compulsando-os, observo que as respectivas guias não estão devidamente preenchidas de acordo com o que determina o art.889-A, da CLT, ou seja, não consta nas mesmas a identificação do número do processo, o que inviabiliza, tanto este Juízo, como à própria autarquia previdenciária, identificar a qual segurado se destina tal

recolhimento, restando, desta forma, incomprovado o pagamento das contribuições previdenciárias devidas. Destarte, a fim de comprovar o adimplemento de seu débito, deverá a reclamada colacionar aos autos documentos (GPS) regularmente preenchidos de acordo com o que determina a legislação suso mencionada, para cuja regularização concedo-lhe o prazo de 5(cinco) dias, sob pena de ser executada pelos valores correspondentes. Esclarece-se à devedora que a regularização poderá ser requerida diretamente em uma das agências do INSS.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: CCS 00669-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): VALTER PACHECO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

...intemem-se a requerente a comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais devidas, sob pena de execução. Na oportunidade deverá manifestar se o acordo entabulado às fls. 111/112 foi integralmente cumprido. Adverte-se que a sua inércia implicará na presunção do total adimplemento.

Notificação Nº: 10/2007

Processo Nº: CCS 00722-2006-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): LUIZ MAURINHO SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Intimados a se manifestarem acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 93/94, o requerido manifesta à fl.105, pela quitação integral das parcelas do acordo, quedando silente a requerida. Destarte, presumo-o integralmente adimplido. Tendo em vista que as custas processuais foram regularmente recolhidas (DARF de fls.99), arquivem-se os autos. Intemem-se.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 00989-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KENIA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VETOR LTDA. (N/P SANDRO DE SOUZA)

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO:

Intime-se a reclamada para manifestar acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 31/32. Adverte-se que sua inércia implicará na presunção de descumprimento da obrigação de fazer contida na alínea C do acordo homologado às fls. 22/24...

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 01047-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HAÉCIO SANTOS GUIDA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II - ME

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA E OUTRO

DESPACHO:

Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada à fl. 26.

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO JOSÉ RIBEIRO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP)

ADVOGADO.....: WEVERSON DE C. FERNANDES

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/330, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no

Diário da Justiça Eletrônico

seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: ET 01117-2006-161-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: TRANSJAL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

EMBARGADO(A): ADALCINO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

O expediente de fl. 30 deixou de ser entregue pelo motivo informado pela EBCT à fl.31, qual seja: "não existe o nº indicado". Ainda que seu ajuizamento tenha caráter incidental na execução trabalhista, não se pode olvidar que os embargos de terceiro devem preencher os requisitos do art. 282 do CPC, além dos requisitos específicos de seu procedimento. No presente caso, observo que o embargante não indicou corretamente o endereço do embargado, de modo que se possa proceder à sua regular citação. Destarte, deverá o embargante emendar sua petição inicial, indicando o regular endereço do embargado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 01156-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO GOMES REIS

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA

ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

RECLAMADO(A): JÚLIO PEREIRA DA SILVA LAJES E BLOCOS (GOIÁS LAJES E BLOCOS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 19/20 esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 01092-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VALTER HERCULANO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.247,99, sendo R\$ 7.086,73 referentes ao crédito do exequente e R\$350,94 referentes à contribuição previdenciária, R\$ 196,03 referentes à custas processuais e de liquidação e R\$ 614,29 referentes ao imposto de renda sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 01254-2004-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILZA FELIPE DE BRITO

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

RECLAMADO(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA - O PIRESINO (W.R.DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

Diante dos termos da primeira parte da certidão de fls. 84, intímem-se o exequente, bem como seu procurador, o primeiro pela via postal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestem, de forma conclusiva, requerendo e/ ou providenciando o que for apto ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme previsto no art. 2º, do Provimento TRT/18a DSCR Nº 02/2005, sem que tal ato importe na extinção da execução, podendo a mesma vir a ser promovida, a qualquer tempo, conforme previsto no Parágrafo único do citado dispositivo normativo. Em 19 de dezembro de 2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 00567-2005-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO FRANCISCO BELO

ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO.....: WALTER BORGES E OUTRO

DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores:

Converto o depósito de fls. 172 em penhora, reputando garantida a execução. Intímem-se as partes para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu § 3º. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 01183-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRA

RECLAMADO(A): PIASSA E MONTEIRO BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ALGODÃO LTDA

ADVOGADO.....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS

DESPACHO:

Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), conforme apurado às fls. 149, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: AAT 00723-2006-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA FILHO

RÉU(RÉ): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO

DESPACHO:

Para ciência da parte AUTORA:

Vista aos autores-recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls. 899/919, no prazo legal. Intímem-se. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: AAT 00723-2006-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: MARIA JINETE DO NASCIMENTO + 001

ADVOGADO: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA FILHO

RÉU(RÉ): ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:**

Para ciência da parte AUTORA:

“Vista aos autores-recorridos para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso de fls. 899/919, no prazo legal. Intimem-se. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: CCS 00877-2006-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): CREMILDES NEIVA DE MESQUITA ME

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Para ciência das PARTES, por seus procuradores:

“Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$221,09, sendo R\$200,99 referentes aos honorários assistenciais e R\$20,10 referentes às custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor (parte autora), através de seu procurador, para que, no prazo

de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES MACEDO

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

“Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$9.393,76, sendo R\$ 7.733,43 referentes ao crédito do exequente, R\$672,91 referentes à contribuição previdenciária, R\$219,40 referentes às custas processuais e de liquidação e R\$ 768,02 referentes ao imposto de renda sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 01091-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MIGUEL DE MELO FILHO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): JÁ REVESTE REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA ME

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO:

Para ciência das PARTES, por seus procuradores:

“Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$2.978,62, sendo R\$ 2.932,65 referentes ao crédito do exequente e R\$45,97 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a devedora, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RT 01214-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA

ADVOGADO.....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NELSON FERNANDES HORBILON

ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO:

Para ciência das PARTES, por seus procuradores:

“Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$14.956,61, sendo R\$13.904,51 referentes ao crédito do exequente e R\$1.052,10 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se O devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: RT 01407-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO DE LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

“Vista ao recte-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 103/145, no prazo legal. Intime-se. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 01409-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DELEON CALAÇA DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): BRASAL REFRIGERANTES S/A

ADVOGADO.....: ROSALINA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

“Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 106/125, no prazo legal. Intime-se. Em 19.12.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: CCS 01498-2006-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): ALARCÃO E ALARCÃO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

DESPACHO:

Para ciência do RÉU do teor da Ata de Audiência de fls. 37:

“TERMO DE AUDIÊNCIA-PROCESSO: 01498-2006-141-18-00-7
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
(CNPJ 00.395.398/0001-02)-RÉ: ALARCÃO E ALARCÃO LTDA (CNPJ 33.583.618/0004-23).

Em 19 de dezembro de 2006, perante o Exmo. Juiz do Trabalho Paulo S. Pimenta, realizou-se a audiência relativa ao processo em epígrafe.

Às 16h30min foram apregoadas as partes, estando: O AUTOR: PRESENTE, através do seu Presidente Zenildo Dias do Vale, acompanhado do Dr.

Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, OAB-GO 12.394. A RÉ: AUSENTE.

Deferida juntada de petição conjunta noticiando a celebração de acordo.

Parte autora dá quitação do objeto da lide. Homologa-se a avença, em seus estritos termos, ficando extinto o processo (art. 269, 111 do CPC). Custas pela parte ré, sobre valor acordado (R\$600,00), fixadas em

R\$12,00, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Ciente o autor. Intime-se a parte ré. NADA MAIS (16h50min) PALO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: CCS 01503-2006-141-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): C. A. ALARCÃO - UNIÃO GÁS

ADVOGADO: FLÁVIA LUCIANA GEBRIM TEIXEIRA CURY E OUTRO

DESPACHO:

Para ciência do RÉU dos termos da Ata de Audiência de fls. 34:

TERMO DE AUDIÊNCIA- PROCESSO:
01503-2006-141-18-00-1-AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS

(CNPJ 00.395.398/0001-02)-RÉ: C.A.ALARCÃO - UNIÃO GÁS (CNPJ 06.214.176/0001-22).

Em 19 de dezembro de 2006, perante o Exmo. Juiz do Trabalho Paulo S. Pimenta, realizou-se a audiência relativa ao processo em epígrafe.

Às 15h40min foram apregoadas as partes, estando: O AUTOR: PRESENTE, através do seu Presidente Zenildo Dias do Vale, acompanhado Dr.

Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, OAB-GO 12.394. A RÉ: AUSENTE.

Deferida juntada de petição conjunta noticiando a celebração de acordo.

Parte autora dá quitação do objeto da lide. Homologa-se a avença, em seus estritos termos, ficando extinto o processo (art. 269, 111 do CPC). Custas pela parte ré, sobre valor acordado (R\$400,00), fixadas em R\$10,64, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Ciente o autor. Intime-se a parte ré. NADA MAIS (16h45min). PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho`.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 10/2007

Processo Nº: RT 00091-2005-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR DIVINO DA SILVA + 004

ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Vista para os fins do art. 879, da CLT.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: ACP 00649-2005-171-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: JOÃO MOREIRA PIMENTA + 001

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

CONSIGNADO(A): JAIMES ALVES DE AMORIM

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

DESPACHO:

(AO CONSIGNADO)

De ordem, a secretaria desta Vara reitera a intimação à Vossa Senhoria para que compareça nesta a fim de receber o seu crédito (R\$ 50,00).

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: AIN 00440-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: IDEILZA TEHANY DE OLIVEIRA COSTA-SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Vistas do laudo pericial. Prazo legal.

Notificação Nº: 14/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Vistas do laudo pericial. Prazo legal.

Notificação Nº: 12/2007

Processo Nº: RT 00471-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ABADIO CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA COSTA SOARES + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 66/78.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: CCS 00551-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO LUIZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual do executado ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: CCS 00555-2006-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ MARIA DE LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual do executado ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: CCS 00566-2006-171-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ ALBERTO BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 124, requerendo o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: CCS 00569-2006-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual do executado ou requerer o que for de seu interesse.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: CCS 00583-2006-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual do executado ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: CCS 00584-2006-171-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): RUI VIEIRA MENDONÇA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço atual do executado ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: CCS 00598-2006-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ JOÃO DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

DESPACHO:

(AO RÉU)

Vista para os fins do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: CCS 00606-2006-171-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À AUTORA)

Para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça, às fls. 111, requerendo o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 11/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JUAREZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Manifestar-se, querendo, acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 59/66.

Notificação Nº: 5/2007

Processo Nº: RT 00850-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Oferecerem, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, quesitos e assistente técnico.

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 33/35, cujo dispositivo é o seguinte:II- CONCLUSÃOResolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a pagar-lhe salários de julho, agosto e setembro de 2006, aviso prévio, 13º proporcional, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8% de todo o período contratual, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% do FGTS, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.Liquidação por cálculo.Custas pela reclamada, no importe de R\$64,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 3.200,00.Intimem-se as partes.Intime-se o INSS.Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: CCS 01122-2006-211-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ARNALDO LOPES DE AVELAR

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA

Tomar ciência de que os autos do processo nº 914/2003, da 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Formosa/GO foram recebidos nesta Vara do Trabalho de Formosa, e proferido despacho do seguinte teor:

"Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 25/01/07, às 09:45 horas, para realização de audiência UNA, quando deverá ser apresentada defesa e produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT). Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador, ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, e dê-se-lhe ciência acerca do recebimento dos autos neste Juízo, nos moldes prescritos no item 10, da Ordem de Serviço DG CJ nº 001/2005. Notifique-se o reclamado. Em, 08.01.07"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2007

PROCESSO Nº RT 00896-2006-211-18-00-2

RECLAMANTE: DIOGO ALFREDO DIESEL

RECLAMADA: AGROPECUÁRIA MANIBU LTDA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado DIOGO ALFREDO DIESEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 80, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc.

Haja vista a impossibilidade de realização da audiência anteriormente designada (certidão de fls. 79), reinclua-se o feito na pauta do dia 16/01/2007, às 15:00 horas, para realização de audiência de instrução.

Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer espontaneamente suas testemunhas (ata de fls. 36, penúltimo parágrafo).

Dê-se ciência aos seus procuradores.

Em,14.11.06".

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Diário da Justiça Eletrônico

Eu _____ NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Oito dias do Mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 00679-1999-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINAIR CAMILO CHAVES

ADVOGADO.....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE RODRIGUES

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Homologo o acordo de fls. 156/157 (450/452), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) a Credora deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação. b) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 389, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Mantém-se a penhora efetuada às fls. 405, até a comprovação da quitação do acordo e dos recolhimentos supra. 3. Caso a Executada queira acompanhar o Oficial de Justiça em cumprimento da diligência determinada às fls. 442, deverá contactá-lo, no prazo de cinco (05) dias, e agendar dia e hora, nos termos do que já foi decidido às fls. 448; em caso negativo, fica mantida a constrição de fls. 405, nos termos ali consignados. 4. Após o vencimento do acordo, intime-se o INSS, via malote, para tomar ciência do acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais.”

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 00356-2004-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): JUBRAN ENGENHARIA S/A - FAZENDA JUSSARA

ADVOGADO.....: CHARLES ANDRÉ SANTOS

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº/2005, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 00530-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR DOS REIS SILVA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WILLIAM GOMES DE MORAIS FILHO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Pelo documento de fls. 565, o Sr. Perito dá quitação integral de seus honorários. 2. Concedo ao Executado os benefícios da Justiça Gratuita, ante a declaração firmada às fls. 564, isentando-o, de consequência, do recolhimento das Custas Executivas e de Liquidação devidas nestes autos. 3. Ante a quitação dos honorários periciais e do disposto supra, deixa-se de dar cumprimento, por ora, à determinação de fls. 559. À Secretaria, para observar. 4. Não obstante, mantenho a constrição de fls. 454 até a comprovação de quitação do acordo de fls. 547/548. 5. Intimem-se. 6. Após, aguarde-se o termo final da conciliação homologada às fls. 547/548.”

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JULIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA PENÇO FILHO (FAZENDA BRITÂNIA)

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

AO RECLAMADO:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Homologo os cálculos de fls. 55, fixando a dívida em R\$ 67,41 (sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R\$67,07 referem-se às Contribuições Previdenciárias e R\$0,34, às Custas de Liquidação. 2. Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Receber a CTPS e as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos, no prazo de cinco (05) dias.

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fornecer outro TRCT, com as devidas retificações, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: CCS 00995-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): JOAQUIM MANOEL ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Vistos os autos.1. Deixo de apreciar o acordo de fls. 128/129, eis que já homologada a desistência da ação, às fls. 123.”

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: CCS 00995-2006-221-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): JOAQUIM MANOEL ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Vistos os autos.1. Deixo de apreciar o acordo de fls. 128/129, eis que já homologada a desistência da ação, às fls. 123.”

Notificação Nº: 9/2007

Processo Nº: CCS 01049-2006-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JEOVAH PEREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR HILDETE REBOUÇAS DE OLIVEIRA)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, Jeovah Pereira de Oliveira (Espólio de), representado por Hildete Rebouças de Oliveira. 2. Ratifico os termos do acordo de fls. 112/113.”

Notificação Nº: 11/2007

Processo Nº: CCS 01076-2006-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): ARTUR FERREIRA CORTES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Retifique-se o pólo passivo da ação, para constar, na autuação e demais registros, Artur Ferreira Cortes (Espólio de), representado por Irani Severina da Lima. 2. Homologo o acordo de fls. 116/120, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:a) Custas Processuais, no importe de R\$39,83, devidas pela Autora, de cujo recolhimento fica dispensada, em benefício do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 3. Após o termo final do acordo e no silêncio das Partes, arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 8/2007

Processo Nº: CCS 01088-2006-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO SEVERINO CORTES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:

“1. Homologo o acordo de fls. 120/123, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) deixo de executar as Custas Processuais arbitradas às fls. 116 (R\$18,00), em benefício do acordo; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o termo final do acordo e no silêncio das Partes, arquivem-se os autos definitivamente.”

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: RT 02312-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANÁIBA LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO:

Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 35, especialmente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovantes do recolhimento dos créditos fiscais, sob pena de execução. Os comprovantes juntados pela Reclamada não apresentam autenticação bancária, portanto, não servem para comprovação do pagamento da contribuição previdenciária e das custas processuais.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: RT 00573-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PERCIVAL MARTINS BORGES

ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA SILVA

ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES

DESPACHO:

Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GRANSAPORE BR BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 501/502, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por EDNA SOARES DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Nada mais. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO....: DAVID PICCIN

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 501/502, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por EDNA SOARES DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Nada mais. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA SOARES DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GRANSAPORE BR BRASIL S/A + 001

ADVOGADO....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 501/502, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por EDNA SOARES DA SILVA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Nada mais. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 00719-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

RECLAMADO(A): WALTER DOS REIS CARDOSO

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 156/157, cuja parte dispositiva segue transcrita: “... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por WALTER DOS REIS CARDOSO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDER JOSÉ MARQUES

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENCEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO:

Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 391, ora transcrito: “(...) O valor depositado pela reclamada soma a importância de R\$ 1.112,65, conforme extrato juntado às fls. 390. Em assim sendo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito da diferença entre o valor apurado pela Contadoria e o por ela depositado, no importe de R\$ 43,63 (1.162,06 - 1.112,65 = 43,63), sob pena de execução. Intime-se.”

Observação: Os cálculos foram atualizados pela Contadoria às fls. 384/387.

Notificação Nº: 46/2007

Processo Nº: RT 01292-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE RUBI ANTUNES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): TALISMÃ TRANSPORTES LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....: JEAN CARLO ROSA

DESPACHO:

Ficam as Reclamadas intimadas para, no prazo de 05 dias, comprovarem nos autos o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução, conforme despacho de fl. 32.

Notificação Nº: 48/2007

Processo Nº: RT 01346-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FELISBERTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (REPRESENTADO PELA ESPOSA ELVIRA MELO PEREIRA)

ADVOGADO.....: CAMILO DE LELIS MEGID

DESPACHO:

Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado na sentença de fls. 25/27, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 30 dias, conforme despacho de fl. 55.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SILFARNEY SILVA CHAVES

ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO:

Fica o Reclamante intimado da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 297/298, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por SILFARNEY SILVA CHAVES para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Tendo em vista a tempestividade dos embargos, revogo os atos processuais de fls. 270/283, recolha-se o mandado de citação. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: CCS 01734-2006-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NATAL CANDIDO RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica o Autor intimado do despacho de fl. 126, ora transcrito: "... Embora a obrigação de recolhimento de custas processuais recaísse, em princípio, sobre o requerido, houve a assunção do débito referente a tal parcela pela parte autora, razão pela qual a mesma deverá comprovar o respectivo recolhimento no importe de R\$ 63,40, no prazo de 15 dias, conforme solicitado. Intimem-se. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: CCS 01781-2006-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLAVIO RENATO ARANTES E OUTROS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica o Autor intimado do despacho de fl. 133, ora transcrito: "... Vistos, etc. O Executado postula a liberação da importância R\$ 972,01, bloqueada em sua conta bancária, aduzindo que é empregado da empresa CARAMURU ALIMENTOS LTDA e que a quantia apreendida trata-se de salário que é absolutamente impenhorável, conforme dispõe a norma legal, artigo 649, IV, do CPC. Nos termos do mencionado

artigo, os salários são absolutamente impenhoráveis, excetuando-se situações específicas, por exemplo, quando a renda é elevada e a penhora não compromete a subsistência da família. Examinando os documentos apresentados tenho que o Requerente logrou comprovar que o valor bloqueado trata-se de salário creditado em sua conta, conforme recibo de pagamento de salário e extrato bancário anexados. Pelo contracheque jungido à fl. 128, verifica-se que a renda auferida pelo executado é de pequena monta. Assim, determino a restituição da importância bloqueada ao executado, que se encontra depositada na conta judicial de fl. 132, bem como o cancelamento do bloqueio judicial de fl. 125. Intime-se o Executado para retirar a guia para levantamento da quantia bloqueada. Por fim, intime-se a Exequente deste despacho, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 01830-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDO ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 166/167, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por POLENGHI INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 02063-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI EURÍPEDES AMÉLIO

ADVOGADO.....: DÉBORA MORALINA DE SOUZA

RECLAMADO(A): BAND TRANSPORTE RODOVIÁRIO E LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLAUDIO PEREIRA

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 214/215, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por VANDERLEI EURÍPEDES AMÉLIO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 02105-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DOMINGOS MENDES

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LINA LTDA

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO:

Ficam AS PARTES intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 96/97, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO os Embargos de Declaração opostos por TRANSPORTADORA LINA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 02157-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDICARLOS NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): LUIZ UMBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO:

Fica a parte Reclamante intimada da sentença de fls. 54/55, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto,

Diário da Justiça Eletrônico

decido rejeitar os pedidos formulados por EDICARLOS NUNES DA SILVA em face de LUIZ UMBERTO DA SILVA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$228,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$11.420,96, isentando-se. Publique-se. Ciente o Reclamado. Intime-se o Reclamante. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 00516-2003-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SILMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO:

Fica o exequente intimado a comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00860-2003-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGNALDO ALVES FERREIRA FILHO

RECLAMADO(A): ADRIATICO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

1. A penhora está mantida (fl. 93). Portanto, prejudicado o pleito contido nas alíneas "a" e "b" de fls. 319 e 326, respectivamente;
2. O documento de fl. 320 é bastante para comprovar a representação do espólio do sócio - Pedro Paulo Vivacqua.
3. Deferem-se os seguintes pleitos:
 - a) levantamento da importância bloqueada (guia de fl. 290), devendo a credora, até 10 (dez) dias depois, comprovar o valor sacado. Após, ao cálculo para dedução;
 - b) suspensão da emissão de documentos para habilitação no processo de inventário;
 - 4) Indeferem-se as seguintes pretensões:
 - a) expedição de ofício a Receita Federal para obtenção da declaração de bens das pessoas enumeradas no item 3 de fl. 326;
 - b) expedição de carta precatória para penhora de bens (o Juízo encontra-se garantido);
 - c) intimação do Unibanco a depositar eventuais acréscimos decorrentes da correção do valor bloqueado;
 - d) a designação de novo leilão;
 - 5) Intime-se o credor deste despacho e, ainda, a) fornecer meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, com a advertência de que sua omissão implicará em suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10/2007

Processo Nº: RT 00674-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MAURICIO SODRÉ ROCHA JUNIOR

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RECLAMADO(A): HYDRORGÂNIA QUIMICA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a manifestar sobre a certidão de fl.199 e requerer o que entender de direito, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 14/2007

Processo Nº: AIN 01257-2005-111-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: JUVENAL FERNANDES FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ PORFÍRIO TELES

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 14/12/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11/2007

Processo Nº: CCS 00440-2006-111-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MARIO PEREIRA PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado a tomar ciência do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO

Para apreciação do requerimento de fl.101, aguarde-se o pagamento das custas(R\$37,74 - Sentença de fl.99). Dê-se ciência.

Em 20 de novembro de 2006.

EDUARDO TADEU THON

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Notificação Nº: 15/2007

Processo Nº: RT 01417-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SEM REGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 01417-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INTERROGAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCENI FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): GILSON MIRANDA + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 01675-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): MARCELO ANTÔNIO MALUF

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado a comprovar a quitação da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LINDOMAR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIO BENTO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

RECLAMADO(A): ALBERTO E MARTINS LTDA - NOME DE FANTASIA EXPERA EXPOSIÇÃO PERMANENTE DO RANCHO + 002

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIO BENTO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS

RECLAMADO(A): JOSÉ RUBENS MARTINS DE MEDEIROS + 002

ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 01894-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ARAÚJO DE ASSIS

ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 30/11/2006 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 00596-2004-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR DA SILVA ALVES LIMA

ADVOGADO.....: JOSE CARLOS BRENHA COSTA

RECLAMADO(A): DERNIVALDO ALVES SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

D E C I S Ã O

Tratam-se os presentes de Reclamação Trabalhista em que fora homologado acordo, no qual houve reconhecimento do vínculo empregatício e não constou determinação para que o Reclamado recolhesse as contribuições previdenciárias sobre o período do citado vínculo (fls. 11/12).

Foram confeccionados os cálculos de liquidação em que não foi apurada a contribuição previdenciária incidente sobre o período do vínculo.

Intimado, o INSS, dentro do seu prazo (art. 879, § 3º da CLT), discordou da conta, alegando (fls. 88/90) que é necessária a apuração do INSS do vínculo empregatício. Intimadas as partes, as mesmas permaneceram inertes.

É, em síntese, o relatório.

D E C I D E - S E:

O entendimento deste juízo é de que não cabe à Justiça do Trabalho a cobrança das contribuições devidas ao INSS sobre as ações declaratórias, nas quais é reconhecido o vínculo de emprego do trabalhador. A execução do tributo pela Justiça Laboral deve ficar restrita às decisões em que há condenação da empresa ao pagamento de parcelas trabalhistas e sobre os valores resultantes de acordos entre as partes.

Esclareça-se, por oportuno, que, por meio da Resolução 138/2005 (DJ 23, 24 e 25/11/2005), o Pleno do C. TST alterou a redação do inciso I da Súmula 368 daquele órgão, passando a mesma a ter a seguinte redação:

“DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 32, 141 e 228 da SDI-1) I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. (ex-OJ nº 141 - Inserida em 27.11.1998) II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541/1992, art. 46, e Provimento da CGJT nº 03/2005. (ex-OJ nº 32 - Inserida em 14.03.1994 e OJ nº 228 - Inserida em 20.06.2001) III. Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §§4º, do Decreto nº 3.048/99, que regulamenta a Lei nº 8.212/91 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. (ex-OJ nº 32 - Inserida em 14.03.1994 e OJ 228 - Inserida em 20.06.2001)”

Nesse diapasão, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pelo INSS às fls. 88/90, pelos fundamentos já expostos.

Notificação Nº: 5/2007

Processo Nº: RT 01658-2004-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADALTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS

ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ROGERIO AVELAR E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Face à comprovação (fls. 372/375) de pagamento, extingo a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Assim, liberem-se ao Autor os valores de fls. 372, 207 e 257.

Notificação Nº: 7/2007

Processo Nº: RT 00862-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WARLY JOSE QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS MENDES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOSE RONALDO DE LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de dez dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRIANGULO PRE-MOLDADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 145, dos autos em epígrafe.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 9/2007
 Processo Nº: RT 00164-2006-131-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: VILSIMARIO DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE
 Manifestar-se, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 106, dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 25/2007
 Processo Nº: RT 00948-2006-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSA ELIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO.....: JULIANA APARECIDA MAGALHÃES
 RECLAMADO(A): PROARQ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXAO
 DESPACHO:
ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DOS RECLAMADOS
 Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/12/2006 às 17:00, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 24/2007
 Processo Nº: RT 01127-2006-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
 RECLAMADO(A): SERRALHERIA DO MAURO (MAURO DA LUZ VIEIRA)
ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
 DESPACHO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE
 Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 04/12/2006 às 17:30, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 18/2007
 Processo Nº: RT 00179-1999-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
 RECLAMADO(A): NEREU JOSE SANINI
ADVOGADO.....: LORIVAL MARCOLINO CLARO
 DESPACHO:
 Ao exequente:
 Diante dos documentos juntados às fls.324/327. Intime-se, novamente a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Notificação Nº: 101/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
 RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 101/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 101/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
 RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 102/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
 RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 102/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
 RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 102/2007
 Processo Nº: RT 00084-2005-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES
 RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS
 DESPACHO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 30/2007
 Processo Nº: RT 00261-2005-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: PLÍNIO MARCOS SILVA TELES
ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO
 RECLAMADO(A): KEXO SOM E ACESSÓRIO LTDA
ADVOGADO.....: ELISIANE SCHWERTZ
 DESPACHO:
 Vistos etc.
 Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 205/207) para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Diário da Justiça Eletrônico

A Executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, vez que se trata de crédito de terceiros não passíveis de transação pelas partes acordantes.

Comprovando nos autos os recolhimentos, fica automaticamente liberada a constrição incidente sobre os bens descritos no auto de fls. 190, devendo a Secretaria informar ao depositário fiel e, em seguida, remeter os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Caso a executada não comprove tais recolhimentos, à Contadoria deste Juízo para atualizar o valor das contribuições e custas.

Após, conclusos.

Notificação Nº: 94/2007

Processo Nº: RT 00288-2005-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SALES NETO

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO:

Vistos etc.

Verifica-se dos autos que o exequente adjudicou o bem pelo valor de seu crédito, logo intime-se o adjudicante para, no prazo de 05(cinco) dias, informar a este Juízo se já recebeu o bem, sob pena de reputar-se como recebido.

À Secretaria para proceder ao cancelamento da restrição judicial no prontuário do veículo conforme consta às fls. 149.

Libere-se a constrição judicial incidente sobre o referido veículo devendo a Secretaria dar ciência ao depositário fiel.

Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para atualizar o valor das contribuições previdenciárias, honorários periciais e custas.

Após, conclusos.

Notificação Nº: 74/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GENEROSO QUINTINO

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO:

Ante o teor da petição de fls. 162, intime-se o executado à providenciar a transferência do veículo para o exequente.

Após, venham-me conclusos para homologação da avença.

Notificação Nº: 112/2007

Processo Nº: RT 00330-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SARON RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PLÁCIDO ALVES PEREIRA (AUTO MECANICA E TORNEADORA FALCÃO)

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 13:40 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 13:40 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 00341-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO JOSÉ NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO:

Vistos os autos.

Homologo os novos cálculos de fls. 104/105, fixando-se a dívida em R\$ 490,43 (Quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o reclamado para efetuar o pagamento das contribuições, no prazo de 15(quinze) dias.

Expirado o prazo, sem manifestação, expeça-se o competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 93/2007

Processo Nº: RT 00375-2005-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 13:10 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 13:10 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO JESUS BATISTA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CARMO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO ORLANDO RESENDE DA SILVA (RESTAURANTE DOM JOÃO E CIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos etc.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar ciência de que o resultado da hasta pública foi negativo, bem como fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) anos, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma inserta no art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 00584-2005-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSLEI OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO

DESPACHO:

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a petição da parte autora.

Vistos etc.

Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 249.

Em seguida, intime-se o reclamante para comparecer na reclamada e apresentar ao Senhor Clóvis para ser reintegrado ao emprego, conforme informado na petição de fls. 250.

Notificação Nº: 70/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 286/294, fixando-se a dívida em R\$ 8.147,67 (Oito mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o INSS, para tomar ciência da sentença de fls. 186/210, bem como da conta de liquidação que se encontra disponível na Internet. Prazo e fins legais.

Intime-se os executados a proceder as anotações na CTPS do autor.

Expeça-se o competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 71/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): KEILA APARECIDA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 286/294, fixando-se a dívida em R\$ 8.147,67 (Oito mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o INSS, para tomar ciência da sentença de fls. 186/210, bem como da conta de liquidação que se encontra disponível na Internet. Prazo e fins legais.

Intime-se os executados a proceder as anotações na CTPS do autor.

Expeça-se o competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 72/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CARLA APARECIDA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 286/294, fixando-se a dívida em R\$ 8.147,67 (Oito mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

Intime-se o INSS, para tomar ciência da sentença de fls. 186/210, bem como da conta de liquidação que se encontra disponível na Internet. Prazo e fins legais.

Intime-se os executados a proceder as anotações na CTPS do autor.

Expeça-se o competente mandado com os acréscimos das custas executivas, nos termos do art. 789-A da CLT.

Notificação Nº: 90/2007

Processo Nº: RT 00057-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos etc.

Como os executados possuem advogado habilitado nos autos, deverá a Secretaria intimá-los para os fins do art. 884, da CLT, através da imprensa oficial e não via Correios.

Intimados e decorrido o prazo legal, sem manifestação, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Juntando o comprovante do recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 00150-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): WALCIR PEREIRA ALVES - INDÚSTRIA DE TIJOLOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos os autos.

Indefere-se o requerimento de fls. 45/46, tendo em vista que os bens que guarnecem a casa do executado só é possível em caso de empregado doméstico.

Portanto, não é este o caso.

A parte deverá informar meios áptos para prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 106/2007

Processo Nº: RT 00183-2006-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA NEVES DA SILVA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): EDVALDO RESENDE SOUSA

ADVOGADO.....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 13:20 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 13:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 00187-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGENILTON FARIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA CAMPOS MENDONÇA - (COMERCIAL MARTINS)

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

DESPACHO:

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

À Secretaria para proceder à restrição judicial no prontuário do veículo através do sistema detrannet.

Decorrido o prazo legal para o exequente manifestar-se sobre a conta de liquidação, designe-se praça, intimando, em seguida, as partes e a executada diretamente.

Notificação Nº: 116/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDIVALDO REZENDE SOUSA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 14:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 14:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL BARRADAS PEREIRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos etc.

Defere-se o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido na petição de fls. 71.

Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Intime-se o INSS para tomar ciência da conta de liquidação, conforme dispõe o art. 879, §3º, da CLT, sob pena de preclusão.

Intime-se.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 00307-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS

ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 13:00 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 13:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00319-2006-191-18-00-0 1ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: WEBER BARCELOS DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA - ME
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

DESPACHO:
 Vistos os autos.

Intime-se o autor a informar o verdadeiro valor acordado pelas partes, tendo em vista que envolveu valores em espécie e bem móvel, conforme consta na petição de fls. 215/218, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não homologação da avença.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-191-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA ALVES ARAÚJO
ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO
 RECLAMADO(A): CARLOS SÉRGIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO:
 Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo supra, sem manifestação, libere-se ao credor seu crédito líquido.

Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias.

Juntando comprovante de recolhimento, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 98/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELMA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
 DESPACHO:

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, retire-se o processo da pauta de audiência, devendo a Secretaria incluí-lo na do dia 26/01/2007, às 12h50min., para encerramento da instrução processual, sendo, portanto, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se.

Notificação Nº: 78/2007

Processo Nº: AIN 00404-2006-191-18-00-9 1ª VT
 REQUERENTE...: JOSÉ MARCOS ARRUDA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS
 REQUERIDO(A): DIRCEU LUIZ FLUMIAN + 001
ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

DESPACHO:

Tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e requerer o que o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 00410-2006-191-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: NILDO RITTER BORGES
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA
 RECLAMADO(A): RUI SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO.....: KARLA SIMIONATO SERRA

DESPACHO:

Vistos os autos.

Intime-se o reclamado a manifestar acerca das argumentações da parte autora de fls. 66/67, no prazo de 10(dez) dias.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 00418-2006-191-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: TÂNIA NARA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): INSTITUTO PRESBITERIANO REVERENDO
 EUDÓXIO MENDES - IPREM
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos os autos.

Intime-se a parte autora a manifestar, no prazo de 10(dez) dias, acerca da dispensa da multa estipulada na ata de acordo.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 00425-2006-191-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: REJANE MAIA CARRIJO
ADVOGADO.....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MINEIROS
ADVOGADO.....: WENDEL MATOS VILELA
 DESPACHO:

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, expeça-se requisição de pequeno valor.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 00430-2006-191-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ENIVALDO BATISTA GONÇALVES
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
 RECLAMADO(A): CERRADO AGRÍCOLA MINEIROS PRODUTOS
 AGROPECUÁRIOS LTDA - REP POR ENODES FERREIRA DOS
 SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO MAGALHAES DE LIMA
 DESPACHO:

Vistos os autos.

Tendo em vista que a omissão suprida pelo julgamento dos embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado, intimem-se as partes, para manifestação, no prazo legal, começando pelo autor.

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: AC 00436-2006-191-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: GEDIANE FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
 RÉU(RÉ): EVALDO BALBINO DE CARVALHO
ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 09/02/2007, às 13:40 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitante, fica designado nova praça para o dia 16/02/2007, às 13:40 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: RT 00461-2006-191-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: MÁRCIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
 RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE
 ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o prazo supra, libere-se ao credor seu crédito líquido.

Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos tão-somente das contribuições previdenciárias e custas, vez que o valor do imposto de renda é inferior ao limite legal para recolhimento através de guia DARF.

Juntando os comprovantes dos recolhimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 00467-2006-191-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: NATAN IBERÊ DA SILVA MORAES
ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos etc.

Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o prazo supra, designe-se hasta pública, intimando, em seguida, as partes através de seus procuradores e a executada diretamente.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00491-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ROGÉRIO MARTINS

ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): LEIDINALDO GUIMARAES + 001

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO:

Vistos os autos.

Corrige-se erro material existente na fundamentação da sentença de fls. 46, onde se lê ...declara-se a ilegitimidade de parte passiva do segundo reclamado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face do mesmo, na forma do disposto no art. 267, VI do CPC..., leia-se : ...declara-se a ilegitimidade de parte passiva do primeiro reclamado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito em face do mesmo, na forma do disposto no art. 267, VI do CPC....

Feito o juízo de admissibilidade, atendidos os pressupostos subjetivos e objetivos, recebo os recursos ordinário e adesivo, interpostos pelas reclamada e reclamante, respectivamente (fls. 306/317 e 326/329).

Contra-razões tempestivas (fls. 81/88 e 99/102).

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as cautelas de estilo.

Intimem-se.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: AC 00507-2006-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: RENATO LUCIANO LIMA

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA MARTINS

RÉU(RÉ): ETIENE PEREIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

INTIMEM-SE AS PARTES PARA INFORMAR O DESFECHO DO PROCESSO NA JUSTIÇA COMUM.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 00515-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNO SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO:

Vistos etc.

Converto em penhora o depósito de fls. 146, devendo a Secretaria intimar a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884, da CLT.

Não havendo manifestação, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Decorrido in albis o prazo supra, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda.

Juntando os comprovantes dos recolhimentos nos autos, arquivem-se, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 80/2007

Processo Nº: RT 00563-2006-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ACLILINO SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO:

Vistos etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, eis que não preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Intime-se.

Notificação Nº: 79/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO:

Vistos etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, eis que não preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.

Intime-se.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RT 00594-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BENJAMIM FRANCISCO SOARES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): WALTER FINOTTI SILVEIRA

ADVOGADO.....: LAURIANA COPETTI

DESPACHO:

Vistos etc.

Homologo o acordo celebrado pelas partes (fls. 28/29) para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Aguarde o pagamento da última parcela do acordo (23/12/2006).

Intime-se o INSS para, no prazo legal, tomar ciência dos termos do acordo bem como dos recolhimentos (fls. 34), sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação tanto do reclamante quanto do INSS, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS desta decisão.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELAINE VIANA

ADVOGADO.....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

DESPACHO:

Vistos os autos.

Em face da possibilidade de efeito modificativo na sentença, dê-se vista à parte contrária acerca dos embargos declaratórios interpostos às fls. 37/40.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA REZENDE SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO:

Vistos etc.

Intime-se a reclamada para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões e não havendo recurso adesivo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2007

Diário da Justiça Eletrônico

PROCESSO: RT 00017-2005-191-18-00-1

Exeqüente: EDIVALDO SOUZA PIRES

Executados: W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA, HUGO OLIVAR BETIO e ATALIBA DE JESUS ARANTES

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada a executada W.J.C. ARMAZENS GERAIS LTDA e seus sócios: HUGO OLIVAR BETIO e ATALIBA DE JESUS ARANTES, todos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no importe de R\$49.148,41, atualizada até 30/09/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA-Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 109/2006

PROCESSO Nº RT 00084-2005-191-18-00-6

EDITAL DE PRAÇA Nº 109/2006

Autos de nº 00084-2005-191-18-00-6

Exeqüente : LUCIENE NOGUEIRA SOUSA SILVA

Executados: RÁPIDO MINEIROS TRANSPORTE TURISMO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA + 002

1ª praça 09/02/2007, às 14h10min.

2ª praça 16/02/2007, às 14h10min.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, do bem abaixo relacionado, encontrado no endereço: Rua Ademir Rodrigues dos Anjos, Mineiros-GO, na guarda do depositário, Sr. Carlos R. Silva, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição do bem:

01 (um) Terreno constante do Lote II, nesta cidade, sito à Rua Ademir Rodrigues dos Anjos, com a área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), dentro das seguintes dimensões e confrontações: Frente 32,50m (trinta e dois metros e meio), dando para a Rua Ademir Rodrigues dos Anjos; Lado direito 12,00m (doze metros), confrontando com Argeu Alves Santana; Lado esquerdo 12,00m (doze metros), confrontando com José Brandão de Oliveira; e fundos 32,50m (trinta e dois metros e meio), confrontando com o Córrego Mineiros, conforme desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal local em 25/06/98, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mineiros-GO, sob o nº 13.579, Livro 2, com todas as benfeitorias sobre o mesmo edificadas, avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Mineiros/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2007

PROCESSO: RT 00116-2005-191-18-00-3

RECLAMANTE: ODEMOR CELESTINO OSSUNA

RECLAMADO: WJC ARMAZENS GERAIS LTDA

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Senhor HUGO OLIVAR BETIO, CPF, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência de sua nomeação como depositário fiel do imóvel de sua propriedade penhorado nestes autos, conforme despacho de fls. 161 cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos os autos. Pela ordem, nomeio o Sr. Hugo Olivar Betio, como fiel depositário fiel do bem penhorado, às fls. 85. Dê-se ciência, via editalícia. Expirado o prazo, sem manifestação, proceda-se à realização da praça.

E para que chegue ao conhecimento de HUGO OLIVAR BETIO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA-Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 112/2006

PROCESSO Nº RT 00330-2005-191-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA Nº 112/2006

Autos de nº 00330-2005-191-18-00-0

Exeqüente: SARON RODRIGUES GUIMARÃES

Executado: PLÁCIDO ALVES PEREIRA (AUTO MECÂNICA E TORNEADORA FALCÃO)

1ª praça 09/02/2007, às 13h40min.

2ª praça 16/02/2007, às 13h40min.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, do bem abaixo relacionado, encontrado no endereço: Avenida 03, Qd. B, Lt. 48, Vila Cardoso, Mineiros-GO, na guarda do depositário, Sr. Plácido Alves Pereira, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição do bem:

01 (um) Veículo MPLM/JAVALI, cor cinza, ano 1989, diesel, placa KBZ 4820, renavam 122302532, chassi 9DSJAVDM3KAPL0013 REM, município: Mineiros(GO), em funcionamento e em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Mineiros/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 004/2007

PROCESSO: RT 00375-2005-191-18-00-4

Reclamante: MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA

Exeqüente : MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA

Executado : JOSEMAR DALPIZZOL - FAZENDA DALPIZZOL

Data da 1ª Praça: 09/02/2007 às 13:10 horas

Data da 2ª Praça: 16/02/2007 às 13:10 horas

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo onde será levada a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme auto de arresto e depósito de fls. 105, encontrado no seguinte endereço: Rua 03, Nº16, Centro, Mineiros-GO, e que é o seguinte: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Trator Ford Turbo 7630, chassi nº PA*012371, motor nº 87801224, cor azul, pneus dianteiros goodyear em estado de bom, pneus trazeiros pirelli TM 95, em igual estado, em funcionamento e em bom estado de conservação, que avalio em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada nova praça para o dia e horário acima indicados, a ser realizada no mesmo local. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de janeiro de dois mil e sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

**VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2007**

PROCESSO: RT 00028-2006-191-18-00-2

Exeqüente: CÉLIO RODRIGUES DE JESUS

Executado: ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ: 06.223.740/0001-73

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$14.826,03 (quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos), atualizados até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 110/2006**

PROCESSO Nº RT 00183-2006-191-18-00-9

EDITAL DE PRAÇA Nº 110/2006

Autos de nº 00183-2006-191-18-00-9

Exeqüente: MARIA LUCIA NEVES DA SILVA

Executado: EDVALDO RESENDE SOUSA

1ª praça 09/02/2007, às 13h20min.

2ª praça 16/02/2007, às 13h20min.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, dos bens abaixo relacionados, encontrados no endereço: Avenida Coqueiros, Qd. 02, Lt. 01, 1º andar, Mineiros-GO, na guarda do depositário, Sr. Edvaldo Rezende Souza, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição dos bens:

01 (uma) Motocicleta Honda/CG 125 TITAN ES, placa KEN-4457, renavam 762933984, chassi 9C2JC30201R059828, cor vermelha, gasolina, ano de fabricação 2001, ano modelo 2001, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

01 (um) aparelho refrigerador ('ilha') GELOPAR, modelo GSLA 200, Volt. 220, consumo 900V, nº série 15/2002, Op. 320.626, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),

Total dos bens avaliados R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

OBS: O aparelho refrigerador encontra-se penhorado nos autos nº 00200-2006-191-18-00-8.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Mineiros/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIxada UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 114/2006

PROCESSO Nº RT 00200-2006-191-18-00-8

EDITAL DE PRAÇA Nº 114/2006

Autos de nº 00200-2006-191-18-00-8

Exeqüente: GILSON DA SILVA BATISTA

Executado: EDIVALDO REZENDE SOUSA

1ª praça 09/02/2007, às 14h.

2ª praça 16/02/2007, às 14h.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, do bem abaixo relacionado, encontrado no endereço: Avenida Coqueiros, Qd. 02, Lt. 01, 1º andar, Mineiros-GO, na guarda do depositário, Sr. Edvaldo Rezende Souza, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição do bem:

01 (um) aparelho refrigerador ('ilha') GELOPAR, modelo GSLA 200, Volt. 220, consumo 900V, nº série 15/2002, Op. 320.626, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

OBS: O aparelho refrigerador encontra-se penhorado nos autos nº 00183-2006-191-18-00-9.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Mineiros/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIxada UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2007

PROCESSO: RT 00265-2006-191-18-00-3

Exeqüente: ADAILTON BATISTA DOS SANTOS

Executado: ALAOR PEREIRA MARTINS

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ALAOR PEREIRA MARTINS, atualmente em lugar incerto e não

Diário da Justiça Eletrônico

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução de R\$42.589,90, valores atualizados até 30/11/2006, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 003/2007
PROCESSO: RT 00307-2006-191-18-00-6
Reclamante: LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA
Exequente : LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA
Executado : ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP
POR EDSON DA CRUZ MARTINS

Data da 1ª Praça 09/02/2007 às 13:00 horas

Data da 2ª Praça 16/02/2007 às 13:00 horas

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na Sede deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.8300,00, conforme auto de penhora de fl. 72, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 08, QD.11, LT. 07, Bairro Martins, MINEIROS - GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIZAÇÃO DOS BENS:

230 (duzentos e trinta) sacas de soja em grãos depositadas em Juízo, à disposição do Juízo da Vara de Família, Sucessões e Infância e da Juventude e 1º Cível da Comarca de Minas Gerais, nos autos do Processo de Inventário nº 200402626812, que avalio em R\$21,00 (vinte e um) reais a saca, perfazendo a importância de R\$4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designada segunda praça para o dia e horário acima indicados.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito dias de janeiro de dois mil e sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 05/2007

PROCESSO: ACPG 00366-2006-191-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Consignado: MARCOS CESÁRIO VILELA E SILVA

Executado/Consignante: CARLOS EDUARDO BEDO ELIAS

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Minas Gerais - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado/consignante CARLOS EDUARDO BEDO ELIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$312,58, atualizado até 31/10/2006, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA - Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 111/2006

PROCESSO Nº ACPH 00419-2006-191-18-00-7

EDITAL DE PRAÇA Nº 111/2006

Autos de nº 00419-2006-191-18-00-7

Exequente : MAURIDES DE MORAIS

Executados: ELETRO-MÓVEIS BRASIL + 002

1ª praça 09/02/2007, às 13h30min.

2ª praça 16/02/2007, às 13h30min.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, do bem abaixo relacionado, encontrado no endereço: Avenida Antônio Carlos Paniago, Qd. 140, Lt. 05, nº 103, Setor Costa Nery, Minas Gerais, na guarda do depositário, Sr. André Luís Lemes Gabriel, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição do bem:

01 (um) Aparelho transformador de solda, modelo Bantan 2000, nº T0304015, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Minas Gerais/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIxada UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 113/2006

PROCESSO Nº ACPH 00436-2006-191-18-00-4

EDITAL DE PRAÇA Nº 113/2006

Autos de nº 00436-2006-191-18-00-4

Exequente: GEDIANE FERREIRA RAMOS

Executado: EVALDO BALBINO DE CARVALHO

1ª praça 09/02/2007, às 13h50min.

2ª praça 16/02/2007, às 13h30min.

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, dos bens abaixo relacionados, encontrados no endereço: Terceira Avenida nº 32 (Felipe Presentes), em frente ao Banco Bradesco, Minas Gerais, na guarda do depositário, Sr. Evaldo Balbino de Carvalho, sendo que, a segunda praça realizar-se-á somente em caso da primeira ter sido negativa. Descrição dos bens:

01 (um) aparelho de toca CD/MP3, modelo RS-3545MP, nº 0305577, avaliado em R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

01 (um) aparelho de telefone, marca GE, modelo 26928GE1-D, nº 51425266, avaliado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais),

Total dos bens avaliados R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Niltônio Carrijo Flores, Subdiretor de Secretaria, digitei e eu,Adelvaír Alves da Costa, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis, nesta cidade de Minas Gerais/GO.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

JUIZ DO TRABALHO

Diário da Justiça Eletrônico

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO NO DJE-GO; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00493-1995-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. EURIPEDES FELIZADO NUNES

RECLAMADO(A): NILSON RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 086/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 45/2007

Processo Nº: RT 00013-1996-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ROSA DOURADO

ADVOGADO.....: GERALDO FALEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MOACIR BARROS DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 098/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 49/2007

Processo Nº: RT 00799-1996-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ ABDULLHAY DIAS RIBEIRO

RECLAMADO(A): PEDRO DOS SANTOS LEÃO

ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 083/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 34/2007

Processo Nº: RT 01133-1996-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELDER DIAS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO

RECLAMADO(A): HAROLDO FRANCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber a Certidão de Crédito n. 065/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 46/2007

Processo Nº: RT 00563-1997-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAB DIAS MAXIMILIANO

ADVOGADO.....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): IRON CARDOSO SABINO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 087/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 51/2007

Processo Nº: RT 00569-1997-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXWELL PAULA DA SILVA

ADVOGADO.....: DR. EURIPEDES FELIZADO NUNES

RECLAMADO(A): ROSILDA MARIA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 085/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 42/2007

Processo Nº: RT 00659-1997-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EURIPEDES BORGES MARCIANO

ADVOGADO.....: ZIRALDO MARTINS VIEIRA

RECLAMADO(A): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A. (MASSA FALIDA - SÍNDICO ROBERTO JOSÉ CARNEIRO MATTOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão para Habilitação de Crédito n. 004/2006, bem como ter vista dos autos, para extração de cópias a fim de instruir o processo de habilitação. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: RT 00891-1998-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA NOVAIS

ADVOGADO.....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INCORPORADORA PRATA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: VALDIR SILVA MACIEL FILHO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 061/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 48/2007

Processo Nº: RT 01085-1998-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): ERICH WEDEL - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 093/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 44/2007

Processo Nº: RT 00421-1999-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR INACIO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): URLEI BEVILAQUA

ADVOGADO.....: LÁZARO OLIVEIRA NETO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 095/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: RT 00613-1999-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO CONFESSOR

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 097/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 47/2007

Processo Nº: RT 01599-1999-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLA CAMAROTA PIMENTA REPR. P/ MÃE: MARTA MARIA CAMAROTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE CINEMAS MINAS GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 092/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 00255-2000-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ITUMBIARA C. I. LTDA REP. SÓCIA FÂNIA LUORENÇO MIRANDA AMARAL
ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 091/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 43/2007

Processo Nº: RT 00831-2000-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO FERREIRA ANDRADE
ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): MOTOCAR COMPRA E VENDA DE VEICULOS LTDA. SÓCIO: JÚLIO CESAR FERREIRA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 094/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 53/2007

Processo Nº: RT 01787-2000-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: BENONES MORAES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): ÂNGELA BAPTISTA CHEBLI - (TURBO GÁS)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 084/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 00043-2001-101-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: HELSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
 RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente/Reclamado para receber a Certidão de Crédito n. 089/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 37/2007

Processo Nº: RT 00895-2001-101-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS GOMES DE MELO
ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES
 RECLAMADO(A): CARLOS FIRMINO DIVINO DO COUTO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 060/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 35/2007

Processo Nº: RT 01115-2001-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: WILIANS AURELIANO DE FARIAS
ADVOGADO.....: OSMAR SILVEIRA FREITAS
 RECLAMADO(A): JOAO BATISTA ROSA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 064/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01215-2001-101-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO JULIO DE DEUS
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): CILENIO DA SILVEIRA LEÃO JUNIOR
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 088/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 50/2007

Processo Nº: RT 01447-2001-101-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELIENE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): ME-RECUPERADORA E AUTOMAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RODRIGO FERREIRA RODRIGUES
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 090/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 52/2007

Processo Nº: RT 01481-2001-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA FARIA DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
 RECLAMADO(A): L & L BRINDES + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 082/2006. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 36/2007

Processo Nº: RT 02021-2001-101-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: KESIA RIBEIRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: VINICIUS VARGAS LEITE
 RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAÉO-LAR LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RENATO SILVA MARTINS
 DESPACHO:
 À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 052/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 38/2007

Processo Nº: RT 01929-2002-101-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ARTUR SCHNEIDER
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): A. B. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 055/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: RT 01029-2004-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEMILSON ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO.....: DRª. MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para manifestar-se acerca do bem ofertado pelo executado, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio ser considerado como anuência.

Notificação Nº: 20/2007

Processo Nº: RT 01421-2004-101-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MÁRCIO FERREIRA
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão (fl. 465), que deferiu a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a reclamada Brasil Telecom S.A. retirar o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 65/2007

Processo Nº: RT 01577-2004-101-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO CASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ
 DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a reclamada Brasil Telecom S.A. retirar o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 63/2007

Processo Nº: RT 01589-2004-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MOZART SOUZA CONSTANTINO JUNIOR
ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a reclamada Brasil Telecom S.A. retirar o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 64/2007

Processo Nº: RT 01601-2004-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO.....: DR. ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a reclamada Brasil Telecom S.A. retirar o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 01674-2004-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: DR. DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo, por mais 10 dias, para a reclamada Brasil Telecom S.A. retirar o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 22/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PLÍNIO ALBERTO DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SERTÃO COML. P. DER. PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: "Vistos etc. Verifica-se que a executada efetuou o pagamento parcial do crédito exequendo (contribuições previdenciárias, custas processuais e custas de liquidação), restando inadimplido tão-somente o crédito do exequente (R\$ 3.725,68). Prossiga-se quanto ao restante. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca do bem ofertado pelo executado, no prazo de 05 dias, ficando advertido de que o seu silêncio importará anuência. Rio Verde, 19 de dezembro de 2006. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 31/2007

Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, conforme consta, na íntegra, às fls. 314/315.

Notificação Nº: 32/2007

Processo Nº: RT 00458-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RENIVALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE, conforme consta, na íntegra, às fls. 314/315.

Notificação Nº: 33/2007

Processo Nº: AA 00470-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MARCIO GLEICK CANDIDO BUENO + 001
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

RÉU(RÉ): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica intimado o procurador do segundo demandado para informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias, sob pena de citação editalícia.

Notificação Nº: 21/2007

Processo Nº: AAT 00593-2006-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MAKSLAINE GALVÃO ROSA

ADVOGADO: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RÉU(RÉ): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
ADVOGADO: DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão (fl. 344) que indeferiu o requerimento do autor, eis que desnecessária nova perícia, vez que o perito do Juízo respondeu a todos os quesitos formulados.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: CCS 00751-2006-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOÃO ORLANDO RODRIGUES REPRESENTADO POR HUGO RODRIGUES

ADVOGADO: SEBASTIAO PIRES DE MORAES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para receber a Certidão de Crédito n. 006/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, bem como indicar meios necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de se lhe aplicar os termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, suspendendo o curso da execução.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 01073-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCENIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de depósito que se acha acostada à contracapa dos autos e proceder ao depósito do adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 26/2007

Processo Nº: RTN 01078-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON SOARES PEREIRA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, tomar ciência acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, bem assim indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de se lhe aplicar o art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, suspendendo o curso da execução.

Notificação Nº: 25/2007

Processo Nº: RTN 01081-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA VASCONCELOS VALADARES FILHO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para, no prazo de 05 dias, tomar ciência acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, bem assim indicar meios para prosseguimento da execução, sob pena de se lhe aplicar o art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, suspendendo o curso da execução.

Notificação Nº: 62/2007

Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: AAT 01720-2006-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência inicial designada para o dia 29.01.2007, às 13h20min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 23/2007

Processo Nº: RT 00360-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA

ADVOGADO.....: DR. SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar os recolhimentos previdenciários com vencimento em 01.08.06, 01.09.06, 01.10.06, 01.11.06 e 01.12.06, sob pena de ser dado prosseguimento à execução, nos termos do r. despacho de fl. 205.

Notificação Nº: 19/2007

Processo Nº: RT 00445-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEI ANTÔNIO MARQUES

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): SR PRODUÇÕES E EVENTOS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl.188, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc.Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fl. 187), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.Indefiro o pedido de desconstituição da penhora, eis que restam a ser quitadas a Contribuição Previdenciária, as Custas e o Imposto de Renda.Intimem-se. Defiro à Executada o prazo de 30 dias para que efetue o pagamento da Contribuição Previdenciária (R\$ 877,4), do Imposto de Renda (R\$ 235,75) e das Custas (R\$ 61,15), sob pena de prosseguimento da execução, com a designação de nova praça e leilão."

Notificação Nº: 8/2007

Processo Nº: RT 00717-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ANTONIO

ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 47, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc.Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 45/46), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.O Executado deverá recolher as Custas Executivas e a Contribuição Previdenciária, apurados às fls. 33/36, no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS.Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 9/2007

Processo Nº: RT 00735-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OSVALDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 71, cujo teor segue abaixo: "...Vistos etc.Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 67/70), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.O Executado deverá recolher as Custas Executivas e a Contribuição Previdenciária, apurados às fls. 50/53, no prazo de 30 dias, contados do prazo estabelecido para o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, eis que referentes a crédito de terceiro, no caso a União e o INSS.Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 5/2007

Processo Nº: RT 00878-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON BUENO WOICIECHOWSKI

ADVOGADO.....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para impugnar os embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 7/2007

Processo Nº: RT 00012-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE PIRES MACEDO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIÁ LTDA.

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 99, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 24/2007

Processo Nº: RT 00701-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IVONE DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
ADVOGADO.....: MARIA HELENA BORDINI

DESPACHO:

À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no importe de R\$ 43,67, em 05 dias sob pena de execução.

Notificação Nº: 6/2007

Processo Nº: RT 01459-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTUIRE PERES DE LIMA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 11/2007

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETE LIMA COELHO

DESPACHO:

Tomar ciência do r. despacho de fls. 345, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: Vistos, etc., Indiquem os credores, especificadamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a área do terreno, sobre a qual deseja manter a penhora.

Notificação Nº: 7/2007

Processo Nº: RT 00119-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO JOSÉ GOMES DA COSTA

ADVOGADO.....: JARBAS TEODORO RODRIGUES E OUTRO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

ADVOGADO.....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE

Comparecer para receber alvará nº 066/2006, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17/2007

Processo Nº: RT 00284-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA ARANTE PEREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência do (a) despacho/decisão de fls. 201/221, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 18/2007

Processo Nº: RT 00997-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO LORENZON

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

DESPACHO:

RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante, disponível na Secretária da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - GO.

Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: RT 01203-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN BAPTISTA LIMA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 82/87. Prazo de 05 dias.

Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 10/2007

Processo Nº: RT 01217-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTERSON ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): FAZENDA CAMARÃO

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Tomar ciência do r. despacho de fls. 20, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Ante o teor da certidão de fl. 19, em que atesta a inércia do autor, deixando de fornecer o endereço da reclamada, extingo o feito, sem julgamento do mérito, com supedâneo no art. 267, I c/c 284, ambos do CPC de aplicação subsidiária. Custas pelo autor no importe de R\$ 3227,19, calculadas sobre o valor da causa R\$ 161359,79, das quais fica isento. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CÉZAR ARANTES DA SILVA

ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): JM COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: JM COMERCIAL LTDA.

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 do dia 12/02/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 219/2006

PROCESSO Nº ACCS 00585-2006-181-18-00-6

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO.

REQUERIDA: WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADORIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica CITADA a REQUERIDA, WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, na quantia de R\$ 1.131,36 (um mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos), atualizada até 30/12/2006, total devido a título de contribuições sindical, honorários advocatícios, apurados via cálculos de fl. 182, homologados nos termos da r. decisão de fl. 187, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 180/185, no total de R\$ 5.381,53 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 4.513,75; Honorários advocatícios em R\$ 677,07 e as custas processuais em R\$ 116,23. Isenta-se do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 74,48, devidas pelos requeridos, cujo processo foi extinto, sem julgamento do mérito. Citem-se os devedores, individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 180. Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do

contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 15/12/06, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.'

Para que chegue ao conhecimento da REQUERIDA, WANDERLEA RODRIGUES SOARES PRUDENTE, é passado o presente Edital, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 220/2006

PROCESSO Nº ACCS 00585-2006-181-18-00-6

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO.

REQUERIDO: ADMIRSON DE JESUS VALADÃO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADORIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica CITADO o REQUERIDO, ADMIRSON DE JESUS VALADÃO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, na quantia de R\$ 1.303,52 (um mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 30/11/2006, total devido a título de contribuições sindical, honorários advocatícios, apurados via cálculos de fl. 182, homologados nos termos da r. decisão de fl. 187, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 180/185, no total de R\$ 5.381,53 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 4.513,75; Honorários advocatícios em R\$ 677,07 e as custas processuais em R\$ 116,23. Isenta-se do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 74,48, devidas pelos requeridos, cujo processo foi extinto, sem julgamento do mérito. Citem-se os devedores, individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 180. Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 15/12/06, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.' Para que chegue ao conhecimento da REQUERIDA, ADMIRSON DE JESUS VALADÃO, é passado o presente Edital, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 221/2006

PROCESSO Nº ACCS 00585-2006-181-18-00-6

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO.

REQUERIDO: CELMO CARLOS PEREIRA DA SILVA ME.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADORIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica CITADO o REQUERIDO, CELMO CARLOS PEREIRA DA SILVA ME, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, na quantia de R\$ 589,19 (quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), atualizada até 30/11/2006, total devido a título de contribuições sindical, honorários advocatícios, apurados via cálculos de fl. 182, homologados nos termos da r. decisão de fl. 187, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 180/185, no total de R\$ 5.381,53 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 4.513,75; Honorários advocatícios em R\$ 677,07, e as custas processuais em R\$ 116,23. Isenta-se do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 74,48, devidas pelos requeridos, cujo processo foi extinto, sem julgamento do mérito. Citem-se os devedores, individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 180.

Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 15/12/06, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.' Para que chegue ao conhecimento da REQUERIDA, CELMO CARLOS PEREIRA DA SILVA ME, é passado o presente Edital, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 222/2006

PROCESSO Nº ACCS 00585-2006-181-18-00-6

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO.

REQUERIDO: ALDERICO HONÓRIO DA SILVA.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADORIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica CITADO o REQUERIDO, ALDERICO HONÓRIO DA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, na quantia de R\$ 1.303,52 (um mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até 30/11/2006, total devido a título de contribuições sindical, honorários advocatícios, apurados via cálculos de fl. 182, homologados nos termos da r. decisão de fl. 187, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 180/185, no total de R\$ 5.381,53 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 4.513,75; Honorários advocatícios em R\$ 677,07 e as custas processuais em R\$ 116,23. Isenta-se do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 74,48, devidas pelos requeridos, cujo processo foi extinto, sem julgamento do mérito. Citem-se os devedores, individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 180. Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 15/12/06, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.' Para que chegue ao conhecimento da REQUERIDA, ALDERICO HONÓRIO DA SILVA, é passado o presente Edital, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 223/2006

PROCESSO Nº ACCS 00585-2006-181-18-00-6

REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO.

REQUERIDA: WANIA NOGUEIRA SILVA GOIANA ME.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADORIAN Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos - Go. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, fica CITADO a REQUERIDA, WANIA NOGUEIRA SILVA GOIANA ME, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, na quantia de R\$ 979,46 (novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), atualizada até 30/11/2006, total devido a título de contribuições sindical, honorários advocatícios, apurados via cálculos de fl. 182, homologados nos termos da r. decisão de fl. 187, dos autos em referência, de seguinte teor: 'Vistos, etc., Homologo o cálculo apresentado às fls. 180/185, no total de R\$ 5.381,53 (cinco mil, trezentos e oitenta e hum reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liquidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o crédito da autora em R\$ 4.513,75; Honorários advocatícios em R\$ 677,07 e as custas processuais em R\$ 116,23. Isenta-se do recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 74,48, devidas pelos requeridos, cujo processo foi extinto, sem julgamento do mérito. Citem-se os devedores,

individualmente, quanto aos valores devidos por cada um, conforme planilha de fl. 180. Garantido o Juízo ou efetivado o pagamento, dê-se ciência à credora para manifestação, inclusive, acerca dos cálculos. Do contrário, voltem-me conclusos. SLMBelos, 15/12/06, 6ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho.' Para que chegue ao conhecimento da REQUERIDA, WANIA NOGUEIRA SILVA GOIANA ME, é passado o presente Edital, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (19.12.2006). Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi.
ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 17/2007
Processo Nº: RT 00160-2001-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES CALAZANS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Deverá o exequente indicar nos autos diretrizes para o prosseguimento da execução, uma vez que infrutífero a penhora via BACEN. Prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 7/2007
Processo Nº: RT 00168-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON CLEMENTE PEREIRA
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A + 001
ADVOGADO.....: CÉLIA MARIA SILVÉRIO TAMEIRÃO
DESPACHO:
Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 27/02/2007, às 10h00min, na Av. Raja Gabaglia, 4697, Bairro Santa Lucia, Contagem-MG, pregão de vendas e arrematação dos bens penhorados nos autos supramencionados.

Notificação Nº: 18/2007
Processo Nº: RT 00594-2005-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CALEB CINTRA DUARTE / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO.....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO:

Deverá o exequente indicar bens do executado passíveis de constrição, no prazo de TRINTA dias.

Notificação Nº: 16/2007

Processo Nº: RT 00701-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): VITOR RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO:

Vistas ao reclamado do laudo pericial, para manifestação no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO GONZAGA JOAQUIM
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): LENIR APARECIDA DOS SANTOS (NOME FANTASIA COMERCIAL CAÇULINHA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

Deverá o procurador do reclamante tomar ciência de que na outorga de poderes não há o de transigir, prazo de CINCO dias para regularização.

Notificação Nº: 13/2007

Processo Nº: CCS 00903-2006-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSE EULALIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Deverão as partes tomarem ciência da extinção da execução, nos termos do no art. 794, inciso I, do CPC.